



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 217 BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			29
Poder Executivo.....		18	
Secretaria de Estado de Comunicação.....		18	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	1	18	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	3	18	29
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	20	29
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	20	30
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	7	22	31
Secretaria de Estado de Educação.....	7	23	31
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....	9	24	33
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	12	24	34
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	13	24	35
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	15		35
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	15	25	35
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....		25	36
Secretaria de Estado das Cidades.....	16	26	37
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....		27	
Secretaria de Estado de Políticas Para Crianças, adolescentes e Juventude.....	17	28	38
Secretaria de Estado de Cultura.....	17	28	38
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		28	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	17	28	
Ineditoriais.....			40

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 80, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no artigo 215 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância, instaurada pela Portaria nº 125, de 03 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2016, constante nos autos do Processo Administrativo nº 002.000.436/2016, acolhendo a instrução produzida pela Comissão, com os fundamentos da Nota Técnica nº 0373/2017-AJL/CACI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 14 da Instrução Normativa nº 098, de 30 de julho de 2016, Regimento Interno do TJA, e de acordo com os arts. 49, 54 e 55 do mesmo Regimento Interno; e conforme os ditames da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 que recepciona a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no que dispõe o parágrafo 3º do art. 11 e no inciso III e no parágrafo 2º do art. 12 da Lei 4.567 de 09 de maio de 2011, fundamentado no inciso III do art. 11 e no parágrafo 2º do art. 12 do Decreto 33.269 de 18 de outubro de 2011; a Lei 4.150, de 05 de junho de 2008, fundamentado no Decreto nº 36.944, de 03 de dezembro de 2015, resolve:
Art. 1º Tornar público acórdãos referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pelo TJA/AGEFIS, em outubro de 2018, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas;
Art. 2º Intimar, no caso de improvimento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, que poderá ser obtido na Gerência de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS - Posto de Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - SIA/DF, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga, desconsiderar essa intimação;
Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

ACÓRDÃO Nº 335/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 141.001.312/2002. Recorrente: JC DÊSPACHANTE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PAGAMENTO DA MULTA. PERDA DO OBJETO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Em face de expressa e superveniente manifestação de ausência de interesse da impetrante na resolução de mérito, em razão do pagamento da multa pecuniária. 2. Inexistência de condição da propositura do recurso. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 25 de outubro de 2018.

ACÓRDÃO Nº 336/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 143.000.489/2007. Recorrente: SÉRGIO DE ALMEIDA LENZA. Relator: Conselheiro ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE SEM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. PRAZO PARA CORREÇÃO DA IRREGULARIDADE VIGENTE. INOBSERVÂNCIA. NULIDADE QUE DEVE SER RECONHECIDA. RECURSO PROVIDO. 1. A lei 1.171/1996 veda o exercício de atividade que não consta no Alvará de Funcionamento. 2. Prazo concedido pela gerência de fiscalização para sanar a irregularidade vigente. 3. Questão de Ordem Pública que deve ser reconhecida. 4. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 25 de outubro de 2018.

ACÓRDÃO Nº 337/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0455-000271/2010. Recorrente: Welco Rosa de Santana. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. REVEL. MANUTENÇÃO DO AUTO E DA MULTA. 1. Conforme Artigos 2º e 3º, § 1º, da Lei 4.457/2009. 2. Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 25 de outubro de 2018.

ACÓRDÃO Nº 338/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361.002.280/2017-SEI. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO A DO SQN 106. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EXECUÇÃO DE OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1- O artigo 51 da Lei nº 2.105/98, dispõe que as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Por se tratar de pressuposto de admissibilidade recursal, a intempestividade impõe o não conhecimento do recurso. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de outubro de 2018.

ACÓRDÃO Nº 339/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00000598/2018-93. Recorrente: MÁRCALO CARLOS DE OLIVEIRA. Recorrido: AGEFIS. Relatora: DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. A Taxa de Execução de Obras - TEO tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública sobre a execução de qualquer obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de solo, no âmbito do Distrito Federal. 2. Por se tratar de pressuposto de admissibilidade recursal, a intempestividade impõe o não conhecimento do recurso. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de outubro de 2018.

ACÓRDÃO Nº 340/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361.003.707/2017-SEI. Recorrente: VANESSA DA SILVA SOUZA PORTOCARRERO. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheira Daniela Maria Epaminondas Torres Ladeira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA COM A DEVIDA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RLE VIGENTE. RECURSO PROVIDO. 1. O artigo 1º, da Lei nº 5.547/2015, dispõe que a localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público. 2. Exercício de atividade econômica com o devido licenciamento expedido em data anterior à autuação. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de outubro de 2018.

ACÓRDÃO Nº 341/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 450.001.009/2011. Recorrente: LEONARDO RYOZO KATORI. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. RECURSO DE OFÍCIO. RETIFICAÇÃO DO VALOR DA MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O artigo 6º, da Lei Distrital nº 2.105/2018, prevê que o responsável técnico pela obra responde por sua fiel execução, de acordo com o projeto de arquitetura aprovado ou visado. 2. Auto de Infração lavrado ao responsável técnico da obra executada sem o devido licenciamento. Valor da multa retificado. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de outubro de 2018.

ACÓRDÃO Nº 342/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-006860/2016. Recorrente: ANDERSON RICARDO SOUZA BASTOS. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ATIVIDADE ECONÔMICA (LAVA JATO) SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 5.280 de 2013, veda o exercício de atividade econômica sem o devido licenciamento; 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei; 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de outubro de 2018.

ACÓRDÃO Nº 343/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo SEI nº: 00361-00009729/2018-06. Recorrente: CLEUSI MAGALHÃES SOARES. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. ATIVIDADE ECONÔMICA (CENTRO AUTOMOTIVO) SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Recurso Voluntário interposto fora do prazo regulamentar de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Intimação, conforme determinação do Artigo 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68 DE 23/01/2014. 2. Recurso não conhecido por ser intempestivo. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de outubro de 2018.

ACÓRDÃO Nº 344/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0454-003428/2009. Recorrente: WILTON OLIVEIRA BARRETO. RECORRIDO: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR. DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. De acordo com a Lei 2.105/1998, a obtenção de prévio licenciamento é imprescindível à uma obra, cuja execução deverá estar em conformidade com seus ditames. 2. O débito está inscrito em dívida ativa desde 13/06/2014. 3. Recurso Voluntário de segunda instância interposto fora do prazo regulamentar de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Intimação. 4. Art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de outubro de 2018.

ACÓRDÃO Nº 345/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 00361-00015149/2018-40 SEI. Recorrente: SHOPPING CAR MULTIMARCAS LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. CONJUNTO PROBATÓRIO COERENTE. TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO. SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO COBRANÇA DA TEO. RECURSO IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1. O art. 21 da Lei Complementar nº 783 de 30 de outubro de 2008, preceitua que a Taxa de Execução de Obras - TEO tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública sobre a execução de qualquer obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área, no âmbito do Distrito Federal, verificando a adequação delas à legislação vigente; 2. A TEO tem como contribuinte, conforme o art. 23, o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, do imóvel em que se execute obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área; 3. A suspensão da cobrança da TEO, está condicionada a apresentação documentação comprobatória contida no deferimento da decisão em 1ª instância; 4. A obrigação tributária para o lançamento da TEO decorre da efetiva execução de uma obra, é necessário a existência de uma obra em andamento, entendimento consentâneo com o regramento

estabelecido pela Lei Complementar nº. 783/2008; 5. Recurso Conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal em CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a Decisão proferida pelo Chefe da Unidade de Receita - UREC/AGEFIS. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 25 de outubro de 2018.

ACÓRDÃO Nº 346/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-000694/2013. Recorrente: CASA LUZ DE YORIMA DE UMBANDA INICIÁTICA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EXECUÇÃO DE OBRA IRREGULAR SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98, prevê que qualquer obra, seja ela em área urbana ou rural, pública ou privada só pode ser iniciada após a expedição da licença para construir; 2. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei; 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 25 de outubro de 2018.

ACÓRDÃO Nº 347/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo Nº: 0361-007147/2016. Recorrente: GUSTAVO JOSÉ ESTABILE ALIOTTI - ME. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCUS RIOS DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. TEMPESTIVIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A Lei Nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências. 2. A defesa apresentada à segunda instância é tempestiva; 3. Não foram apresentados documentos necessários para afastar ou invalidar o ato administrativo praticado pelo agente público; 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 25 de setembro de 2018.

ACÓRDÃO Nº 348/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo Nº: 0452-000235 2012. Recorrente: ARLON SALVADOR SANTUCHE. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCUS RIOS DIAS. III. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O interessado apresentou documentos que comprovam que o imóvel pertencia a outra pessoa, quando da lavratura do Auto; 2. Anulação do Auto de Infração Nº D-028332-OEU, por vício de origem. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 25 de setembro de 2018.

ACÓRDÃO Nº 349/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo Nº: 0454-002089/2009. Recorrente: ADENESIA MARIA LEAL. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCUS RIOS DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. A Lei nº 2.105/98 dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal. 2- Ultrapassado o prazo para impugnação do Auto de Infração sem que o autuado tenha exercido seu direito de defender-se, ocorre à revelia e consequentemente, a constituição definitiva do crédito; 3- A defesa apresentada à segunda instância é intempestiva; 4. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 25 de setembro de 2018.

ACÓRDÃO Nº 350/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-000181/2009. Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira: Maria Joanez Muniz de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA - CODIGO DE EDIFICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL- AUSENCIA DE AUTORIZAÇÃO DO PODER PUBLICO - ACUPAÇÃO IRREGULAR DE AREA PUBLICA. 1. Art. 51 - As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. A atuação desta Agência de Fiscalização tem por poder-dever o cumprimento da legislação de regência; 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei, a permissão de ocupação da área de domínio público por particular, sem observância das regras específicas de ocupação privativa de bem público, viola o preceito da legalidade, regente da Administração Pública, e constitui benesse injustificada de particular em desfavor dos demais administrados; 4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO UNÂNIME. Brasília, 23 de outubro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ACÓRDÃO Nº 351/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00017770/2018-48. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DO IDOSO DE SOBRADINHO AISNOVI. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. INTEMPESTIVIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 35 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68 DE 23/01/2014. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. É de 10 (dez) dias o prazo para recorrer de Decisão proferida em sede de primeira instância, conforme determinação do Artigo 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68 DE 23/01/2014. 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal em NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 26 de setembro de 2018.

ACÓRDÃO Nº 352/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 00361-00012225/2018-65. Recorrente: AGEFIS. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. EFETIVA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 47 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO DISTRITO FEDERAL. RESTITUIÇÃO DA TFE - EXERCÍCIO 2014. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1. Comprovação do pagamento da TFE - exercício 2014 em duplicidade; 2. Aplicabilidade do artigo 47 do CTDF; 3. Recurso de ofício que se nega provimento, mantendo-se a Decisão de primeira instância que julgou procedente o requerimento do Interessado/Contribuinte. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal em CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a decisão de primeiro grau que julgou procedente a impugnação. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 26 de setembro de 2018.

ACÓRDÃO Nº 353/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00057495/2017-14. Recorrente: WANDA PEREIRA LEITE FERNANDES. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. INTEMPESTIVIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 35 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68 DE 23/01/2014. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. É de 10 (dez) dias o prazo para recorrer de Decisão proferida em sede de primeira instância, conforme determinação do Artigo 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68 DE 23/01/2014. 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal em NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 26 de setembro de 2018.

ACÓRDÃO Nº 354/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-004399/2017. Recorrente: SÔNIA GUIOMAR SIMÕES DE QUEIROZ. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO EM ÁREA PÚBLICA. HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO. EFETIVA CONSTATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO E NECESSÁRIO LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Segundo o disposto no art. 51 do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional; 2. Integral higidez do Auto de Infração imposto; 3. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência; 4. Fato incontroverso, a Autuada executou obra sem o devido e necessário licenciamento/alvará de construção em área pública, o que caracteriza infringência a Lei nº 2.105/98, o CEDF; 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 26 de setembro de 2018.

ACÓRDÃO Nº 355/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 0450-000224/2011. Recorrente: AGEFIS. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. INCONGRUÊNCIA NA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. NULIDADE DA DECISÃO PROFERIDA. MANTENÇA INTEGRAL DO AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSTO. POSTERIOR CONSTATAÇÃO DO INTEGRAL PAGAMENTO DA MULTA IMPOSTA NO AI. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1. Efetiva constatação de incongruência na Decisão proferida em sede de 1ª Instância; 2. Falta de fundamentação lógica; 3. declaração de nulidade da Decisão de 1ª Instância; 4. Posterior constatação de efetivo e integral pagamento da multa imposta no AI; 5. Recurso de ofício provido, declarando-se nula a decisão de primeira instância. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal em CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para declarar nula a Decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 26 de setembro de 2018.

ACÓRDÃO Nº 356/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-000557/2015. Recorrente: EMIVAL JACOBINA RODRIGUES. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. INTEMPESTIVIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 35 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68 DE 23/01/2014. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. É de 10 (dez) dias o prazo para recorrer de Decisão proferida em sede de primeira instância, conforme determinação do Artigo 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68 DE 23/01/2014. 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal em NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 26 de setembro de 2018.

ACÓRDÃO Nº 357/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0455-001385/2014. Recorrente: MARIA DOS REMÉDIOS CASTRO UCHOA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO. EFETIVA CONSTATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO E NECESSÁRIO LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Segundo o disposto no art. 51 do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional; 2. Integral higidez do Auto de Infração imposto; 3. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência; 4. Fato incontroverso, a Autuada executou obra sem o devido e necessário licenciamento/alvará de construção, o que caracteriza infringência a Lei nº 2.105/98, o CEDF; 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 26 de setembro de 2018.

ACÓRDÃO Nº 358/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-000168/2009. Recorrente: ICARO VASCONCELLOS PEPE. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMABARGO. MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/1998 dispõe sobre O Código de Edificações do Distrito Federal. 2. Obra sem licenciamento. Descumprimento de auto de embargo. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 23 de outubro de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 506, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 215 e inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada para apuração dos fatos constantes do Processo 0410-002433/2016.
Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 526/2018

Recorrente: ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASILIA S.A.; Advogado: LEONARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA E/OU - OAB/DF 37.069
Recorrida: Subsecretaria da Receita; ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASILIA S.A., irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no00040-00060906/2018-71, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de IPTU/TLP, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso em doc. SEI 13801018 - fl. 8), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de outubro de 2018 (doc. SEI 13801018). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 8 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE, Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 108/2018

Recorrente: YUNGH PARTICIPAÇÕES LTDA, Advogado: ISADORA FRANÇA NEVES- OAB/DF 54.478 (DOC 11056433 - fl. 106), Recorrida: Subsecretaria da Receita, Processo: 00040-000.59185/2018-57 - SEI/DF, A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 5 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE, Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 109/2018

Recorrente: MOULAY EL HOUSSEINE EL IDRISSE MENDILI, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Processo: 00040-000.62243/2018-20 - SEI/DF, A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 5 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE, Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 110/2018

Recorrente: LUCIANO ROSA CLAUDINO DA SILVA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Processo: 00040-000.62241/2018-31 - SEI/DF, A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 5 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE, Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 111/2018

Recorrente: JOSE CARLOS ARAUJO SILVA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Processo: 00040-000.62192/2018-36 - SEI/DF, A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 5 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE, Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 112/2018

Recorrente: EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Processo: 00040-000.62186/2018-89 - SEI/DF, A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 5 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE, Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 113/2018

Recorrente: SOLANO BASILEU DE OLIVEIRA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Processo: 00040-000.62185/2018-34 - SEI/DF, A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo

Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 7 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE, Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 144/2018

Recorrente: ADRIANA RODRIGUES BARROCA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Processo: 00040-000.63248/2018-70 - SEI/DF, A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1.RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011.2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 7 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE, Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 145/2018

Recorrente: CAMILA NOVAIS BOTELHO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Processo: 00040-000.63136/2018-19 - SEI/DF, A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1.RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 7 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE, Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 146/2018

Recorrente: CARLOS GILBERTO DA SILVA Recorrida: Subsecretaria da Receita, Processo: 00040-000.63132/2018-31 - SEI/DF, A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1.RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011.2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 7 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE, Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 147/2018

Recorrente: EDIVALDO MIRO DA SILVA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Processo: 00040-000.63126/2018-83 - SEI/DF, A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1.RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 7 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE, Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 148/2018

Recorrente: THAIS HEUSI DE LUCENA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Processo: 00040-000.63112/2018-60 - SEI/DF, A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1.RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 7 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE, Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 153/2018

Recorrente: OSMARINA PEREIRA TORRES; Advogado: SARAH NOGUEIRA DE SOUZA - OAB/DF 56794; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Processo: 00040-000.63802/2018-06 - SEI/DF; A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1.RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 7 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 457, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 182/2012, decide:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 44/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 217-218 e Determinar arquivamento com base no artigo 213, §1º, inciso I, e §2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 468, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 155/2014, decide:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 43/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 75-77 e Determinar arquivamento com base no artigo 244, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 469, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 109/2013, decide:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 24/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 262-263 e Determinar arquivamento com base no artigo 244, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 470, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 093/2016, decide:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 31/2018, ofertado pela Comissão Especial de Análise de Mérito, pelos seus próprios fundamentos, às fls. 173-175 e Determinar arquivamento com base no artigo 244, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA SÃO PAULO S/A, Licença Sanitária nº FAR-06217-01/2018, Autorização nº 1024/2018, Endereço SHCS QUADRA 112, BLOCO B, S/N, LOJA 29, ASA SUL/DF Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAÑOEL SILVA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 32 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, em conformidade com o disposto nos Incisos I, II e III do Artigo 4º da Portaria SES/GDF nº 196 de 10 de abril de 2017 e, considerando a necessidade de padronizar orientações para o gerenciamento do uso de antimicrobianos em serviços de saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar de amplo conhecimento a Nota Técnica nº 01/2018 - GRSS/DIVISA/SVS/SES - Orientações para o gerenciamento do uso de antimicrobianos em serviços de saúde.

NOTA TÉCNICA Nº 01/2018- GRSS/DIVISA/SVS/SES: Orientações para o gerenciamento do uso de antimicrobianos em serviços de saúde

GERÊNCIA DE RISCO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - GRSS/DIVISA/SVS/SES-DF
Brasília, 01 de outubro de 2018

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA DE RISCO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
Humberto Lucena Pereira da Fonseca
Secretário de Saúde
Maria Beatriz Rui
Subsecretária de Vigilância à Saúde
Manoel Silva Neto
Diretor de Vigilância Sanitária
Fabiana de Mattos Rodrigues Mendes
Gerência de Risco em Serviços de Saúde
Maria do Socorro Xavier Félix
Mariana Pereira Elias
Mirna Aparecida da Costa Ribeiro Coutinho Ferreira
Priscilla Leal Moreira
Rafaela Bizzo Pompeu Viotti
Renata Moreira Ferreira
Tiago Pereira Alves
Colaboração Técnica
Felipe Teixeira de Mello Freitas - NCIH/HMIB
Eliana Lima Bicudo dos Santos - Coordenação de Infectologia SES/DF

1. APRESENTAÇÃO

A resistência aos antimicrobianos atualmente é uma das maiores preocupações globais em saúde pública, uma vez que antimicrobianos muito utilizados estão se tornando ineficazes, gerando uma série de consequências diretas e indiretas como, por exemplo, o prolongamento da doença, o aumento da taxa de mortalidade, a permanência prolongada no ambiente hospitalar e a ineficácia dos tratamentos preventivos que comprometem toda a população. Sem uma ação coordenada e imediata, estamos caminhando para uma era pós-antibiótica em que infecções comuns podem matar novamente.

Em 28 de dezembro de 2017, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) publicou a Diretriz Nacional para Elaboração de Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos em Serviços de Saúde, seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), como parte das ações do Plano Nacional para a Prevenção e o Controle da Resistência Microbiana em Serviços de Saúde que, por sua vez, faz parte do Plano de Ação da Vigilância Sanitária em Resistência aos Antimicrobianos, e demarca o papel da vigilância sanitária nos esforços de enfrentamento à resistência aos antimicrobianos.

A obrigatoriedade de elaboração e implementação de um programa para uso racional de antimicrobianos nos serviços de saúde pelas Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) foi estabelecida na Portaria GM/MS nº 2616, de 12/05/1998. Por sua vez, a RDC Anvisa nº 07/2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento das Unidades de Terapia Intensiva (UTI), em seu Art. 45 determina que a equipe desta Unidade proceda ao uso racional de antimicrobianos, estabelecendo normas e rotinas de forma interdisciplinar e em conjunto com a CCIH, Farmácia Hospitalar e Laboratório de Microbiologia.

Portanto, a Gerência de Risco em Serviços de Saúde, da Diretoria de Vigilância Sanitária (GRSS/DIVISA/SVS/SES-DF), publica esta nota técnica com as diretrizes para implantação de um programa de gerenciamento do uso de antimicrobianos nos serviços de saúde do Distrito Federal. As orientações dessa nota priorizam os serviços de saúde com interação hospitalar de pacientes críticos, incluindo enfermarias de clínica médica, cirurgia, pediatria, transplantados, onco-hematologia, unidades de queimados e de terapia intensiva. Porém, também podem ser ampliadas aos serviços de saúde de pronto-atendimento e ambulatoriais de atenção secundária e primária.

2. DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Um programa de gerenciamento de uso de antimicrobianos é um conjunto de ações destinadas ao controle do uso desses medicamentos por meio do:

- 1) diagnóstico, seleção, prescrição e dispensação adequadas;
- 2) boas práticas de diluição, conservação e administração;

- 3) auditoria e monitoramento das prescrições;
- 4) educação de profissionais e pacientes;
- 5) monitoramento do programa até a adoção de medidas intervencionistas, assegurando resultados terapêuticos ótimos com mínimo risco potencial.

Os objetivos do programa de gerenciamento de uso de antimicrobianos são:

- 1) melhorar os desfechos dos pacientes, reduzindo as taxas de infecção, a morbidade e a mortalidade;
- 2) melhorar a segurança do paciente, reduzindo os eventos adversos relacionados a medicação;
- 3) reduzir a resistência microbiana nos serviços de saúde;
- 4) reduzir os custos do tratamento, sem afetar a qualidade do cuidado prestado.

3. AÇÕES PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE USO DE ANTIMICROBIANOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1. Constituição de um plano e equipe para gerenciamento do uso de antimicrobianos

Aprovar o plano local de gerenciamento do uso de antimicrobianos no serviço de saúde. Definir as políticas, bem como as diretrizes gerais, a forma de monitoramento contínuo, propostas de melhoria e a divulgação dos resultados do programa de gerenciamento de uso dos antimicrobianos.

A CCIH deve definir um time operacional responsável pela elaboração, execução e monitoramento das ações do programa de gerenciamento. O time operacional deve ser formado, minimamente, por:

Médico infectologista ou médico com conhecimento em doenças infecciosas;
Farmacêutico clínico, preferencialmente, com conhecimento em doenças infecciosas e uso de antimicrobianos;
Enfermeiro do serviço de controle de infecção;
Microbiologista.

3.2 Elaboração de protocolos clínicos

Elaborar ou adaptar seus próprios protocolos, de acordo com as características clínicas e com os perfis epidemiológico e microbiológico locais, além dos recursos de diagnóstico e arsenais terapêuticos institucionais. A elaboração dos protocolos deve ser realizada por uma equipe multiprofissional que deve incluir os prescritores da instituição, com atualização periódica a cada 2 anos ou menos se necessário. O setor de microbiologia deve reportar a identificação e o perfil de sensibilidade dos microrganismos aos antimicrobianos, devendo tais informações serem utilizadas como direcionamento para elaboração de protocolos de tratamento empírico.

Os protocolos terapêuticos do serviço de saúde devem estabelecer o regime antimicrobiano de escolha, considerando a dose e a duração do tratamento de, no mínimo, as principais infecções listadas abaixo:

3.2.1 Infecções comunitárias

Endocardite
Infecção de pele/partes moles
Infecção do trato urinário baixo
Infecção intra-abdominal
Infecções do trato respiratório alto
Infecções intestinais

Infecções osteo-articulares

Meningite

Pielonefrite

Pneumonia

Sepse

3.2.2 Infecções relacionadas à assistência à saúde

Infecção da corrente sanguínea relacionada à cateter venoso central

Pneumonia associada à ventilação mecânica

Infecção do trato urinário relacionado à sonda vesical de demora

Infecção de sítio cirúrgico

Profilaxia antibiótica cirúrgica

Tratamento das principais bactérias multirresistentes

Neutropenia febril em paciente onco-hematológico

Uso empírico de antifúngico em pacientes críticos

3.3 Medidas restritivas e de auditoria do uso de antimicrobianos

Implantar medidas restritivas, realizada por meio da utilização de formulário de restrição ou exigência de pré-autorização. Cada serviço de saúde deve definir sua relação de antimicrobianos com restrição ou com necessidade de pré-autorização, considerando, entre outros fatores, seu perfil de sensibilidade microbiológico.

O serviço de saúde pode optar por auditar todos antimicrobianos ou um grupo prioritário, geralmente os de maior espectro antimicrobiano, reservados para casos de microrganismos multirresistentes e de alto custo. Segue uma lista mínima de antimicrobianos para auditoria.

Lista mínima de antimicrobianos auditados pelo programa

Antibióticos

Cefalosporinas de 3ª a 5ª geração (ceftriaxone, ceftazidima, cefepime, ceftolozane e ceftaroline)

Piperacilina-tazobactam

Carbapenêmicos (ertapenem, meropenem, imipenem)

Quinolonas (ciprofloxacino EV, levofloxacina EV, moxifloxacino)

Polimixinas (polimixina B e colistina)

Vancomicina

Linezolida

Daptomicina

Teicoplanina

Antifúngicos

Antifúngicos poliênicos (anfotericina B, anfotericina B lipossomal ou complexo lipídico)

Antifúngicos azóis (fluconazol EV, voriconazol e posaconazol)

Equinocandinas (caspofungina, micafungina e anidulafungina)

Antivirais

Aciclovir e ganciclovir EV

Realizar auditoria dos antimicrobianos de interesse em até 72 horas após a prescrição, quando já há melhor definição do quadro clínico e disponibilidade de resultados de testes diagnósticos, incluindo os resultados de cultura. A auditoria retrospectiva pode ser realizada por meio da avaliação dos formulários de solicitação de antimicrobianos preenchidos pelo prescritor, em formato impresso ou eletrônico, no qual conste, entre outras informações, a justificativa para o seu uso. A auditoria de antimicrobianos consiste em revisar sistematicamente, sua indicação, posologia e duração do tratamento e deve ser realizada preferencialmente por médico infectologista e farmacêutico clínico. Os médicos prescritores devem receber retorno das auditorias realizadas.

Elaborar em forma de fluxo ou algoritmo o processo de gerenciamento, desde a prescrição e preenchimento do formulário de solicitação de antimicrobianos pelo médico assistente, passando pela dispensação da farmácia, preparo e administração pela enfermagem, avaliação da farmácia clínica e serviço de infectologia até retorno da avaliação para o médico prescritor.

Avaliação do serviço de farmácia clínica em até 72 horas da prescrição, que deve incluir:

Sugestão de terapia sequencial, ou seja, sugerir a conversão da via intravenosa para oral em situações apropriadas e para antimicrobianos com boa absorção;

Ajustes da dose em casos de disfunção orgânica (por exemplo, ajuste em função renal ou hepática alterada);

Otimização da dose, levando em consideração as características do paciente (por exemplo, idade, peso, função renal), o microrganismo causador, o sítio da infecção e as características farmacocinéticas e farmacodinâmicas do agente antimicrobiano, incluindo ajustes de dose com base no monitoramento de terapêutico, por exemplo vancomicina;

Alertas automáticos em situações em que a terapia está desnecessariamente duplicada, por exemplo, uso simultâneo de fármacos com espectros sobrepostos;

Alertas ou até mesmo suspensão automática, de acordo com o tempo de uso, especialmente em antibióticos administrados para profilaxia cirúrgica;

Deteção e prevenção de interações medicamentosas relacionadas a antimicrobianos;

Outras atividades concernentes à racionalidade e segurança de uso de medicamentos antimicrobianos.

A avaliação do serviço de controle de infecção hospitalar em até 72 horas da prescrição, que deve incluir: Avaliação da justificativa clínica para prescrição do antimicrobiano, se alinhada as evidências clínicas da literatura especializada e com os protocolos clínicos da instituição.

Avaliação da duração do antimicrobiano, otimizando o tempo de terapia e interrupção do antimicrobiano quando finalizado o tempo de tratamento, especialmente, o antimicrobiano administrado para profilaxia cirúrgica, de acordo com os protocolos do hospital.

Descalonamento do antimicrobiano, baseado nos resultados laboratoriais microbiológicos, procurando sempre favorecer monoterapia, de espectro reduzido, de menor custo e menor indução de resistência, voltado ao microrganismo isolado.

Retorno para o médico prescritor das avaliações em que há sugestão de mudança.

Retorno para a farmácia do esquema antimicrobiano e do tempo de duração da medicação.

Deve haver visitas multidisciplinares programadas, periódicas e conjuntas entre membros do time operacional e médicos assistenciais nas áreas consideradas prioritárias.

4. EDUCAÇÃO

A educação profissional permanente visa aumentar a conscientização sobre o uso dos antimicrobianos, por meio de aulas, discussões in loco, visitas interdisciplinares à beira do leito, seminários e treinamentos adaptados às equipes as quais se dirigem. Essas capacitações devem abordar tópicos sobre antimicrobianos como farmacologia e farmacoterapia, boas práticas de preparo e administração, epidemiologia das infecções, medidas de prevenção e controle de infecções, mecanismos de resistência dos microrganismos aos antimicrobianos, reações adversas, interações medicamentosas, entre outros.

5. MONITORAMENTO DO PROGRAMA

Os indicadores do programa devem ser definidos de forma que possam apontar se as atividades propostas estão sendo bem executadas (indicadores de processo ou desempenho), ou se os objetivos propostos foram alcançados (indicadores de resultado e de impacto).

Os indicadores para avaliação de consumo devem ser calculados mensalmente, sendo a Dose Diária Definida (Defined Daily Dose - DDD) obrigatória para as UTIs de adulto. Outras medidas como "Dias de Terapia" (Days of therapy - DOT) e "Duração de Terapia" (Length of therapy - LOT), são recomendadas para serviços pediátricos e como complementares ao DDD.

Entre os indicadores de processo recomenda-se que cada instituição adote no início do processo de implantação do programa, no mínimo um ou dois indicadores: Distribuição proporcional das indicações para os antimicrobianos prescritos;

Percentual da prescrição de antimicrobianos com suspensão/revisão;

Percentual de revisão dos antimicrobianos prescritos em até 72 horas do início da antibioticoterapia;

Percentual de descalonamento da antibioticoterapia inicial;

Percentual de adesão aos protocolos de antibioticoterapia empírica e de profilaxia cirúrgica.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Devem ser elaborados e divulgados relatórios do programa voltados para as lideranças do hospital, unidades e profissionais diretamente envolvidos com o gerenciamento do uso de antimicrobianos que incluam informações sobre o uso geral de antimicrobianos e as tendências, as intervenções realizadas, as atualizações sobre o progresso descrevendo as dificuldades e recomendações para melhorias futuras.

7. REFERÊNCIAS

1. World Health Organization (WHO). Global Action Plan on Antimicrobial Resistance, 2015. Disponível em: http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/193736/1/9789241509763_eng.pdf?ua=1.
2. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Diretriz Nacional para Elaboração de Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos em Serviços de Saúde. Dez 2017.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.616 de 12 de maio de 1998. Estabelece as normas para o programa de controle de infecção hospitalar. Diário Oficial da União, mai 1998.
4. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Diário Oficial de União, fev 2010.
5. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 48 de 02 de junho de 2000. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
6. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de funcionamento para os Serviços de Saúde.
7. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.
8. Dellit TH, Owens RC, Mc Gowen JE, Gerding DN, Weinstein RA, Burke JP, et al. Infectious Diseases Society of America and the Society for Healthcare Epidemiology of America. Guidelines for developing an institutional program to enhance antimicrobial stewardship. Clinical Infectious Diseases. 2007;44(2):159-77.
9. Infectious Diseases Society of America (IDSA). Data supplement for "Implementing an Antibiotic Stewardship Program: guidelines by the Infectious Diseases Society of America and the Society for Healthcare Epidemiology of America," 2016. Disponível em: http://www.idsociety.org/Antimicrobial_Agents/#ImplementinganAntibioticStewardshipProgram.
10. Centers for Disease Control and Prevention (CDC). Core Elements of Hospital Antibiotic Stewardship Programs. Disponível em: <https://www.cdc.gov/getsmart/healthcare/implementation/core-elements.html>.
11. Nathwani, D; Sneddon, J. Practical Guide to Antimicrobial Stewardship in Hospitals. BiomérieuxR. Disponível em: <http://bsac.org.uk/wpcontent/uploads/2013/07/Stewardship-Booklet-Practical-Guide-to-Antimicrobial-Stewardship-in-Hospitals.pdf>.
12. American Society of Health-System Pharmacists. A Hospital Pharmacist's Guide to Antimicrobial Stewardship Programs
13. Pakyz A, Moczygomba L, VanderWielen L, Edmond M, Stevens M, Kuzel A. Facilitators and barriers to implementing antimicrobial stewardship strategies: Results from a qualitative study. American Journal of Infection Control. 2014;42(10):S257-63.
14. Akpan M, Ahmad R, Shebl N, Ashiru-Oredope D. A Review of Quality Measures for Assessing the Impact of Antimicrobial Stewardship Programs in Hospitals. Antibiotics. 2016;5(1):5.
15. Pollack L, Plachouras D, Sinkowitz-Cochran R, Gruhler H, Monnet D, Weber J. A Concise Set of Structure and Process Indicators to Assess and Compare Antimicrobial Stewardship Programs Among EU and US Hospitals: Results From a Multinational Expert Panel. Infection Control & Hospital Epidemiology. 2016;37(10):1201-11.
16. Morris A, Brener S, Dresser L, Daneman N, Dellit T, Avdic E, et al. Use of a Structured Panel Process to Define Quality Metrics for Antimicrobial Stewardship Programs. Infection Control & Hospital Epidemiology. 2012;33(05):500-06.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/DF e o PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, do Decreto Distrital nº 37.949/2017; inciso III do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.738/2011, nas Leis nºs 3.035 e 3.036/2002, bem como seus decretos regulamentadores, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 31 de Dezembro de 2018, o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 01, de 11 de Julho de 2018 (id: 9019026/9091428-SEI/GDF), publicada à página 15, do DODF nº 110, de 12/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR-GERAL DO DER/DF

JULIO CÉSAR MENEGOTTO
Diretor-Presidente da NOVACAP

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Incisos XIII XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve:

Art. 1º Restringir ao período de 06h às 09h e de 17h30 às 19h15, o horário de tráfego de veículos que trafegam com cargas perigosas nas seguintes vias:

- I) DF-095 (EPCL) em toda a sua extensão;
- II) DF-075 (EPNB) em toda a sua extensão;
- III) DF-085 (EPTG) em toda a sua extensão;
- IV) DF-001 (EPCT) Pistão Sul e Norte, no entroncamento da DF-075 ao entroncamento da DF-095); e
- V) DF-003 (EPIA) em toda a sua extensão.

Art. 2º Restringir totalmente o tráfego de veículos que trafegam com cargas perigosas, próximo à Barragem do Paranoá.

Art. 3º Determinar a criação de pátios de estacionamento em atendimento ao artigo 14 do Decreto 96.044 de 18 de maio de 1988, nos locais outrora submetidos a objeto de estudo, desde que verificada a aplicabilidade de tais locais no período atual.

Art. 4º Determinar a colocação de placas de sinalização nas entradas de Brasília, com indicação das restrições de horário ou de tráfego de que tratam os Artigos 1º e 2º desta Instrução, de modo que o motorista que esteja de passagem pelo Distrito Federal tenha condições de estabelecer o seu trajeto.

Art. 5º Determinar a pavimentação da DF-100, no trecho do entroncamento da DF-250, até o entroncamento da DF-295 e da DF-295 em toda a sua extensão.

Art. 6º As Autorizações Especiais de Trânsito relativas a cargas perigosas emitidas neste Departamento devem seguir as orientações de horários e trechos informados no Artigo 1º desta Instrução.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 370, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre os critérios de lotação, exercício, modulação e atuação dos servidores designados para a Unidade de Apoio Técnico - UAT ou para Gestor de parceria e alteração dos itens 5.6 e 7.3.6 da Portaria nº 35-SEEDF, de 07 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017,

Considerando a instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias - CMAP, pelas Portarias nº 148-SEEDF, de 28 de maio de 2018, nº 258-SEEDF, de 06 de setembro de 2018, e nº 293-SEEDF, de 01 de outubro de 2018;

Considerando o disposto na Portaria nº 294-SEEDF, de 01 de outubro de 2018, que constitui o Ato Normativo Setorial no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, previsto no inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto Distrital no 37.843, de 2016, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Portaria nº 35-SEEDF, de 07 de fevereiro de 2017, que regulamento os critérios referentes à composição e modulação das Coordenações Regionais de Ensino e suas unidades regionais jurisdicionadas,

Art. 1º Estabelecer os critérios de lotação, exercício, modulação e atuação dos servidores designados para a Unidade de Apoio Técnico - UAT ou para Gestor de parceria, nos termos da Portaria nº 148-SEEDF, de 28 de maio de 2018, Portaria nº 258-SEEDF, de 06 de setembro de 2018, Portaria nº 293, de 01 de outubro de 2018, e Portaria nº 294, de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º A lotação dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que vierem a ser designados para a Unidade de Apoio Técnico - UAT ou para Gestor de parceria, respeitará o disposto na Portaria nº 204-SEEDF, de 31 de julho de 2018, que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 3º A lotação dos servidores da Carreira Assistência à Educação que vierem a ser designados para as Unidades de Apoio Técnico - UAT ou para Gestor de parceria, respeitará o disposto na Portaria nº 45-SEEDF, de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 4º O exercício do servidor para compor a UAT ou desempenhar as atribuições de Gestor de parceria está condicionado à publicação do ato de designação no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 1º A designação para composição de UAT será publicada por Resolução exarada pela Coordenação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias - CMAP, ou mediante Portaria do Secretário de Estado de Educação.

§ 2º A designação do Gestor de parceria será publicada por Ordem de Serviço exarada pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

§ 3º Havendo a destituição da designação, o servidor deverá ser devolvido, imediatamente, à Unidade Regional de Gestão de Pessoas - UNIGEP da Coordenação Regional de Ensino - CRE à qual estiver lotado para encaminhamento ao novo exercício.

§ 4º Caso o servidor exceda no âmbito da CRE, este deverá ser devolvido à Gerência de Lotação e Movimentação - GLM/DIAD/COGEP/SUGEP para novo encaminhamento.

Art. 5º Para fins de modulação da CRE:

I - a UAT, criada e com seus membros designados pela Portaria nº 293/2018-SEEDF, cujos locais de lotação/exercício constam do seu anexo único, desempenhará as atribuições previstas no art. 6º da Portaria nº 148/2018-SEEDF.

II - o Gestor de parceria será designado pela SUAG mediante ordem de serviço, a partir de indicação da CRE, respeitado o disposto no art. 33 da Portaria 294/2018-SEEDF.

Art. 6º A SUAG comunicará à SUGEP, via Memorando, e manterá listagem atualizada contendo as parcerias vigentes, com identificação dos endereços de execução aprovados nos Planos de Trabalho das parcerias.

Art. 7º A atuação de servidor designado para a UAT será em regime de dedicação prioritária, visando o cumprimento das atribuições previstas no art. 6º da Portaria nº 148/2018-SEEDF.

Art. 8º A atuação de servidor designado como Gestor de parceria será organizado com base no planejamento descrito nos arts. 50 e 51 da Portaria 294/2018-SEEDF, conforme os seguintes parâmetros:

I - em dedicação exclusiva nos 05 (cinco) dias úteis da semana ao trabalho de gestão da parceria, quando atingido o limite máximo de 05 (cinco) parcerias, com um endereço de execução cada, com a seguinte distribuição da carga horária:

a) destinará um turno (manhã ou tarde) para a realização das visitas in loco em cada endereço de execução aprovado no Plano de Trabalho da parceria celebrada; e

b) destinará o turno contrário para a execução das demais atividades de fiscalização e controle da parceria, em um turno (manhã ou tarde) contrário àquele destinado à visita in loco;

II - quando não for possível atingir o limite máximo de 05 (cinco) parcerias, com um endereço de execução cada, dedicará dias da semana proporcionalmente a quantas forem as parcerias a ele incumbidas e completará sua carga horária de trabalho em atividades que lhe forem demandas pela chefia imediata da unidade administrativa onde estiver lotado e em exercício, distribuindo a carga horária relativa a gestão da parceria da seguinte forma:

a) destinará um turno para a realização das visitas in loco in loco em cada endereço de execução aprovado no Plano de Trabalho da parceria celebrada; e

b) destinará o turno contrário para a execução das demais atividades de fiscalização e controle da parceria, em um turno (manhã ou tarde) contrário àquele destinado à visita in loco;

Art. 9º Alterar o item 5.6 da Portaria nº 35/2017-SEEDF que passará a ter a seguinte redação:

"5.6 O quantitativo de servidores designados para atuarem na UAT ou como Gestor de parceria é aquele definido em Portaria que dispõe sobre os critérios de lotação, exercício, modulação e atuação dos servidores designados para as Unidades de Apoio Técnico - UAT ou como Gestores de parcerias."

Art. 10. Alterar o item 7.3.6 da Portaria nº 35/2017-SEEDF que passará a ter a seguinte redação:

"7.3.6 O quantitativo de servidores designados para atuarem na UAT ou como Gestor de parceria é aquele definido em Portaria que dispõe sobre os critérios de lotação, exercício, modulação e atuação dos servidores designados para as Unidades de Apoio Técnico - UAT ou como Gestores de parcerias."

Art. 11. Os casos omissos serão analisados pela SUGEP.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA Nº 371, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 182, inciso XVIII e artigo 183, inciso I do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 196/2018-CEDF, de 6 de novembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000675/2017, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de recredenciamento do Colégio Cruzeiro do Saber, situado no SHCES, Quadra 1109, Lote 1, Cruzeiro - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Cruzeiro do Saber Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA Nº 372, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 182, inciso XVIII e o artigo 183, inciso I do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 197/2018-CEDF, de 6 de novembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084000619/2017, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do parecer até 31 de julho de 2023, a Escola Vila do Sol, situada na Rua 6, Chácara 277, Lote 23, Vicente Pires - Distrito Federal, mantida por AGE - Creche Escola Vila do Sol Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2017 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 5º Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA Nº 373, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Acrescenta ao art. 18 da Portaria 259, de 15 de outubro de 2013, os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto na Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, a Solicitação de Ação Corretiva nº 127/2016 - SUBCI/CGDF, e a Decisão nº 5380/2016 - TCDF, resolve:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 18 da Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 216, de 16 de outubro de 2013, alterada pela Portaria nº 47, de 25 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2016, os parágrafos 7º, 8º, 9º, 10 e 11, com a seguinte redação:

§7º O formulário referido no §3º deste artigo, constante no Anexo I desta Portaria, dará origem a um processo individualizado para cada servidor, contendo a descrição das atividades pedagógicas desenvolvidas, as quais deverão ser endossadas pelas chefias imediata e mediata(s), conforme Anexo II desta Portaria.

§8º O processo autuado com o formulário constante no Anexo I, após parecer das chefias imediata e mediata(s), será encaminhado ao Subsecretário da área correspondente ou ao Coordenador Regional de Ensino, para emissão de parecer, com o objetivo de homologar as atividades descritas pelo servidor, como pedagógicas, conforme Anexo III, para efeito de pagamento da Gratificação de Atividade Pedagógica - GAPED ou da Gratificação de Suporte Educacional - GASE.

§9º Todos os servidores que percebem a Gratificação de Atividade Pedagógica - GAPED ou a Gratificação de Suporte Educacional - GASE em exercício nas unidades centrais e intermediárias desta Secretaria de Estado de Educação deverão ser recadastrados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, por meio do formulário constante no Anexo I, o qual será submetido a parecer conclusivo do Subsecretário da área correspondente ou do Coordenador Regional de Ensino, no qual sejam homologadas ou não as atividades descritas pelo servidor, para efeito de pagamento da GAPED ou da GASE, que somente ocorrerá quando as atividades forem efetivamente pedagógicas.

§10 Para efeito de pagamento da Gratificação de Atividade Pedagógica - GAPED ou da Gratificação de Suporte Educacional - GASE, consideram-se atividades técnico-pedagógicas aquelas desenvolvidas pelo servidor na:

I - elaboração, implantação, implementação e acompanhamento de políticas públicas, em sua dimensão pedagógica, para a Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

II - elaboração e atualização de documentos pedagógicos norteadores (Currículos, Diretrizes, Orientações Pedagógicas) das atividades pedagógicas na Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

III - implantação, implementação e acompanhamento da organização curricular e da Organização do Trabalho Pedagógico - OTP nas etapas e nas modalidades da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

IV - coordenação, orientação e acompanhamento da construção e da execução do Projeto Político Pedagógico - PPP das Unidades Escolares - UEs da Rede Pública de Ensino e das unidades parceiras - UPs;

V - elaboração e acompanhamento de estratégias, procedimentos, recursos de apoio e intervenções didático-pedagógicas que contribuam para os processos de ensino e de aprendizagem da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

VI - Orientação e acompanhamento da escolha de recursos das tecnologias educacionais, como acervo bibliográfico paradidático e literário, livro didático, acervo videográfico, periódicas, obras de referência e os demais acervos para Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

VII - Elaboração e emissão de parecer técnico-pedagógico para a celebração de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de cooperação técnica, parcerias, projetos, normativos, acordos e instrumentos congêneres para a execução de políticas públicas da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

VIII - Supervisão, orientação e acompanhamento, na dimensão pedagógica, de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de cooperação técnica, parcerias, projetos, normativos, acordos e instrumentos congêneres referentes ao desenvolvimento das atividades pedagógicas na Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

§ 11 Para fins de percepção da GAPED ou da GASE o servidor deverá estar lotado em setor, cujo rol de competências, conforme Regimento Interno, seja compatível com as atividades descritas no § 10 deste artigo e, ainda, exercendo efetivamente atividades técnico-pedagógicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Todos os formulários citados na Portaria encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.se.df.gov.br/>

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA Nº 374, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece a competência para certificação de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e para emissão de declaração Parcial de Proficiência com base nos resultados obtidos no Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - Enceja 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício de suas atribuições, conforme estabelecem o art. 182, incisos III; V; XVI e XXI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, e em cumprimento ao disposto no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre esta Secretaria e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, e Edital INEP nº 15, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a emissão do Histórico Escolar para comprovação de conclusão do Ensino Fundamental, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da declaração Parcial de Proficiência dos participantes do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - Enceja 2018, seja de responsabilidade das Unidades Escolares da Rede Pública do Distrito Federal, com base nos resultados de desempenho obtidos no Enceja.

§1º As Instituições certificadoras são as unidades escolares que ofertam a Educação de Jovens e Adultos e identificadas no Anexo Único desta Portaria.

§2º A emissão da documentação relacionada no caput do Artigo ocorrerá após disponibilização das notas e dos dados cadastrais dos participantes pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

Art. 2º O participante interessado em obter a conclusão do Ensino Fundamental ou a certificação do Ensino Médio deverá atender aos seguintes requisitos:

I - possuir, no mínimo, 15 (quinze) anos completos na data de realização do exame, para conclusão do Ensino Fundamental e obtenção do Histórico Escolar correspondente;

II - possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de realização do exame, para obtenção de Certificação do Ensino Médio;

III - atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame;

IV - atingir o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na redação.

Art. 3º O participante interessado em obter a declaração Parcial de Proficiência deverá atender aos seguintes requisitos:

I - atingir o mínimo de 100 (cem) pontos na área de conhecimento avaliada;

II - Obter, no caso de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física, no ensino fundamental, e de Linguagens e Códigos e suas Tecnologias, no ensino médio, adicionalmente, proficiência na prova de Redação para fazer jus à Certificação, conforme Edital do INEP.

III - atender, em ambos os casos, a idade mínima exigida nos incisos I e II do art. 2º.

Art. 4º Para a emissão do Histórico Escolar comprobatório de conclusão do Ensino Fundamental, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da declaração Parcial de Proficiência poderão ser utilizados os resultados de desempenho obtidos nas edições do Enem, até o ano de 2016, ou obtidos no Enceja de edições anteriores, desde que atendam as pontuações mínimas previstas nos editais dos referidos exames.

Art. 5º Determinar que as unidades escolares certificadoras mantenham rígido controle quanto ao número de Certificações expedidas, contabilizando, em separado, os Históricos Escolares, os Certificados e as declarações Parciais de Proficiência.

Art. 6º Determinar que as unidades escolares certificadoras cumpram, para a emissão dos referidos documentos, o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de solicitação do participante.

Art. 7º Determinar, às unidades escolares certificadoras, que encaminhem à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV/SEEDF, em separado, a lista dos concluintes do Ensino Médio a serem certificados por meio do Enceja, para a devida publicação no Diário Oficial do DF, conforme dispõe a Resolução CNE/CEB no 03, de 15 de junho de 2010.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam - se as disposições em contrário.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de novembro de 2018

PROCESSO: 00080-00177832/2018-62 INTERESSADO: Alan Marques Garcia da Silva com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00177832/2018-62, HOMOLOGO o PARECER Nº 194/2018-CEDF, de 6 de novembro de 2018, do Conselho de Educação do

Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Alan Marques Garcia da Silva, concluídos em 2014, no(a) Lycée Français François Jean Monnet, em Bruxelas, Reino da Bélgica, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de novembro de 2018

PROCESSO: 460.000673/2013 INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação do DF Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 460.000673/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 198/2018-CEDF, de 6 de novembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) aprovar os Planos de Cursos de educação profissional técnica de nível médio de Técnico em Processos Fonográficos, Técnico em Documentação Musical, Técnico em Canto, com os itinerários formativos, Canto Erudito e Canto Popular, e Técnico em Instrumento Musical, com os itinerários formativos, Acordeom, Alaúde, Bandolim, Bateria, Bombardino, Clarineta, Contrabaixo, Contrabaixo Acústico, Contrabaixo Elétrico, Cravo, Fagote, Flauta Doce, Flauta Transversal, Flauta Traverso Barroco, Gaita Cromática, Guitarra, Harpa, Oboé, Percussão, Percussão Sinfônica, Piano Erudito, Piano Popular, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola Caipira, Viola, Viola de Gamba, Violão Erudito, Violão Popular, Violino, Violoncelo, todos no eixo tecnológico Produção Cultural e Design, na modalidade de educação presencial, do Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília (CEP-EMB), localizado no SGAS 602, módulo D, parte A, Brasília - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a XXXVIII do presente parecer; b) regularizar a convergência da denominação dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Canto e Técnico em Instrumento Musical, para a forma ora apresentada, com itinerários formativos, em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio em vigência; c) determinar ao Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília (CEP-EMB) a regularização dos cursos de educação profissional técnica de nível médio, Técnico em Canto e Técnico em Instrumento Musical no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

Substituto

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo SEI 00080-00175264/2018-65, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da Escola Coelho Pintando o Sete, situada no Engenho Velho, Quadra 2, Setor Habitacional Fercal, Sobradinho - DF, para: Instituto Educacional Pintando o Sete.

Art. 2º Homologar a transferência da mantenedora atual, Escola Coelho Feliz Ltda.-ME, para: Fazer Valer - FV, situada no Engenho Velho, Quadra 02, Setor Habitacional Fercal, Sobradinho - DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SAMÉD JUNIO DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 362, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar 080.010844/2015, por 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de novembro de 2018, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Sindicante nº 00002.00012019/2017-07, por 30 (trinta) dias, a contar de 15 de novembro de 2018, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 364, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 30, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 32, de 16 de fevereiro de 2018, p. 4, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos Processos Sindicantes nº 080.004695/2014 e 080.007927/2014, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

**COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA
DO DISTRITO FEDERAL**

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 227, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando a análise e manifestação dos Conselheiros e representantes da SEDICT, FACIDF, FECOMÉRCIO, SEAGRI, FAPE, FIBRA e Banco do Brasil, na 208ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2018, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia - SEDICT, localizada no SCN, Quadra 02, Bloco C, Número 900, e considerando:

I - Os pareceres exarados pelos representantes das instituições financeiras que, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, analisaram as cartas-consultas em seus múltiplos aspectos, inclusive a viabilidade econômica e financeira dos empreendimentos, a relação custo-benefício e a capacidade futura de reembolso dos financiamentos almejados, opinando pelo deferimento dos créditos;

II - Que cumpre aos Conselheiros presentes na reunião a análise e a certificação quanto à legalidade, quanto a regular instrução do feito e o atendimento das condições estabelecidas pelas Resoluções do CONDEL-FCO, resolve:

Art. 1º CONCEDER anuência, condicionadas ao atendimento de todas as disposições gerais e específicas aplicáveis ao FCO, às cartas-consultas de pleito de financiamento de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional para Desenvolvimento do Centro-Oeste - FCO das empresas:

KENNEDY E FERREIRA ARMAZÊNS GERAIS LTDA - Processo SEI nº 00370.0000.4308/2018-71, CPF/CNPJ: 03.808.414/0001-30, valor: R\$7.388.115,89 (sete milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cento e quinze reais e oitenta e nove centavos).

GUILHERME NOGUEIRA GUIMARÃES - Processo SEI nº 00370.0000.4371/2018-16, CPF/CNPJ: 05.682.235/0001-24, valor R\$ 1.384.200,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

ÁGUAS CORRENTES PARK LTDA - Processo SEI nº 00370.0000.4369/2018-39, CPF/CNPJ: 01.979.230/0001-07, valor R\$ 2.993.825,65 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

SOUZA FERREIRA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - Processo SEI nº 00370.0000.4372/2018-52, CPF/CNPJ: 05.325.695/0001-03, valor R\$ 4.041.150,00 (quatro milhões, quarenta e um mil e cento e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado
Coordenador-Executivo do COFAP/DF

RESOLUÇÃO Nº 228, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando a análise e manifestação dos Conselheiros e representantes da SEDICT, FACIDF, FECOMÉRCIO, SEAGRI, FAPE, FIBRA e Banco do Brasil, na 208ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2018, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia - SEDICT, localizada no SCN, Quadra 02, Bloco C, Número 900, e considerando:

I - Os pareceres exarados pelos representantes das instituições financeiras que, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, analisaram as cartas-consultas em seus múltiplos aspectos, inclusive a viabilidade econômica e financeira dos empreendimentos, a relação custo-benefício e a capacidade futura de reembolso dos financiamentos almejados, opinando pelo deferimento dos créditos;

II - Que cumpre aos Conselheiros presentes na reunião a análise e a certificação quanto à legalidade, quanto a regular instrução do feito e o atendimento das condições estabelecidas pelas Resoluções do CONDEL-FCO, resolve:

Art. 1º Indeferir a anuência à carta-consulta de pleito de financiamento de projeto com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional para Desenvolvimento do Centro-Oeste - FCO das empresas:

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV - Processo SEI nº 00370.0000.2629/2018-31, CPF/CNPJ: 42.422.253/0001-01, valor R\$ 169.259.090,00 (cento e sessenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e noventa reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado
Coordenador-Executivo do COFAP/DF

RESOLUÇÃO Nº 330, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Cancela a concessão do Incentivo Fiscal de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II A Câmara Setorial do Comércio - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 135ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do Incentivo Fiscal da empresa J.J. de Lima ME, objeto do processo nº 370.000.842/2008.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 04/2010 - COPEP/DF, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 34, de 19 de fevereiro de 2010, que tornou público a redução da exigibilidade dos tributos IPTU e TLP à empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Indefere solicitação de redução na meta de geração de empregos de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir a solicitação de redução na meta de geração de empregos da empresa Via Engenharia S/A, objeto do Processo nº 160.000.392/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 332, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Maria Zuleide de Queiroz ME, objeto do processo nº 370.000.713/2010.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 573/2013 - COPEP/DF, de 12 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 256, de 04 de dezembro de 2013, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como a pré-indicação de área, tornando sem efeito o Edital nº 299, de 04 de novembro de 2010, publicado no DODF nº 212, de 08 de novembro de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 333, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Defere alteração da data de início da contagem do quinquênio previsto no caput do art. 25 da Lei nº 3.196/2003 da empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir o enquadramento da empresa AGG Transportes Ltda, objeto do processo nº 370.000.361/2010, no Parágrafo 3º do art. 25 da Lei 3.196, alterada pela Lei 6.035, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2017, página 04, estabelecendo o início da contagem do quinquênio a data em que a empresa comprovou por meio documental o seu efetivo funcionamento e geração de empregos, ou seja, 10/05/2014.

Art. 2º Deverá a empresa incentivada apresentar os documentos relativos ao cumprimento do art. 25 da Lei nº 3.196/2003, referente ao período de 06/2014 a 05/2019, comprovando o cumprimento das metas de geração de empregos bem como sua regularidade em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 334, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Madeireira Rio Grande Ltda, objeto do processo nº 160.001.107/2001.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 594/2014 - COPEP/DF, de 11 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 196, de 19 de setembro de 2014, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como sua pré-indicação de área, tornando sem efeito o Edital nº 54, de 29 de outubro de 2013, publicado no DODF nº 233, de 07 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 335, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Defere as Alterações Contratuais e Ampliação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de ampliação da área edificada, de 1.000m² para 3.137,14m², da empresa 302 Sudoeste Lanches Ltda Epp, objeto do processo nº 370.000.753/2009.

Art. 2º Deferir a ampliação do objeto social da empresa, que passa a ser: produção e comércio de produtos de panificação e confeitaria em geral, fornecimento de alimentos preparados para empresas, refeições, lanches, sucos e bebidas.

Art. 3º Deferir a alteração da composição societária da empresa, que passa a ser composta por: Marco Aurélio Esteves Pinheiro e Caio Rodrigo Cunha Costa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 336, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Indefere solicitação de redução na meta de geração de empregos de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir a solicitação de redução na meta de geração de empregos da empresa Freitas Terraplanagem e Pavimentação Ltda, objeto do Processo nº 370.000.604/2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 337, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Wellington Silva Sousa ME, objeto do processo nº 160.002.684/1994.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 185/97 - CDE/DF, de 27 de agosto de 1997, publicada no DODF nº. 193, de 07 de outubro de 1997, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como sua pré-indicação de área, excluindo a empresa do Edital nº 27/94, de 20 de dezembro de 1994, publicado no DODF nº. 245, de 22 de dezembro de 1994.

Art. 3º Cancelar o Atestado de Implantação Definitivo nº. 100/2000, de 20 de dezembro de 2000.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 338, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Eterc Engenharia Ltda, objeto do processo nº. 160.000.994/2001.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 837/2014 - COPEP/DF, de 13 de novembro de 2014, publicada no DODF nº. 244, de 21 de novembro de 2014, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como sua pré-indicação de área, excluindo a empresa do Edital nº 309, de 11 de maio de 2001, publicado no DODF nº. 99, de 23 de maio de 2001.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 339, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Defere alteração da data de início da contagem do quinquênio previsto no caput do art. 25 da Lei nº 3.196/2003 da empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir o enquadramento da empresa 3C Carros & Cia Ltda, objeto do processo nº. 160.000.684/2006, no Parágrafo 3º do art. 25 da Lei 3.196, alterada pela Lei 6.035, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2017, página 04, estabelecendo o início da contagem do quinquênio a data em que a empresa comprovou por meio documental o seu efetivo funcionamento e geração de empregos, ou seja, 07/03/2012.

Art. 2º Deverá a empresa incentivada apresentar os documentos relativos ao cumprimento do art. 25 da Lei nº 3.196/2003, referente ao período de 04/2012 a 03/2017, comprovando o cumprimento das metas de geração de empregos bem como sua regularidade em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 340, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Fox Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda, objeto do processo nº. 160.000.521/2005.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 278/08 - COPEP/DF, de 31 de julho de 2008, publicada no DODF nº. 156, de 12 de agosto de 2008, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como sua pré-indicação de área, tornando sem efeito o Edital nº 1.061, de 06 de dezembro de 2006, publicado no DODF nº. 239, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 341, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Promosom Produções Artísticas Ltda, objeto do processo nº. 160.000.179/2005.

Art. 2º - Excluir a empresa da Resolução nº. 115/06 - COPEP/DF, de 14 de março de 2006, publicada no DODF nº. 57, de 22 de março de 2006, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como sua pré-indicação de área, tornando sem efeito o Edital nº 551, de 27 de outubro de 2005, publicado no DODF nº. 213, de 10 de novembro de 2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 342, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Portela & Portela Ltda ME, objeto do processo nº. 160.001.454/2000.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 103/2001 - CPDI/DF, de 30 de outubro de 2001, publicada no DODF nº. 212, de 05 de novembro de 2001, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como sua pré-indicação de área, tornando sem efeito o Edital nº 237, de 16 de abril de 2001, publicado no DODF nº. 78, de 24 de abril de 2001.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 343, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Maria Valda Silva de Mesquita ME, objeto do processo nº. 160.000.580/1999.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 15/00 - CPDI/DF, de 30 de março de 2000, publicada no DODF nº. 63, de 31 de março de 2000, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como sua pré-indicação de área, tornando sem efeito o Edital nº 106, de 23 de junho de 1999, publicado no DODF nº. 121, de 25 de junho de 1999.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 344, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Defere a solicitação de Sobrestamento de Prazo de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de sobrestamento de prazo da empresa Maria Paula Pacheco ME, objeto do processo nº 160.003.017/1999, por 807 (oitocentos e sete) dias contados a partir de 15/01/2009, ou seja, o prazo para o desconto de 90% (noventa por cento) passará a ser 01/04/2013 e para o de 70% (setenta por cento), 01/04/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 345, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Defere a solicitação de Sobrestamento Contratual de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de sobrestamento de todos os prazos e condições do Contrato da empresa BCEC - Brasil Central de Educação e Cultura S/S, objeto do processo nº 370.000.391/2013, inclusive das taxas de ocupação, por 627 (seiscentos e vinte e sete) dias, a contar de 13/08/2014, data de assinatura do Contrato de Concessão, portanto, os prazos e condições do Contrato passam a contar a partir de 01/05/2016, tendo como data limite para obtenção do desconto de 80% (oitenta por cento) o dia 01/05/2018; data limite para obtenção do desconto de 60% (sessenta por cento) o dia 01/05/2019 e vigência contratual até 30/04/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 346, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Não conhecimento do Recurso contra o Cancelamento de Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso contra o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa Renata Olivia Rodrigues de Oliveira ME, objeto do processo nº. 160.000.805/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº. 164/2018 - COPEP/DF, de 28 de junho de 2018, publicada no DODF nº. 136, de 19 de julho de 2018, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 347, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Defere a solicitação de Ampliação de área de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de ampliação da área edificada, de 201,3m² para 498,07m², da empresa José B. da Silva Filho Marcenaria ME, objeto do processo nº 160.000.449/2006.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 348, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Defere a solicitação de Ampliação de área e a Emissão de AID de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de ampliação da área edificada, em 32,52% sobre a área originalmente aprovada no PVTEF, da empresa Novo Mundo da Borracha Ltda, objeto do processo nº 160.002.887/2000.

Art. 2º Deferir a emissão do Atestado de Implantação Definitivo - AID à empresa, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do terreno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 349, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Defere a contribuição mensal ao FUNGER de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir a contribuição mensal ao FUNGER da empresa Simões e Oliveira Comércio de Cosméticos Ltda, objeto do processo nº 370.000.655/2008, pelo período de 06 (seis) meses, para fins de emissão do Atestado de Implantação Definitivo - AID.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 350, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Vía Láctea Comercial de Alimentos Ltda, objeto do processo nº. 370.000.518/2014.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 989/2014 - COPEP/DF, de 17 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº. 264, de 18 de dezembro de 2014, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como sua pré-indicação de área, tornando sem efeito o Edital nº 109, de 30 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº. 274, de 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 351, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa JB Mecânica, Lanternagem e Pintura Ltda, objeto do processo nº. 160.003.781/1999.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 90/00 - CPDI/DF, de 26 de outubro de 2000, publicada no DODF nº. 207, de 27 de outubro de 2000, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como sua pré-indicação de área, tornando sem efeito o Edital nº 215, de 03 de dezembro de 1999, publicado no DODF nº. 237, de 07 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 352, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Indefere Recurso contra o Cancelamento de Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 146ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso contra o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa MNC Comércio de Veículos Ltda, objeto do processo nº. 160.003.459/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº. 07/2010 - COPEP/DF, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº. 34, de 19 de fevereiro de 2010, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 353, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Indefere Recurso contra o Indeferimento de PVTEF para fins de Migração de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 146ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso contra o Indeferimento do PVTEF para fins de migração da empresa Brial Indústria, Comércio e Mineração Ltda, objeto do processo nº. 160.001.972/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº. 159/2018 - COPEP/DF, de 28 de junho de 2018, publicada no DODF nº.136, de 19 de julho de 2018, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Deferida a Modulação do alcance dos efeitos da ADIN nº 2549/DF, referentes à declaração de inconstitucionalidade do PRÓ/DF.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 354, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Defere Recurso contra o Cancelamento de Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 146ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir o recurso contra o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa V & M Confeções em Geral e Salão de Beleza Ltda, objeto do processo nº. 160.002.922/1994.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 20/2018 - COPEP/DF, de 19 de março de 2018, publicada no DODF nº. 62, de 02 de abril de 2018, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 355, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Indefere Recurso contra o Indeferimento da Prorrogação de Prazo de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 146ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso contra o indeferimento da solicitação de prorrogação dos prazos contratuais da empresa FCB Transporte, Logística e Serviços Gerais Ltda, objeto do processo nº. 160.000.159/2006.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº. 118/2018 - COPEP/DF, de 24 de maio de 2018, publicada no DODF nº. 108, de 08 de junho de 2018, que tornou público o indeferimento da solicitação de prorrogação dos prazos contratuais da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 356, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Indefere Recurso contra o Indeferimento do Sobrestamento Contratual de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 146ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso contra o indeferimento da solicitação de Sobrestamento dos prazos contratuais da empresa Solna Gráfica e Editora ME, objeto do processo nº. 160.000.398/2005.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº. 48/2018 - COPEP/DF, de 26 de abril de 2018, publicada no DODF nº. 87, de 08 de maio de 2018, que tornou público o indeferimento da solicitação de Sobrestamento dos prazos contratuais da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RESOLUÇÃO Nº 357, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Defere Retificação de Resolução de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar os termos da Resolução nº 104/2018, de 24 de maio de 2018, publicada no DODF nº 111, de 13 de junho de 2018, que deferiu a redução de metas de geração de empregos da empresa Madenox Comercial e Indústria de Aço e Madeira Ltda, objeto do processo nº. 160.000.183/2006.

Art. 2º ONDE SE LÊ: "Art. 2º - Deferir a solicitação de redução da meta de geração de empregos, de 23 (vinte e três) para 16 (dezesesseis) a serem gerados. LEIA-SE: "Art. 2º - Indeferir a solicitação de redução da meta de geração de empregos, de 23 (vinte e três) para 16 (dezesesseis) a serem gerados."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27/2018

O SUBSECRETÁRIO DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas na Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, e em atenção aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e os atos administrativos, resolve:

Art. 1º Dar Publicidade à emissão de "ATESTADOS DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVOS (AID's)", no mês de outubro de 2018, expedidos pelo Secretário de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, às empresas abaixo relacionadas:

Processo Administrativo	Razão Social	CNPJ
0160.001.291/1994	NOLLAN KELLY MESQUITA DE FREITAS - ME	26.429.860/0001-39
0370.000.459/2010	ARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	72.594.393/0001-10
0160.000.363/2006	CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO DF	00.114.868/0001-12
0370.000.052/2012	MEIRELES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	26.613.323/0001-44
0370.000.225/2010	CIENGE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	00.407.338/0001-62
0370.001.144/2009	LM MAGALHÃES PINTO EPP	37.028.478/0001-00
0160.000.009/2004	AUTO MECÂNICA MOREIRA LTDA ME	03.998.428/0001-63
0160.001.051/2002	CRIARTE MOVEIS LTDA ME	05.018.258/0001-39

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO HENRIQUE PERFEITO

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 85, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018 (*)

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13 e 41, do Regimento Interno da FAPDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial em razão da Decisão nº 4810/2017 - Tribunal de Contas do Distrito Federal, Processo nº 11629/2012, para apuração dos fatos e quantificação do dano, bem como identificação dos responsáveis, em decorrência da ausência de prestação de contas final do Projeto intitulado "Contribuição para eficiência de Políticas que permitam a elaborar Leis que incentivem o setor: Análise da viabilidade econômico-financeira para implantação de uma indústria de reciclagem em Brasília", Processo 193.000.345/2008;

Art. 2º Designar para conduzir o procedimento a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída por meio da Instrução nº 20 de 19 de março de 2018, e alterada pela Instrução Nº 67, de 21 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 182 de 24 de setembro de 2018.

Art. 3º Conceder prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA
Diretor Presidente

(*)(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 216, de 13/11/2018, página 11

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 12 DE NOVEMBRO 2018

O SUBSECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 36.832, de 23 de outubro de 2015, publicado no DODF Suplemento A, nº 206, de 26 de outubro de 2015, alterado pelos Decretos nº 38.398, de 09 de agosto de 2017 e Decreto nº 38.747, de 22 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Determinar recesso coletivo aos alunos do Programa Fábrica Social, no período de 24/12/2018 a 11/01/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 03, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, amparado nos incisos VIII e IX do artigo 2º da Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, bem como nos artigos 2º, VIII, IX; artigo 4º, II; artigo 20, I; e artigo 38 do Regimento Interno do CDPDDH resolve:

Art. 1º Convocar a VI Conferência Distrital de Direitos Humanos que terá como intuito discutir, avaliar e propor medidas que orientem as políticas públicas para assegurar o respeito, a defesa, a proteção e a promoção dos direitos humanos, bem como eleger os representantes da sociedade civil - titulares e suplentes - que serão designados pelo Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, para compor o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH, em conformidade com a Lei n. 1.175, de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei n. 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, c/c com a Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 2º A VI Conferência Distrital de Direitos Humanos ocorrerá nos dias 12 e 13 de dezembro de 2018, na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH.

Art. 4º Caberá ao Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH a elaboração do Regimento Interno da Conferência.

§ 1º O regimento interno disporá sobre sua organização e funcionamento.

§ 2º O regimento interno será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal por meio de Portaria do CDPDDH.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, da Igualdade Racial e Direitos Humanos dará publicidade aos resultados da VI Conferência Distrital de Direitos Humanos, como também apoiará a logística necessária para sua realização.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 02, de 28 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 124 de 03 de julho do corrente ano.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL PLATINI GOMES FERNANDES

Presidente do Conselho

VI CONFERÊNCIA DISTRITAL DE DIREITOS HUMANOS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA E DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º Este regimento define as regras gerais de funcionamento da VI Conferência Distrital de Direitos Humanos, convocada pelo Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH, por meio da Portaria nº 03, de 12 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no mesmo ato que este Instrumento.

Art. 2º A VI Conferência Distrital de Direitos Humanos deverá propiciar a participação ampla e democrática de diversos segmentos da sociedade do Distrito Federal, e seu relatório final deverá refletir tal diversidade.

CAPÍTULO II

DA TEMÁTICA E DO FORMATO DA CONFERÊNCIA

Art. 3º A VI Conferência Distrital de Direitos Humanos terá como lema "Direitos Humanos para mim, para você, para nós".

Art. 4º A Conferência terá os seguintes eixos orientadores:

Eixo I - Enfrentamento às violências contra grupos em situação de vulnerabilidade;

Eixo II - Educação em Direitos Humanos;

Eixo III - Sistema de Justiça e Segurança Pública;

Eixo IV - O Orçamento Público e as Políticas Públicas.

Art. 5º As discussões dos eixos serão realizadas, em um momento único, por meio de debate em grupo de trabalho.

Parágrafo único. Todas as discussões da VI Conferência Distrital de Direitos Humanos deverão observar as dimensões étnico-racial, de gênero, geracional e de orientação sexual.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA

Art. 6º A VI Conferência Distrital de Direitos Humanos tem os seguintes objetivos:

I - levantar propostas de ações no campo dos direitos humanos que visem subsidiar a elaboração da política distrital de direitos humanos e contemplar a elaboração do Programa Direitos Humanos e Cidadania no PPA 2020-2023.

II - reafirmar e ampliar o compromisso do Distrito Federal com as políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos e de promoção da igualdade;

III - reafirmar a indivisibilidade, universalidade e interdependência dos direitos humanos e promover a integração dos direitos civis, econômicos, sociais e culturais;

IV - fortalecer a participação social na construção, na implementação, monitoramento, execução, avaliação e fiscalização das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos, em especial das diretrizes e metas definidas no Plano Nacional de Direitos Humanos, como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social no Distrito Federal;

V - propor estratégias e mecanismos de enfrentamento à violência institucional;

VI - discutir e propor ações amplas de educação em direitos humanos;

VII - discutir e propor estratégias de enfrentamento à violência contra grupos sociais vulneráveis;

VIII - discutir e propor ações para o fortalecimento das políticas públicas de direitos humanos no âmbito do Distrito Federal e a articulação entre os poderes públicos para a implementação delas;

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 7º A VI Conferência Distrital de Direitos Humanos será realizada nos dias 12 e 13 de dezembro de 2018, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Brasília/DF.

Art. 8º A VI Conferência Distrital de Direitos Humanos será presidida pelo Presidente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH.

Art. 9º A VI Conferência Distrital de Direitos Humanos terá abrangência distrital, assim como as diretrizes, os relatórios, os documentos e as moções aprovadas.

Parágrafo único. As moções poderão ser de apoio, repúdio, indignação, congratulação, recomendação, apelo ou outros, sendo submetidas à Plenária Final para apreciação, e caso sejam aprovadas serão encaminhadas às instâncias devidas.

Art. 10. A VI Conferência Distrital de Direitos Humanos deverá assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 11. A VI Conferência Distrital de Direitos Humanos contará com as seguintes comissões especiais para sua realização:

I - Comissão Organizadora, Infraestrutura e Logística; e

II - Comissão de Comunicação e Temática (Mobilização, Articulação, Metodologia e Relatoria).

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 12. Compete à Comissão Organizadora, Infraestrutura e Logística:

I - coordenar e promover a realização da VI Conferência Distrital de Direitos Humanos;

II - realizar o planejamento e a organização da VI Conferência Distrital de Direitos Humanos;

III - definir o formato das atividades da VI Conferência Distrital de Direitos Humanos, bem como o critério para participação dos convidados, expositores nacionais dos temas a serem discutidos;

IV - indicar a logística necessária à realização da VI Conferência Distrital de Direitos Humanos;

V - analisar e emitir pareceres sobre as propostas de atividades culturais e temáticas transversais;

VI - acompanhar as tarefas das equipes na elaboração da programação oficial antes e durante a Conferência;

VII - organizar e supervisionar as equipes de voluntários(as) para as atividades temáticas e para a programação cultural da Conferência;

VIII - organizar apresentações culturais para a abertura e o encerramento da Conferência;

IX - responder pela elaboração do relatório final da Conferência e acompanhar sua publicação;

X - acompanhar a organização da infraestrutura necessária à realização da Conferência;

XI - acompanhar os contatos com palestrantes para a programação das conferências e debates.

Art. 13. Compete à Comissão de Comunicação, Temática, Mobilização e Articulação:

I - dar publicidade ao Regimento Interno da VI Conferência Distrital de Direitos Humanos;

II - mobilizar os diversos segmentos sociais para participação na Conferência;

III - efetuar a divulgação da Conferência;

IV - orientar, apoiar e acompanhar a divulgação da Conferência em eventos promovidos por instituições públicas e organizações da sociedade civil;

V - articular-se com a Comissão Temática composta por membros de outros Órgãos Colegiados para ampliar a divulgação e mobilização da Conferência;

VI - elaborar o plano de comunicação para a Conferência;

VII - incentivar a cobertura pelos meios de comunicação da VI Conferência Distrital de Direitos Humanos;

VIII - acompanhar a cobertura jornalística da VI Conferência Distrital de Direitos Humanos com vistas a preservar sua memória.

IX - propor nomes de expositores, conferencistas, debatedores, bem como de relatores para cada eixo temático da VI Conferência Distrital de Direitos Humanos;

X - propor os textos para subsidiar as discussões da Conferência;

XI - coordenar a composição da mesa diretora durante a discussão das propostas nos eixos temáticos e na plenária final;

XII - definir o Regimento Interno da VI Conferência Distrital de Direitos Humanos;

XIII - definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da VI Conferência Distrital de Direitos Humanos;

XIV - elaborar a relação dos subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho;

XV - formular propostas de metodologia para a consolidação dos relatórios dos grupos;

XVI - acompanhar e supervisionar os relatores dos eixos temáticos;

XVII - elaborar o relatório final da VI Conferência Distrital de Direitos Humanos.

XX - levantar propostas de ações juntos aos Conselhos de Direitos correlacionados aos temas abrangidos pela defesa dos direitos humanos.

CAPÍTULO VII

DOS(AS) DELEGADOS(AS) DA VI CONFERÊNCIA

DISTRITAL DE DIREITOS HUMANOS

Art. 16. A VI Conferência Distrital de Direitos Humanos terá a participação de delegados(as), além de convidados(as) e observadores(as).

§ 1º Os(as) delegados(as) têm direito a voz e voto.

§ 2º Os(as) demais participantes têm direito somente a voz.

Art. 17. Os(As) delegados(as), os(as) convidados(as) e os(as) observadores(as) deverão realizar suas inscrições no sítio eletrônico <http://www.sedest.df.gov.br/vi-conferencia-distrital-dos-direitos-humanos/>.

Art. 18. A VI Conferência Distrital de Direitos Humanos terá 200 delegados(as), obedecendo à seguinte composição:

I - delegados(as) natos(as) serão os membros titulares e suplentes do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH;

II - serão destinadas 4 (quatro) vagas para representantes de cada um dos Órgão Colegiados que compõem a Comissão Temática, a saber:

a. Conselho dos Direitos da Mulher;

b. Conselho de Conselho de Defesa dos Direitos do Negro;

c. Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal;

d. Conselho dos Direitos do Idoso;

e. Conselho de Assistência Social;

f. Comitê Distrital de Diversidade Religiosa;

g. Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política para a Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal - CIAMPRUA;

h. Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF;

i. Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF;

j. Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/DF;

k. Conselho do Trabalho do Distrito Federal - CTFDF;

l. Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;

m. Conselho de Saúde do Distrito Federal;

n. Conselho de Segurança do Distrito Federal;

o. Conselho de Alimentação Escolar;

p. Conselho de Educação do Distrito Federal;

q. Conselho de Psicologia;

r. Conselho de Serviço Social.

III - o restante das vagas serão destinadas aos(as) inscritos(as), na qualidade de delegado(a), até às 18h00 do dia 07 de dezembro do corrente ano.

§ 1º As vagas destinadas aos(as) delegados natos serão preenchidas pelos Conselheiros(as) presentes na Conferência e, caso haja vagas remanescentes, por ausência, estas serão destinadas, preferencialmente, aos(as) delegados(as) inscritos pela Sociedade Civil.

§ 2º Caso os quantitativos de vagas previstas no caput não sejam preenchidas serão reabertas as inscrições no credenciamento até às 12h00, local da Conferência.

§ 3º Não caberá substituição no caso do(a) delegado(a) que atender mais de um critério.

§ 4º Entre os(as) delegados(as) da Conferência, recomenda-se que sejam 60% representantes da sociedade civil e 40% do poder público.

§ 5º Cada Entidade terá o direito de inscrever no máximo 03 (três) representantes para a Conferência.

§ 6º A delegação do poder público deverá contemplar representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, todos do Distrito Federal.

CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO

Art.16. A VI Conferência Distrital de Direitos Humanos será constituída de Credenciamento, Abertura, Leitura do Regimento Interno, Eixos Temáticos, Plenária Final, Eleição dos(as) Conselheiros(as) da Sociedade Civil do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH, conforme Programação a ser divulgada oportunamente.

Art.17. Os Eixos Temáticos aprofundarão os objetivos da Conferência Distrital, definidos no Capítulo III deste Regulamento.

§1º Antes do início de cada debate dos Eixos Temáticos será aberto um momento de apresentação dos assuntos concernentes ao eixo que terá por finalidade a promoção e o debate do grupo, a ser realizado por convidado da Comissão Organizadora da Conferência.

§2º Após a apresentação do convidado, as intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a(o) Coordenador(a) da Mesa, respeitado o tempo previsto para debate na programação.

§3º Os Eixos Temáticos constituídos deverão eleger um(a) representante do Grupo, com intuito de auxiliar o relator na consolidação das propostas.

§4º No decorrer das discussões os Eixos Temáticos deverão elaborar propostas relacionadas aos objetivos da Conferência Distrital.

§5º Deverão ser votadas e aprovadas pela maioria dos participantes de cada grupo, no máximo de 25 (vinte e cinco) propostas de cada para apresentação na Plenária.

Art.18. São atribuições do Mediador do Eixo Temático:

I - coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;

II - controlar o uso da fala pela ordem de inscrição;

III - assegurar que as propostas sejam encaminhadas de acordo com a deliberação do eixo;

IV - cronometrar o tempo de intervenção de cada participante;

V - contar os votos para cada proposta.

Art.19. Cada Eixo Temático contará com relator(a) que terá como atribuições:

I - abrir os trabalhos e encaminhar a eleição do representante do Eixo;

II - registrar as conclusões do Eixo Temático;

III - apresentar a sistematização das propostas dos Eixos Temáticos à Comissão Organizadora para deliberação na Plenária.

Art. 20. A Plenária tem como competência discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente, as propostas e moções.

Parágrafo único. Terão direito a voz e voto os participantes representantes governamentais e representantes da sociedade civil organizada, devidamente credenciados(as) como delegados(as).

Art.21. A Plenária deliberará sobre as propostas aprovadas em cada Eixo Temático, sendo admitidas fusões, complementações ou supressões em relação às propostas construídas nos eixos temáticos, sendo vedada a apresentação de novas propostas.

Art.22. O processo de apreciação e aprovação das propostas dar-se-á da seguinte forma:

I - Leitura das propostas aprovadas nos Eixos Temáticos;

II - Apresentação dos destaques solicitados;

III - Apresentação de defesa e manifestação contrária, quando for o caso, obedecendo o tempo máximo de 02 (dois) minutos, para cada;

IV - Esclarecidas as propostas, essas serão submetidas à votação pela Plenária;

V - Serão aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos dos presentes, identificados por contraste e recorrendo-se à contagem em caso de dúvida.

Parágrafo Único. Instalado o processo de votação, é vedado o levantamento de questão de qualquer natureza.

Art.23. As moções deverão ser apresentadas no credenciamento da Conferência, até às 18 horas do dia 31 de julho, devidamente assinadas por no mínimo 10% dos(as) delegados(as) credenciados(as), de forma a permitir a sua aprovação ou rejeição.

Art.24. Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, o(a) Coordenador(a) da mesa colocará em votação as moções.

§1º. As moções deverão ser entregues em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora.

§2º. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes.

§3º. Na apreciação das moções não será permitido destaque de qualquer natureza.

Art. 25. As disposições atinentes à eleição dos(as) Conselheiros(as) da Sociedade Civil do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH obedecerá ao Edital específico, baseando-se no disposto previsto nos art. 5º, §2º da Lei nº 3.797 de 06 de fevereiro de 2006 e artigo 37 e seguintes do Regimento Interno do CDPDDH.

Parágrafo único. Os delegados(as) da VI Conferência Distrital de Direitos Humanos serão os eleitores do processo de eleição dos(as) Conselheiros(as) da Sociedade Civil do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH

CAPÍTULO IX DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA

Art. 26. O relatório final da VI Conferência Distrital de Direitos Humanos deverá contemplar somente as propostas com aprovação de, no mínimo, 50% mais um dos participantes da plenária final.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Distrital de Direitos Humanos.

Art. 28. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 155, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista a necessidade de descentralizar as atividades, para maior celeridade dos procedimentos administrativos, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Subsecretário de Administração Geral para praticar os seguintes atos:

I - dar posse e exercício;

II - lotar e remover servidores;

III - dar posse e exercício a titulares de cargos efetivos e comissionados.

IV - promover a realização de estudo de dimensionamento de força de trabalho;

V - autorizar, conceder ou indeferir:

a) substituição;

b) afastamento para participar de competição desportiva;

c) afastamento para participar de eventos de capacitação ou de programa de pós-graduação no país;

d) afastamento para frequência em curso de formação;

e) horário especial;

f) licenças previstas no art. 130 da Lei Complementar nº 840/2011, exceto aquelas previstas nos incisos II, VII, IX e X;

g) readaptação funcional nos limites descritos no laudo médico;

h) licença para tratar de interesses particulares;

i) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

j) licença para atividade política;

k) licença para o serviço militar;

l) afastamento para exercício de mandato eletivo;

VI - conceder indenizações, gratificações, adicionais, auxílios e benefícios conforme a legislação vigente, mediante comprovação de disponibilidade orçamentária;

VII - declarar vacância de cargo efetivo em caso de falecimento;

VIII - declarar vacância do cargo efetivo na situação de posse em outro cargo inacumulável;

IX - exonerar servidor público efetivo, a pedido ou de ofício;

XVI - reconhecer dívidas de exercício anterior relativas a pessoal;

XVII - homologar resultado do estágio probatório e de avaliação de desempenho funcional;

Art. 2º Delegar competência ao Coordenador de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração

Geral para praticar os seguintes atos:

I - conceder ou indeferir:

a) licença-prêmio por assiduidade;

b) licença paternidade;

c) afastamentos previstos no art. nº 62 da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

II - registrar, controlar, apurar, averbar e certificar o tempo de serviço;

III - certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos agentes públicos que esta Portaria menciona, a partir de sua vigência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 372, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 001/2018-SESIPE, resolve:

Art. 1º Publicar Decisão do Despacho de Julgamento da Sindicância Acusatória nº 001/2018-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 20/2018 de 29/01/2018, pág. 18, por meio da Ordem de Serviço nº 23/2018-SESIPE de 18/01/2018.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, determinar, portanto, o seu ARQUIVAMENTO.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 190, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação do Sistema de Inteligência Policial (SINTEL) da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, I e VI, da Lei Distrital nº. 837/1994, bem como no artigo 102, X, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº. 30.490/2009, resolve: baixar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

DO SISTEMA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL (SINTEL)

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), o Sistema de Inteligência Policial (SINTEL), tendo o Departamento de Inteligência e Gestão da Informação (DGI) como Agência Central e as demais Seções e Serviços de Inteligência Policial (SIP's) como integrantes.

§1º Consideram-se órgãos de inteligência do SINTEL/PCDF o Departamento de Inteligência e Gestão da Informação (DGI), a Divisão de Inteligência Correicional DICOR/CGP, como agência especial, e as SIP's já estruturadas no âmbito dos Departamentos de Polícia Especializada e de Polícia Circunscricional, e ainda as que venham a ser criadas no âmbito das demais unidades policiais da PCDF.

§2º As SIP's são subordinadas hierarquicamente às unidades policiais correspondentes e, nos aspectos técnicos da atividade de inteligência, vinculadas à orientação da Agência Central do SINTEL.

§3º Os integrantes do SINTEL possuem responsabilidade recíproca para o desenvolvimento do Sistema, devendo, para tanto, cooperar mutuamente em suas ações.

Art. 2º São elementos constituintes do SINTEL, originariamente:

I Departamento de Inteligência e Gestão da Informação DGI;

II Divisão de Inteligência Correicional DICOR da Corregedoria-Geral de Polícia CGP;

III Seções e Serviços de Inteligência Policial SIP's;

IV Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública DNISP;

V Respectivo pessoal e estrutura material;

VI Bases de dados de inteligência pertencentes, cedidas ou conveniadas à PCDF;

VII Normatizações federais, distritais e institucionais que forem afetas à atividade de inteligência.

Art. 3º O SINTEL, por intermédio de sua Agência Central, encontra-se tecnicamente vinculado aos Subsistemas de Inteligência de Segurança Pública (SISP's) do Distrito Federal e do Ministério de Justiça, bem como ao Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN).

Art. 4º O SINTEL é responsável pelo processo de integração das atividades de inteligência policial e de segurança pública no âmbito da PCDF e tem por objetivo assessorar o processo decisório nos níveis estratégico, tático e operacional, mediante obtenção, análise de dados e informações, produção, difusão e salvaguarda de conhecimentos de interesse institucional.

Art. 5º O SINTEL possui como fundamentos a preservação e a defesa da sociedade e do Estado, a dignidade da pessoa humana, a promoção dos direitos e garantias individuais e do Estado Democrático de Direito, devendo seus integrantes desenvolver suas atividades com impessoalidade, apartidarismo, lealdade e fidelidade à Instituição.

DA AGÊNCIA CENTRAL DO SINTEL

Art. 6º O Departamento de Inteligência e Gestão da Informação (DGI) atuará como Agência Central de Inteligência do SINTEL/PCDF, sendo o responsável pelo processo de integração e coordenação das atividades de inteligência policial e de segurança pública em nível institucional.

Art. 7º O DGI providenciará os meios para a integração das SIP's no SINTEL, definindo as formas e padrões de utilização da rede com observância ao Plano de Inteligência Institucional e demais necessidades voltadas ao atendimento da finalidade legal do Sistema.

Art. 8º O DGI oferecerá o suporte necessário para o desenvolvimento de recursos humanos e tecnológicos do SINTEL, promovendo eventos e capacitações, realizando estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência na PCDF, em coordenação com os demais órgãos do Sistema.

Art. 9º Compete ao DGI no âmbito de suas atribuições:

I - Dirigir, coordenar, orientar e controlar a execução das atividades que lhe estão subordinadas;

II - Assessorar o processo decisório da Direção-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) e na gestão da atividade de polícia judiciária e na proposição de políticas e estratégias para a Instituição e a Segurança Pública, por meio de diagnósticos, prognósticos e apreciações de inteligência;

III - Auxiliar a Direção-Geral da PCDF na elaboração do Plano de Inteligência Institucional e coordenar a sua execução;

IV Assessorar a Direção-Geral da PCDF na pesquisa, avaliação, aquisição e utilização de soluções tecnológicas voltadas à atividade de inteligência policial;

V - Desenvolver o canal técnico entre os órgãos de inteligência do SINTEL para o intercâmbio, produção e difusão de conhecimentos, integrando, no que couber, dados e informações para atendimento do Plano de Inteligência Institucional e demais necessidades voltadas à finalidade legal do Sistema;

VI - Articular-se com órgãos congêneres para o intercâmbio, produção e difusão de conhecimentos, bem como para o aperfeiçoamento da Doutrina de Inteligência;

VII - Difundir conhecimentos, métodos, técnicas de inteligência e análise, no âmbito do SINTEL e demais unidades da PCDF;

VIII - Coordenar os bancos de dados das atividades de inteligência, buscando a integração de novas bases, a higidez, o saneamento de eventuais incorreções, gerenciando o credenciamento e desligamento dos usuários, definindo padrões de acesso, com o objetivo de subsidiar a atuação do SINTEL e demais unidades da PCDF;

IX - Executar os convênios existentes que garantam acessos a sistemas de terceiros, gerenciando o credenciamento e desligamento dos usuários, prioritariamente das SIP's, definindo padrões de acesso, objetivando subsidiar, na medida do possível, a atuação do SINTEL e demais unidades da PCDF;

X - Desenvolver e manter atualizada a Doutrina de Inteligência da PCDF, atendendo às diretrizes estabelecidas na DNISP, objetivando orientar a atuação do SINTEL;

XI - Integrar-se tecnicamente aos Subsistemas de Inteligência de Segurança de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal (SSP/DF), da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), a fim de tratar de assuntos inerentes à Atividade de Inteligência;

XII - Integrar-se tecnicamente à Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia (REDE-LAB), coordenada pela Secretaria Nacional de Justiça (SNJ) do Ministério da Justiça (MJ);

XIII - Representar, como órgão central do SINTEL e como a Inteligência da PCDF em reuniões, eventos e demais situações no âmbito interno e externo à Instituição, perante as comunidades de inteligência e demais órgãos e entidades que se dediquem a estas atividades, ou designar quem o represente;

XIV - Executar outras atividades que se enquadrem no âmbito de suas atribuições.

Art. 10. Compete ainda ao DGI, quando da atuação tática-operacional, em assessoramento ao SINTEL e demais unidades policiais da PCDF:

I - Produzir conhecimento, análises técnicas e prestar apoio especializado de inteligência, por intermédio de sua Divisão de Inteligência Policial (DIPO), a qual ainda caberá realizar, com exclusividade, e na forma da lei, o gerenciamento, fiscalização e suporte técnico na execução de interceptações de comunicações telefônicas, telemáticas e ambientais;

II - Assessorar nas investigações dos crimes de lavagem de dinheiro, produzindo conhecimento e análises financeiras por intermédio de seu Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro (LAB/LD), ao qual ainda caberá gerenciar, na forma da lei, fiscalizando e operacionalizando, os afastamentos de sigilo bancário para recebimento, processamento e encaminhamento de informações e dados bancários fornecidos pelas instituições financeiras;

III - Coletar, processar, analisar e difundir denúncias, por intermédio de sua Divisão de Controle de Denúncias (DICOE);

IV - Coletar, processar, interpretar e avaliar dados estatísticos de criminalidade, desenvolvendo análise criminal, por prospecção e avaliação de tendências, por intermédio de sua Divisão de Análise Técnica e Estatística (DATE).

DAS UNIDADES DE INTELIGÊNCIA DO SINTEL

Art. 11. As SIP's atuarão na obtenção, análise de dados e informações objetivando a produção de conhecimentos na área de sua circunscrição ou especialização, baseadas nas diretrizes contidas na Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP), nas legislações afetas a atividade de inteligência, no Plano de Inteligência Institucional e demais orientações da Agência Central do SINTEL.

Art. 12. As SIP's, por comporem a estrutura do SINTEL, têm, dentre outros objetivos, viabilizar o canal técnico entre a Agência Central e as unidades policiais a que estão subordinadas hierarquicamente, na esfera das atividades de inteligência.

Art. 13. Compete às Seções e Serviços de Inteligência Policial SIP's:

I - Assessorar o processo decisório e de investigação policial das unidades policiais a que estão subordinadas hierarquicamente, mediante produção de análises técnicas, conhecimentos de inteligência e demais ações operacionais especializadas;

II - Realizar análise criminal, no âmbito das atribuições de sua unidade de vinculação, de forma a apoiar a área operacional e administrativa no planejamento e distribuição de recursos para a prevenção e repressão de atividades criminosas;

III - Atender aos termos do Plano de Inteligência Institucional e demais necessidades voltadas à finalidade legal do Sistema;

IV- Articular-se com os integrantes que compõem o SINTEL/PCDF para o intercâmbio, produção e difusão de conhecimentos, métodos, técnicas de inteligência e análise, bem como para o aperfeiçoamento da Doutrina de Inteligência;

V - Contribuir na construção e higidez dos bancos de dados da atividade de inteligência da PCDF, alimentando-os com dados e informações inerentes a sua esfera de atribuição, bem como identificando eventuais incorreções para comunicação à Agência Central, objetivando subsidiar a atuação do Sistema e das demais unidades da PCDF;

VI - Garantir, no âmbito de sua unidade de vinculação, a higidez do cumprimento dos termos de convênios para acesso a sistemas de terceiros, comunicando a Agência Central eventuais irregularidades;

VII - Conhecer, orientar, assessorar ou executar, no âmbito de sua unidade de subordinação hierárquica, os métodos, técnicas e soluções tecnológicas disponibilizadas ao SINTEL/PCDF, observando as diretrizes da Agência Central.

VIII - Participar das reuniões, eventos e capacitações oferecidas ou promovidas pela Agência Central;

IX - Executar outras atividades que se enquadrem no âmbito de suas atribuições.

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA CORREICIONAL DA CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA

Art. 14. Compete à Divisão de Inteligência Correicional DICOR, da Corregedoria-Geral de Polícia:

I - Assessorar o Corregedor-Geral nas questões relacionadas aos assuntos internos;

II - Produzir conhecimento acerca de denúncias envolvendo policiais civis da Polícia Civil do Distrito Federal;

III - Articular-se com a Divisão de Assuntos Internos DAI/CGP e demais unidades da Corregedoria-Geral de Polícia prestando-lhes auxílio quando solicitado ou determinado pelo Corregedor-Geral de Polícia;

IV - Planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as ações específicas de inteligência relacionadas às atividades da Corregedoria;

V - Produzir e disseminar conhecimentos relacionados às questões de contrainteligência (assuntos internos) no âmbito do SINTEL;

VI - Articular o intercâmbio de informações relativas à conduta funcional dos servidores da PCDF com as demais unidades orgânicas.

DOS DOCUMENTOS DE INTELIGÊNCIA

Art. 15. Os documentos de inteligência policial e de segurança pública produzidos pelo SINTEL/PCDF respeitarão o canal técnico, tramitando em conformidade com metodologias e padronizações apropriadas, atendendo aos procedimentos doutrinários previstos na DNISP, ao Plano de Inteligência Institucional e demais orientações da Agência Central.

§1º Os documentos produzidos pelas SIP's poderão ser difundidos no âmbito das unidades integrantes do SINTEL/PCDF, objetivando atender as necessidades de intercâmbio, produção e difusão de dados e conhecimentos do Sistema;

§2º A Agência Central, DGI, se encarregará, em regra, das difusões externas do SINTEL/PCDF, considerando a necessidade de integração, coordenação e controle da atividade de inteligência e salvaguarda dos atos institucionais;

§3º Na hipótese de a difusão ocorrer fora do fluxo da Agência Central, caberá à unidade difusora, a remessa do conhecimento, assim que produzido, à Agência Central.

DA MANUTENÇÃO, GUARDA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS

Art. 16. As unidades integrantes do SINTEL, no que tange à manutenção e guarda de seus arquivos, deverão observar os procedimentos relativos à salvaguarda de assuntos sigilosos e proteção do conhecimento, bem como as normatizações da PCDF acerca do tema.

DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO SINTEL

Art. 17. Os profissionais que atuarão no SINTEL serão selecionados de acordo com o preconizado na DNISP, códigos de ética, no Regimento Interno da PCDF e regulamentos atinentes à Atividade de Inteligência, observados os seguintes requisitos mínimos:

I - Concluir com aproveitamento capacitação básica acerca da Atividade de Inteligência ministrado pelo DGI ou por outro órgão pertencente aos Sistemas de Inteligência, nas esferas federal e estadual, desde que avaliados pela Agência Central do SINTEL;

II - Assumir o compromisso, mediante declaração expressa e sob as penas da lei, de estar ciente de que a utilização indevida, bem como a divulgação não autorizada, dentro ou fora do ambiente de trabalho, de dados, informações, conhecimentos, documentos, materiais e meios sigilosos, de que tiver conhecimento em razão do exercício do cargo ou função, acerca de fatos de interesse do SINTEL, de suas unidades organizacionais e de seus meios operacionais, implicará sanções administrativas, civis e criminais.

DO DESLIGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO SINTEL

Art. 18. Em caso de desligamento de um profissional de inteligência das SIP's, deverá a chefia da Unidade Policial notificar a Agência Central acerca de eventual realocação do servidor, na medida do possível, em outra unidade do SINTEL, considerando os investimentos institucionais realizados em sua formação.

Parágrafo único Não sendo possível a realocação do servidor em outra SIP, a Agência Central, após ser notificada, se encarregará dos procedimentos afetos ao processo de desligamento do Sistema, nos termos das normas vigentes.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19. Fica vedado o exercício de qualquer atividade de inteligência policial e de segurança pública no âmbito do SINTEL, diverso da estabelecida nesta Instrução Normativa, caso em que, se executadas, serão consideradas irregulares, sujeitando-se o gestor da Unidade Policial e demais envolvidos às consequências legais.

Parágrafo único: Fica proibido ainda, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, a difusão ou descumprimento das normas e doutrina vigentes previstas para o correto funcionamento do SINTEL.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2018

ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 188, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando o exposto, no Memo nº 30/Comissão - SEI, pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.033036/2014, instaurada pela Portaria nº 249, de 15/10/2014, publicada no DODF nº. 247, de 26/11/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 18 de novembro de 2018, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.033036/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1055, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO FIBRA S/A, CNPJ nº 58.616.418/0001-08, Processo nº 00055-00158471/2018-26, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1056, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento da empresa privada, CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA SANTA CLARA LTDA, nome fantasia CLÍNICA SANTA CLARA, inscrição no CNPJ nº 19.678.629/0001-13, processo SEI nº 00055-00145202/2018-08.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em agosto de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 157, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nas disposições constantes do Regimento Interno da SEJUS, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, tendo em conta a Portaria nº 143 de 18 de outubro de 2018, publicada no DODF de 22 de outubro de 2018, página 28, que instaurou Sindicância de nº SEI-DF de nº 00400-00007394/2018-89 visando apurar a suposta irregularidade referente à consumação da prescrição identificada no Processo nº 400.001.296/2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias a contar de 21 de novembro de 2018 para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, nos termos do Art. 214, §2º da Lei Complementar 840/11;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

PORTARIA Nº 158, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 113 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e, considerando a publicação do Edital de Concorrência nº 01/2018, publicada no DODF nº 214, de 09 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Suspender a concessão de autorização para troca de endereço das empresas funerárias credenciadas/permissionárias nesta Secretaria, até que seja homologado o resultado da Concorrência citada a epigrafe.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

PORTARIA Nº 159, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nas disposições constantes do Regimento Interno da SEJUS, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, tendo em conta a Portaria nº 142 de 18 de outubro de 2018, publicada no DODF de 19 de outubro de 2018, página 41, que instaurou Sindicância de nº SEI-DF de nº 00400-00007395/2018-23 visando apurar a suposta irregularidade referente à consumação da prescrição identificada no Processo nº 400.000.305/2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias a contar de 19 de novembro de 2018 para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, nos termos do Art. 214, §2º da Lei Complementar 840/11;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

PORTARIA Nº 160, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui Normas para Terceirização dos Serviços de Somatoconservação.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme disposições constantes do Regimento Interno da SEJUS, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 29.168, de 16 de junho de 2008, que remanejou para a SEJUS a área de normatização, regulação e fiscalização dos serviços funerários e de necrópoles;
CONSIDERANDO que os serviços de somatoconservação podem ser terceirizados, conforme dispõem o caput do art. 3º e o inciso VII do art. 5º, ambos, do Decreto nº 28.606/2007;
CONSIDERANDO que a permissão para serviços públicos, no caso concreto serviço de utilidade pública, ser de incumbência do Poder Público municipal, nos termos do art. 175 da nossa Carta Magna, C/C o art. 1º do Decreto nº 28.606/2007;
CONSIDERANDO que as empresas funerárias executora dos serviços de somatoconservação devem sofrer fiscalizações do Poder Público Permitente dos serviços funerários no Distrito Federal, conforme determina o Decreto 29.168/2008 e o Decreto nº 28.606/2007.
CONSIDERANDO que as clínicas de somatoconservação, instaladas fora do Distrito Federal, não estão sujeitas as regras estabelecidas na supracitada legislação e podem estar praticando preços diferentes do estabelecido na Tabela dos Serviços Funerários do Distrito Federal;
CONSIDERANDO por último, a necessidade de regulamentar o inciso VII do artigo 5º e o caput do art. 6º, ambos, do Decreto nº 28.606/2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer que as empresas funerárias credenciadas/permissionárias dos serviços funerários no Distrito Federal, quando forem terceirizar os serviços de formalização, de embalsamamento e de tanatopraxia, devem fazê-lo somente com empresas funerárias estabelecidas no Distrito Federal, devidamente credenciada/permissionária na Secretaria de Justiça e Cidadania do DF.

Parágrafo único: As empresas funerárias que forem terceirizar os serviços citados no caput deste artigo, previamente a contratação desses serviços, devem requer à Subsecretaria de Assuntos Funerários - SUAF/SEJUS, autorização para a celebração do contrato de terceirização, apresentando os seguintes documentos:

I - Licença Ambiental (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde - PGRSS), emitida pelo IBRAM-DF, da empresa a ser contratada, nos termos da Resolução RDC nº 306/2004 - ANVISA, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

II - Licença de Funcionamento da empresa a ser contratada;

III - Licença da Vigilância Sanitária aprovando o funcionamento da empresa prestadora dos serviços a ser contratados;

IV - Cópia do Contrato celebrado entre a empresa a ser contratada e a empresa especializada em incineração dos resíduos sólidos, referente aos trabalhos de somatoconservação, devidamente registrado em cartório.

V - Cópia do Contrato de prestação de serviço, devidamente registrado em cartório, da contratação do médico legista ou anatomopatologista, responsável técnico dos serviços de somatoconservação da clínica a ser contratada.

VI - declaração da Clínica a ser contratada de que os serviços de somatoconservação, prestados por ela, atendem o que dispõem o Parágrafo Único do art. 6º do Decreto nº 28.606/2007.

VII - Relação dos técnicos em tanatopraxia e em necropsia, com cópia dos respectivos certificados, nos termos do Parágrafo Único do art. 6º do Decreto nº 28.606/2007, bem como as Guias de Recolhimentos do FGTS - GFIP, dos últimos 3 meses, imediatamente anteriores a apresentação desses documentos à SUAF/SEJUS;

Art. 2º As empresas funerárias que terceirizarem os serviços de Somatoconservação só poderão realizar esses serviços em clínicas previamente contratadas, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso II do art. 29 do Decreto nº 28.606/2007.

Art. 3º As clínicas de Somatoconservação que prestarem serviços a funerárias sem vínculo contratual, serão punidas com advertência e multa, nos termos do inciso II do art. 29 do Decreto nº 28.606/2007.

Art. 4º As Funerárias terão o prazo de 10 dias, a contar da publicação desta Portaria, para se adequarem as normas aqui estabelecidas.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pelo Subsecretário de Assuntos Funerários da SEJUS/GDF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 23, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, resolveM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
PARA: UO 59107 Administração Regional de Sobradinho- RA V
UG 190107 Administração Regional de Sobradinho RA V
PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.451.6208.1110.8138 44.90.51 100 R\$ 40.000,00
OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para a realização de obras de urbanização na cidade de Sobradinho, conforme Comprovante de Ofício Eletrônico nº 4784 (Doc. 14287650), proveniente do Parlamentar Deputado Ricardo Vale, autor da emenda constante do Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.8138.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2018.

JULIO CÉSAR MENEGOTTO
Diretor Presidente da NOVACAP
Titular da UO Concedente

VALTER SOARES LEITE
Administrador Regional de Sobradinho
Titular da UO Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, resolveM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
PARA: UO 32.101 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG
320.101 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG
PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.122.6001.8517.0001 44.90.51 100 R\$ 51.676,80
OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando cobrir despesas com a prestação de serviços de telefonia móvel, com Internet e Modem, referente à participação da Ata nº 014/2015 - SEPLAG/DF - nº 37.790/2016, referentes ao exercício de 2018. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2018.

JULIO CÉSAR MENEGOTTO
Presidente da Novacap

PORTARIA CONJUNTA Nº 25, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, resolveM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
PARA: UO 59108 - Administração Regional de Planaltina- RA VI
UG 190108 - Administração Regional de Planaltina - RA VI
PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.752.6210.1836.6982 44.90.51 100 R\$ 100.000,00
OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para ampliação dos pontos de Iluminação Pública na Quadra 26, Conjuntos F, G e H do Burtitis IV em Planaltina, conforme Comprovante de Ofício Eletrônico nº 4283 (Doc. 12432364), proveniente do Deputado Distrital Julio Cesar, autor da emenda constante do Programa de Trabalho 15.752.6210.1836.6982.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2018.

JULIO CÉSAR MENEGOTTO
Diretor Presidente da NOVACAP
Titular da UO Concedente

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO
Administrador Regional de Planaltina
Titular da UO Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 26, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, resolveM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
PARA: UO 59135 - Administração Regional da Fercal - RA XXXI
UG 190133 - Administração Regional da Fercal - RA XXXI
PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.451.6208.1110.8138 44.90.51 100 R\$ 150.000,00
OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para execução de obras de urbanização na Feira da Fercal DF, proveniente do Deputado Distrital Ricardo Vale, autor da emenda constante do Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.8138.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2018.

JULIO CÉSAR MENEGOTTO
PRESIDENTE DA NOVACAP

JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA
Administrador Regional da Fercal
Titular da UO Executante

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 10 HORAS.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 10 horas, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote "B", NIRE nº. 5350000090-9, CNPJ nº. 00.037.457.0001-70, instalou-se a ASSEMBLÉIA

GERAL EXTRAORDINÁRIA, na forma do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia e Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976, com a presença do Engenheiro Agrônomo JULIO CÉSAR MENEGOTTO, Diretor-Presidente da NOVACAP; do Senhor Doutor MARLON TOMAZETTE, Procurador do Distrito Federal, representando o Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL e do Senhor Doutor LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, Procurador da Fazenda Nacional, designado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, representante do Acionista UNIÃO, acionista minoritário do Capital Social da Empresa. Verificada a presença dos Acionistas, pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença", foi declarado, pelo Senhor Presidente da NOVACAP, aberto os trabalhos e na sequência, em conformidade com o Artigo 12 do Estatuto Social da NOVACAP, assumiu a presidência da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, O Excelentíssimo Senhor Doutor MARLON TOMAZETTE, Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, que designou a mim, ALINE SANTOS PEREIRA, Secretária Geral Respondendo, para secretariá-lo. Em seguida, o Senhor Presidente dispensou a leitura dos Ofícios de Convocação n.ºs 643/2018-SECRE/PRES e Ofício SEI-GDF Nº 7/2018 - NOVACAP/PRES/SECRE/SEOCAD, cujos termos ora transcrevo: "De conformidade com o disposto no Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o art. 124 Parágrafo 4º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convocar a Vossa Excelência para a realização da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 de outubro de 2018, às 10 horas, na sede desta Companhia, situada no Setor de Áreas Públicas - SAP, Lote "B", nesta Capital, para apreciação do seguinte assunto: a) Eleição de membros do Conselho de Administração; Na sequência, o Senhor Presidente da Assembleia, colocou em discussão a matéria constante da Pauta, determinando como ordem de procedimento, a leitura de parecer e voto do acionista majoritário DISTRITO FEDERAL, que assim se pronunciou "No que tange ao item " a", o voto do Distrito Federal é no sentido da eleição de JULIO CÉSAR MENEGOTTO; ANTONIO RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS COIMBRA; JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO; WENDER CAMICO COSTA; FRANCISCO HERCÍLIO DA COSTA MATOS; VALCIDES DE ARAÚJO SILVA; HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS E KÊNIA CILENE SILVA GOMES para compor o Conselho de Administração da Companhia, conforme Ofício SEI-GDF Nº 1824/2018 - CACI/GAB, observando-se todos os demais dispositivos da Lei nº 6.404/76, da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 37.967/2017 e do Estatuto da Companhia quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho de Administração dessa Empresa. Anote-se a necessidade de observância, também, da Súmula Vinculante nº 013 do Supremo Tribunal Federal. Este é o voto do Distrito Federal. "PAOLA AIRES CORREA LIMA - Procuradora-Geral do Distrito Federal". Na sequência, o representante da acionista UNIÃO apresentou a seguinte orientação de voto, conforme despacho do Ministro de Estado da Fazenda: a) pela eleição, como representantes da União, no conselho de administração, das seguintes pessoas: GILVAN DA SILVA DANTAS e LINDEMBERG DE LIMA BEZERRA, como representantes do Ministério da Fazenda, desde que haja declaração de conformidade do comitê de elegibilidade da NOVACAP, ou, na falta de tal ato, pela prorrogação da gestão, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976; b) pela eleição, como representante da União, no Conselho de Administração, da seguinte pessoa: ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA SOARES, como representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, desde que haja aprovação da Casa Civil da Presidência da República e declaração de conformidade do comitê de elegibilidade da NOVACAP, ou, na falta de tais atos, pela prorrogação da gestão, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976; e c) pela retirada de pauta do item "outros assuntos de interesse da Companhia". Desta forma, foram os nomes aprovados para mandato de dois anos, a expirar em 29 de outubro de 2020. Não tendo sido apresentado mais nenhum assunto, o Presidente da ASSEMBLEIA GERAL agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Para constar, eu, ALINE SANTOS PEREIRA, Secretária Geral Respondendo, lavei a presente Ata, descrita no Livro de Atas conforme Lei nº. 6.404/76 e Lei nº. 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. MARLON TOMAZETTE, LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY e JULIO CÉSAR MENEGOTTO.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 10 HORAS.**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 10 horas, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote "B", NIRE nº. 5350000090-9, CNPJ nº. 00.037.457.0001-70, instalou-se a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na forma do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia e Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976, com a presença do Engenheiro Agrônomo JULIO CÉSAR MENEGOTTO, Diretor-Presidente da NOVACAP; do Senhor Doutor MARLON TOMAZETTE, Procurador do Distrito Federal, representando o Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL e do Senhor Doutor LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, Procurador da Fazenda Nacional, designado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, representante do Acionista UNIÃO, acionista minoritário do Capital Social da Empresa. Verificada a presença dos Acionistas, pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença", foi declarado, pelo Senhor Presidente da NOVACAP, aberto os trabalhos e na sequência, em conformidade com o Artigo 12 do Estatuto Social da NOVACAP, assumiu a presidência da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, O Excelentíssimo Senhor Doutor MARLON TOMAZETTE, Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, que designou a mim, ALINE SANTOS PEREIRA, Secretária Geral Respondendo, para secretariá-lo. Em seguida, o Senhor Presidente dispensou a leitura dos Ofícios de Convocação n.ºs 643/2018-SECRE/PRES e Ofício SEI-GDF Nº 7/2018 - NOVACAP/PRES/SECRE/SEOCAD, cujos termos ora transcrevo: "De conformidade com o disposto no Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o art. 124 Parágrafo 4º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convocar a Vossa Excelência para a realização da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 de outubro de 2018, às 10 horas, na sede desta Companhia, situada no Setor de Áreas Públicas - SAP, Lote "B", nesta Capital, para apreciação do seguinte assunto: a) Eleição de membros do Conselho de Administração; Na sequência, o Senhor Presidente da Assembleia, colocou em discussão a matéria constante da Pauta, determinando como ordem de procedimento, a leitura de parecer e voto do acionista majoritário DISTRITO FEDERAL, que assim se pronunciou "No que tange ao item " a", o voto do Distrito Federal é no sentido da eleição de JULIO CÉSAR MENEGOTTO; ANTONIO RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS COIMBRA; JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO; WENDER CAMICO COSTA; FRANCISCO HERCÍLIO DA COSTA MATOS; VALCIDES DE ARAÚJO SILVA; HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS E KÊNIA CILENE SILVA GOMES para compor o Conselho de Administração da Companhia, conforme Ofício SEI-GDF Nº 1824/2018 - CACI/GAB, observando-se todos os demais dispositivos da Lei nº 6.404/76, da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 37.967/2017 e do Estatuto da Companhia quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho de Administração dessa Empresa. Anote-se a necessidade de observância, também, da Súmula Vinculante nº 013 do Supremo Tribunal Federal. Este é o voto do Distrito Federal. "PAOLA AIRES CORREA LIMA - Procuradora-Geral do Distrito Federal". Na sequência, o representante da acionista UNIÃO apresentou a seguinte orientação de voto, conforme despacho do Ministro de Estado da Fazenda: a) pela eleição, como representantes da União, no conselho de administração, das seguintes pessoas: GILVAN DA SILVA DANTAS e LINDEMBERG DE LIMA BEZERRA, como representantes do Ministério da Fazenda, desde que haja declaração de conformidade do comitê de elegibilidade da NOVACAP, ou, na falta de tal ato, pela prorrogação da gestão, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976; b) pela eleição, como representante da União, no Conselho de Administração, da seguinte pessoa: ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA SOARES, como representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, desde que haja aprovação da Casa Civil da Presidência da República e declaração de conformidade do comitê de elegibilidade da NOVACAP, ou, na falta de tais atos, pela prorrogação da gestão, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976; e c) pela retirada de pauta do item "outros assuntos de interesse da Companhia". Desta forma, foram os nomes aprovados para mandato de dois anos, a expirar em 29 de outubro de 2020. Não tendo sido apresentado mais nenhum assunto, o Presidente da ASSEMBLEIA GERAL agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Para constar, eu, ALINE SANTOS PEREIRA, Secretária Geral Respondendo, lavei a presente Ata, descrita no Livro de Atas conforme Lei nº. 6.404/76 e Lei nº. 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. MARLON TOMAZETTE, LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY e JULIO CÉSAR MENEGOTTO.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:
Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 130 de 10/10/2017, publicada no DODF nº 200 de 18/10/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:
Art. 2º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 160 de 24/11/2017 (DODF nº 228 de 29/11/2017), referente ao processo 132.000.571/2017, a contar de 24/10/2018;
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:
Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 130 de 10/10/2017, publicada no DODF nº 200 de 18/10/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:
Art. 2º Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço 57 de 30/05/2018 (DODF nº 112 de 14/06/2018), referente ao processo SEI 00132-00002055/2018-87 a contar de 11/10/2018;
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:
Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na área verde da QNC, em frente ao Hospital Regional de Taguatinga, para realização de Ação Social para moradores de rua, no dia 07 de novembro de 2018 no horário de 18:00h às 22:00h.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017 e, em consonância com o Artigo 51 da Lei nº 8.666/1993, resolve:
Art. 1º Prorrogar, a contar de 15 de Novembro de 2018 por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por meio da Ordem de Serviço nº 95, de 10 de Outubro de 2018, publicada no DODF nº196, de 15/10/2018, página 47, que tramita nos autos PROCESSO SEI Nº 00301.00001514/2018-52.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IDALMI DE LIMA RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, prevista no art.42, inciso XI, do Decreto n 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Convocar as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, e ainda representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a Política Ambiental do Distrito Federal, para sessão, a ser realizada no dia 28 de Novembro de 2018, às 19h, na Administração Regional do Park Way, a fim de eleger os membros da COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA da Região Administrativa do Park Way - RA-XXIV, que deverão ser indicados pelos órgãos e entidades participantes da reunião.
Parágrafo Único - Os membros indicados e designados deverão ter reconhecido empenho na defesa ambiental e conferir à Comissão representação de diversos setores da sociedade e regiões da área, devendo ainda os membros da Administração Pública representar o setor de Meio Ambiente e, preferencialmente, Educação, Saúde, Agricultura e Urbanismo.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JOFFRE NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e, em conformidade com o Decreto nº 36.772/2015, alterado pelo Decreto nº 37.396/2016, resolve:
Art. 1º Constituir o Comitê de Transporte Coletivo do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX.
Art. 2º Designar os representantes para compor o Comitê de Transporte Coletivo do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX:

Presidente - RA XXIX	Antônio Donizete Andrade (Administrador Regional)
Secretária	Ana Lúcia Campos Cardoso Aires
Conselheiro - COMUNIDADE	Geraldo Oliveira Uzeda
Conselheiro - CONSELHO TUTELAR DO SIA/DF	Armando Ferreira Abiorana
Conselheiro - UTB	Mickael Couto Franco
Conselheiro - FIB	Damião Leite Soares
Conselheiro - FIBRA	Alicia Barboza da Rocha
Conselheiro - CEASA	Marcos Mateus M. de S. Mouiho
Conselheiro - SITTRATER/DF	Wanderson Moreira Correa
Conselheiro - SITTRATER/DF	Marcos Junio Duarte Nouzinho

Art.3º Os representantes do Comitê, referidos no art. 2º desta Ordem de Serviço, reunir-se-ão regularmente, sob a presidência do Administrador Regional do SIA - RA XXIX, com objetivo de discutir e oferecer sugestões envolvendo o transporte público de passageiros.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DONIZETE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e, em conformidade com o Decreto nº 37.396/2016, resolve:

Art. 1º Constituir o Conselho Regional de Mobilidade do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX.

Art. 2º Designar os representantes para compor o Conselho Regional de Mobilidade do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX: ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE (Administrador Regional), Representante RA XXIX; ANA LÚCIA CAMPOS CARDOSO AIRES, Representante RA XXIX; EDILSON SOUZA NEVES, Conselheiro Titular; DAMIÃO LEITE SOARES, Conselheiro Suplente; SUEIDE MIRANDA LEITE, Conselheiro Titular; ANTÔNIO JULIEN BERTIN KOFFI NGUESSAN, Conselheiro Titular; IVANEIDE SARAIVA BANDEIRA, Conselheiro Suplente; MICKAEL COUTO FRANCO, Conselheiro Titular; MARIA CÉLIA FERNANDES DA CUNHA, Conselheiro Suplente; RENATO CARNEIRO LINO DA SILVA, Conselheiro Titular; ADEMIR NUNES BENEVIDES FILHO, Conselheiro Suplente.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 160, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 146, de 16 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 198, de 17 de outubro de 2018, pag. 32, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00417-00005243/2017-81.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 409, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em observância ao disposto no item 4.5 do Edital 02/2018, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado FINAL do Edital de Chamamento Público nº 05/2018 - PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF #NEGÓCIOS, referente às vagas dos eventos estratégicos do ano de 2019, de acordo com os autos do processo 00150.00005419/2018-62-SEL, que trata de seleção de agentes culturais para participação em eventos estratégicos, feiras e mercados, nacionais e internacionais.

Art. 2º Foram recebidas e analisadas 90 (noventa) candidaturas para as vagas supracitadas.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Cultura convoca todos os selecionados para entrega da documentação obrigatória, nos termos do item 8 do Edital, e assinatura do Termo de Ajuste de Promoção e Difusão, bem como para os alinhamentos necessários do Programa Conexão Cultura DF.

Art. 4º As avaliações da Comissão estão dispostas na planilha seguinte, em ordem decrescente de seleção: PROPOSTAS SELECIONADAS DA CATEGORIA A: DELEGADO (VAGA, Nº PROPOSTA, CANDIDATO, NOTA FINAL,)

SANTIAGO A MIL

1,3125, Alaôr Rosa Filho,95; 2,3221, Maria Tereza Padilha Martins de Souza ME,92; 3,3050, Luiz Felipe Araújo Leal,89; 4,3164, Julia Henning Campos Piedade,88,5; 5,3039, Giselle Rodrigues de Brito,86,5; 6,3124, Cleber Lopes Pereira,85,5; 7,3174, Daniela Ribeiro Vasconcelos,83,5; 8,3033, Neia e Nando Teatro LTDA-ME,79,5; 9,3088, Guilherme de Almeida Fernandes,71; 10,3004, Nanci dos Santos Cravinho,69. FESTIVAL DE BERLIM 2019

1,3056, CKI Marketing, Entretenimento e Cultura Ltda-Me,93; 2,3076, Pavirada Filmes e Produções LTDA,89,5; 3,3090, Alice Lanari Santos Freire,88,5; 4,3157, Santiago Machado Dellape,85; 5,3119, Mauro Giuntini,80,5.

SXSW

1,3003, Adolfo Palhares Cardoso,96,5; 2,3104, BS Jogos Eletrônicos LTDA,94,5; 3,3141, Gravidade Zero Produtora, Tecnologia e Comunicação LTDA,91,5; 4,3126, Maria Júlia Hormann Oliveira,89; 5,3196, Galeria Ponto e Produções EIRELI ME,87,5; 6,3197, Felipe Mello Honda,83,5; 7,3182, Sétima Produções Culturais LTDA,81; 8,3111, Rodrigo Drummond da Silveira,79; 9,3109, Jorge Luiz Franco Verlindo,78,5; 10,3023, Pergunta Fixar Editora Produtora de Arte, Educação e Cultura,77.

FEIRA DE ARTE DE SÃO PAULO (SP-ARTE)

1,3091, Veruska Lacroix Aires,85,5.

AME FESTIVAL

1,3009, Nelson Latif Fakhouri Filho,90; 2,3203, Rodrigo Otávio Tavares,89; 3,3105, Débora Rejane Silva de Carvalho,84; 4,3118, Amanda de Araújo Bittar,83,5; 5,3230, Tamara Jacinto Elias,82; 6,3131, Claudia de Rezende Daibert,76; 7,3167, Sara Loiola Viana,74; 8,3108, Guilherme Menezes Cabelo e Oliveira,72,5.

BOGOTÁ FASHION WEEK

1,3146, Carolina de Albuquerque Gomes,90,5; 2,3216, Mayton George do Nascimento,89,5; 3,3172, Ialé Garcia Bezerra de Mello,85,5.

MIDEM

1,3042, Guilherme Tavares da Costa,95,5; 2,3138, Eliana Moura de Souza,90,5; 3,3000, Gustavo Ribeiro de Vasconcelos,87,5; 4,3123, Mariana Escosteguy Cardoso,87,5; 5,3191, Victor Ziegelmeyer Barbosa,79,5; 6,3106, Tâmara Maria Duarte habka,72; 7,3166, Rodrigo Bezerra,71; 8,3112, Carolina Villalobos dos Santos Coelho,64,5.

MURAL

1,3153, Juliana Costa Borges,97; 2,3204, Jeanderson Jesus de Matos,93; 3,3001, Ana Cristina Silva de Oliveira,92,5; 4,3007, Rafael Caldeira dos Santos,91; 5,3017, Fabricia Ovidio Furtado,86,5; 6,3163, Pablo Hércules Da Cunha,85,5; 7,3139, Janaina Silva Andre,85; 8,3168, Daniel Henrique de Oliveira Sinimbu,83.

Art. 5º - Relação das candidaturas classificadas, mas não selecionadas, em ordem de classificação: (Nº PROPOSTA, CANDIDATO, NOTA FINAL)

SANTIAGO A MIL

3032, Karla Calasans de Mello,63,5.

FESTIVAL DE BERLIM 2019

3075, Marcelo Farias Ruiz Diaz,79,5; 3219, Rojer Madruga,76,5; 3127, Daniela Marinho Martins,76,5; 3220, Cinema Cinema Produções Artísticas e Culturais Ltda ME,75,5; 3143, Quartinho Direções Artísticas Eireli,68,5; 3160, Davi de Siqueira Mattos,67,5; 3165, LRM Produções Artísticas e de Eventos LTDA,67,5; 3211, Tiago de Aragão Silva,65,5; 3120, Imagem no Ar Produções e Eventos EIRELI ME,64.

SXSW

3210, Simonia dos Santos Queiroz EIRELI ME,74,5; 3137, Walder de Miranda Junior,72; 3020, Andrey do Amaral dos Santos,68,5; 3185, Estevam Pereira e Silva,67,5.

AME FESTIVAL

3114, Fernando Cardoso Vaz,69; 3171, Sandra Duailibe Forte Barbosa,68; 3006, Brasília Estúdios Produção e Eventos Musicais,64.

MURAL

3217, Raissa Merielle Oliveira Saraiva,79,5.

Art. 6º Relação das candidaturas desclassificadas: (Nº PROPOSTA, CANDIDATO, EVENTO, PONTUAÇÃO, ITEM DE INABILITAÇÃO)

3036,Giselle Rodrigues de Brito,Santiago a Mil,-,3.1; 3038,Giselle Rodrigues de Brito,Santiago a Mil,-,3.1; 3103,Maria Eduarda Filomeno Affonso,Festival de Berlim 2019,44,6.7; 3064,Marcelo Farias Ruiz Diaz,Festival de Berlim 2019,-,3.1; 3176,Patrick Louis de Jongh Doria Martins,Festival de Berlim 2019,-,3.1; 3177,Patrick Louis de Jongh Doria Martins,Festival de Berlim 2019,-,3.1; 3178,Patrick Louis de Jongh Doria Martins,Festival de Berlim 2019,-,3.1; 3179,Patrick Louis de Jongh Doria Martins,Festival de Berlim 2019,-,3.1; 3152,Gustavo Freitas Amora,SXSW,57,5,6.7; 3115,Maria do Socorro Carneiro Sousa Madeira,SXSW,51,5,6.7; 3092,Cleuberth Santana Bandeira,SXSW,51,6.7; 3087,Walder de Miranda Junior,SXSW,-,3.1; 3058,Cibele Amaral Correia,SXSW,-,3.7.1; 3234,Dayse de Hansa Nogueira Lima,SXSW,-,3.6.2; 3223,Maria Micaela Bissio Neiva Moreira,AME Festival,-,5.1.4; 3077,Isabella Magalhães Rovo Dias,AME Festival,-,3.7.1; 3107,Claudia de Rezende Daibert,MIDEM,-,3.1; 3202,Jeanderson Jesus de Matos,MURAL Festival,-,3.1; 3206,Raissa Merielle Oliveira Saraiva,MURAL Festival,-,3.1.

Art. 7º Resultado dos recursos: (Nº da Proposta, Proponente, Solicitação, Deliberação da Comissão).

3183, Fira Soft, Solicitação de análise de mérito/Projeto inscrito em edital errado no sistema, Recurso indeferido. Não foram constatados erros materiais ou falhas no sistema de recebimento de propostas.

3210, Simonia dos Santos Queiroz Eireli, Reconsideração da Análise de Mérito, Recurso indeferido, nos termos do item 6 do edital.

3088, Guilherme de Almeida Fernandes, Reconsideração da Análise de Mérito, Recurso indeferido, nos termos do item 6 do edital.

3032, Karla Calasans de Mello, Reconsideração da Análise de Mérito, Recurso indeferido, nos termos do item 6 do edital.

3217, Raissa Merielle Oliveira Saraiva, Reconsideração da Análise de Mérito, Recurso indeferido, nos termos do item 6 do edital.

3119, Mauro Giuntini, Reconsideração da Análise de Mérito, Recurso indeferido, nos termos do item 6 do edital.

3219, Rojer Madruga, Reconsideração da Análise de Mérito, Recurso indeferido, nos termos do item 6 do edital.

3127, Daniela Marinho, Reconsideração da Análise de Mérito, Recurso indeferido, nos termos do item 6 do edital.

3143, Quartinho Direções Artísticas EIRELI, Reconsideração da Análise de Mérito, Recurso indeferido, nos termos do item 6 do edital.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 410, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo nº 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Prorrogar até o dia 3 de dezembro de 2018, o prazo para apresentação de documentação solicitada conforme Publicação de Resultado Final da Seleção de Agentes Culturais, publicado no DODF nº 172 de 10 de setembro de 2018, págs. 74 a 78, referente ao Edital nº 01/2018 PRÊMIOS FAC - CULTURA E CIDADANIA 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 411, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo nº 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Prorrogar até o dia 3 de dezembro de 2018, o prazo para apresentação de documentação solicitada conforme Publicação de Resultado Final da Seleção de Agentes Culturais, publicado no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2018, págs. 51 e 52, referente ao Edital nº 11/2018 FAC PRÊMIOS - CULTURA VIVA DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de novembro de 2018

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016 e no Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, e em cumprimento à determinação contida no item III da Decisão nº 4489/2018, ratificada pela Decisão nº 5232/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: Cancelar os Registros de Preços referente aos lotes: 3, 4, 5, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 30, 31, 32, 35, 38, 39, 40, 43, 48, 52, 55, 69, 70,72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 87, 88, 92, 93, 102, 103, 114 e 115, vencidos pela empresa STAR LOCACAO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, relativos à Ata de Registro de Preços nº01/2018 - SEC, publicada no DODF nº30 de 14 de fevereiro de 2018, página 31, Processo nº 0150-000326/2017.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 469, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, resolve:

Art. 1º Fica extinto, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Atividades Psicossocial (COD. SIGRH 04000368), da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor Técnico, da Gerência de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Atividades Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR LÉDIO LABOISSIERE PACHECO, matrícula 224.388-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Escola Vivencial de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR CHRISTIAN ALVES, matrícula 224.282-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Escola Vivencial de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas e de Rodagem do Distrito Federal-DF.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 48, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 35, de 02 de outubro de 2018, que Designar Grupo de Trabalho responsável pela elaboração e monitoramento da Carta de Serviços, de acordo com o Decreto nº 36.419/2015 e reiterado pela Lei Federal nº 13.460/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - No artigo 1º, o inciso IV passa a vigorar com o seguinte ocupante: Representante da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda: LEONARDO GAROFALO LOOS, matrícula 1685696-1;

II - O artigo 1º fica acrescido do inciso VI com o seguinte ocupante: Representante da Subsecretaria de Relações com a Imprensa: Bruna Sabarense, matrícula 1685875-1;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL GARCIA ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 81, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da designação do Decreto de 13 de julho de 2018, publicado no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro nos artigos 211, 214, 229 e no §1º do 257, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587-5, RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, e NÁDIA VASCONCELOS, matrícula 1.680.544-5 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando complementar os trabalhos de apuração, para elucidação completa dos fatos descritos Processo nº 002.000.280/2016.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 13 de novembro de 2018.

Processo: 0460-000095/2015. Interessada: JUNIO CESAR FERREIRA. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no Art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, para fins de regularização funcional conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, resolve:

RETIFICAR o despacho Secretário de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, de 08/07/2015, publicado no DODF nº 131, de 09/07/2015, página 19, para que ONDE SE LÊ: "(...) e na forma do disposto do art. 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...)" LEIA-SE: "(...) e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a" com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)"

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00002-00007111/2018-28. Interessado: RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JÚNIOR. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base nos arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JÚNIOR, matrícula 43.075-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Comissão de Transição, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 08/11/2018.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA CONJUNTA Nº 63, DE 08 DE NOVEMBRO 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolveM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de higienizar, ordenar e efetuar a transferência dos prontuários médico-periciais de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação (SEEDF) para a Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SUBSAUDE), da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG).

§ 1º Caberá à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG/SEPLAG) e à Coordenação de Documentação, Informação e Conhecimento (CDOC/SEPLAG), a coordenação geral e técnica, respectivamente, dos trabalhos a serem realizados.

§ 2º Caberá à SEEDF a higienização, ordenação e transferência dos prontuários médico-periciais de servidores inativos.

I A ordenação das pastas e dos arquivos seguirá a ordem crescente de matrícula, bem como a separação do arquivo conforme a natureza dos cargos a que se referirem, tais como se pertencentes a servidores efetivos, temporários e comissionados.

§3º Caberá à SUBSAUDE o recebimento, a guarda e a manutenção da massa documental a ser transferida.

I - O recebimento proceder-se-á mediante conferência por pasta, lavrando-se ao final o inventário de prontuários transferidos, com identificação por matrícula, respeitada a distinção da natureza dos cargos a que se referirem.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo discriminados para composição do Grupo de Trabalho:

I - LUCIANA C. AGUIAR DE CARVALHO, matrícula nº 270.852-3, coordenadora geral;

II - BÁRBARA CARDOSO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 268.077-7, suplente da coordenadora geral;

III - ALEX DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 272926-1, coordenador técnico;

IV - ESLI GOMES BOAVENTURA, matrícula nº 262477-X, suplente do coordenador técnico;

V - GLEDES JOSÉ FERREIRA, matrícula nº 1430691-3, membro;

VI - IVEJE GOMES DE SOUZA, matrícula nº 269.942-7, membro;

VII - JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 28.010-0, membro;

VIII - NILTON CARLOS DOS ANJOS, matrícula nº 202.383-0, membro;

IX - CRISTINA ÁVILA E SILVA ECHART DE ABREU, matrícula nº 45.641-1, membro;

X - ALBERTO PAULINO JUNIOR, matrícula nº 209.331-6, membro;

XI - RAONI COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 209.364-2, membro;

XII - MARIA ANTÔNIA CATTANEO AIKAWA, matrícula nº 183.592-0, membro;

XIII - MARTA CÉLIA BEZERRA VALE, matrícula nº 42.935-X, membro;

XIV - PATRÍCIA DIAS PEIXOTO, matrícula nº 226.775-6, membro;

XV - ANNE GRAICY CAMPOS DE SOUZA, matrícula nº 1430687-5, membro;

XVI - MARTA ARAÚJO LIMA RODRIGUES, matrícula nº 1430682-4, membro.

Art. 3º Faculta-se a possibilidade de designação de pessoal complementar para realização de serviços operacionais imprescindíveis à execução dos planos desta portaria conjunta.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de até 60 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

Secretário de Estado de Educação Substituto

PORTARIA Nº 501, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 323, XV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, conforme preceitua o art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em virtude do contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 9303/2018 e pela instrução inserta no Processo 00410-00012973/2018-14, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE à servidora ANNA ESTHER BARBOSA MARTINS DE ARAUJO, matrícula nº 135.308-X Médico-Medicina do Trabalho, da Gerência de Processos, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme Normas Regulamentares anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 10/10/2018.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 502, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00410-00014760/2018-19, resolve: DESIGNAR, excepcionalmente, nos termos do art. 3º, §3º, do Decreto nº 39.002/2018, DANIEL LEITE ALVARENGA, matrícula 1.430.756-1, ocupante do Cargo de Assessor, para substituir o Coordenador de Gestão de Pessoas, Símbolo CNE-6, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 12 a 20 de novembro de 2018, em virtude de licença médica do Titular.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 503, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 323, XV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, conforme preceitua o art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, ainda, diante do contido no Processo SEI nº 00410-00014289/2018-69, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, 5 (cinco) meses de Licença-Prêmio da servidora aposentada NANCY ADRIANA ROLINSKI LAUXEN, matrícula nº 125.925-3, cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Primeira, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 505, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Decreto nº 35.592/2014 e o artigo 2º da Portaria-SEPLAN nº 184/2014, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Central Permanente de Elaboração do Plano Anual de Compras e Contratações Públicas, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, na forma que segue:

Parágrafo Único - A Comissão Central contará com o apoio das Subcomissões constantes do Anexo I, que compõem a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, quais sejam:

I - Gabinete do Secretário;

II - Subsecretaria de Orçamento Público;

III - Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos;

IV - Subsecretaria de Gestão de Pessoas;

V - Subsecretaria de Captação de Recursos;

VI - Subsecretaria de Planejamento;

VII - Subsecretaria de Compras Governamentais;
 VIII - Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 IX - Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho;
 X - Subsecretaria de Programas e Projetos Estratégicos;
 XI - Escola de Governo;

Art. 2º A Comissão Central será constituída pelos servidores: VOLMIR ZARO, matrícula 0042.699-7, Coordenador de Gestão Interna, Andrea Luz Silva, matrícula 0269.067-5, Diretora de Administração e Contratos, Maicon Rodrigues Marion, matrícula 0272.638-6, Gerente de Planejamento de Compras e Contratações e PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA, matrícula 0267.862-4, Assessora Especial, todos lotados na Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 3º Compete à Comissão Central atender às orientações, diretrizes, prazos e demais determinações do Decreto nº 35.592/2014 e da Portaria-SEPLAN nº 184/2014, bem como, coordenar a elaboração do Plano Anual de Compras e Contratações Públicas, atualizar e responder pelo planejamento anual no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Compete às Subcomissões efetuar levantamento das necessidades junto a sua Unidade Administrativa e encaminhar à Comissão Permanente Central para consolidação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

ANEXO I
 SUBCOMISSÕES

UNIDADE	SERVIDOR
Gabinete do Secretário	MARINA BRITO GOMES, matrícula 0267.066-6
Subsecretaria de Orçamento Público	SUELLEN AGUIAR BORGES, matrícula 272.464-2
Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos	LUCAS GUANABARA FERREIRA, matrícula 0272.134-1
Subsecretaria de Gestão de Pessoas	RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO, matrícula 1.430.950-5
Subsecretaria de Captação de Recursos	CARLOS MAGNO OLIVEIRA MARTINS FERREIRA, matrícula 270.291-6
Subsecretaria de Planejamento	JÚLIO CESAR LIMA, matrícula 33.266-6
Subsecretaria de Compras Governamentais	DELMA NOGUEIRA DE JESUS, matrícula 272.648-3
Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	ÉDER GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 174.674-X
Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho	DOUGLAS FERREIRA DO AMARAL, matrícula 1.430.686-7
Subsecretaria de Programas e Projetos Estratégicos	ANDERSON FABRÍCIO DE ALCANTARA, matrícula 127.076-1
Escola de Governo	RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA, matrícula 173.719-8

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 2º, II, da Portaria SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015, e diante do contido no Processo SEI nº 00410-00014230/2018-71, RESOLVE: AVERBAR, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 988 (novecentos e oitenta e oito) dias de Tempo de Serviço e/ou Contribuição da servidora EDI FRANCA DA COSTA DE OLIVEIRA, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 32.169-9, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos períodos de 01.03.1986 a 30.03.1988; 01.12.1988 a 15.12.1988; 02.10.1989 a 04.05.1990.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 2º, II, da Portaria SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015, e diante do contido no Processo SEI nº 00410-00014165/2018-83, resolve: AVERBAR, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 511 (quinhentos e onze) dias de Tempo de Serviço e/ou Contribuição do servidor CLAUDIO ROBERTO JESUS DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 31.324-6, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no período de 06.06.1988 a 01.11.1989.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, o Decreto nº 37.280, de 22 de abril de 2016 e o Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Apuração de Infrações Licitatórias, composta pelos servidores: Presidente - ÉRIDE MACHADO BUENO BOMTEMPO - matrícula 271.095-1, Membros: ADRIANA JOSÉ TORRES DE LIMA SCHOLTZ - matrícula 159.342-0, ANTÔNIO CARLOS DE ALENCAR IBIAPINA - matrícula 125.617-3, e Membro Suplente: LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Matr. 0172721-4, visando à apuração de eventuais irregularidades praticadas no curso de procedimentos licitatórios.

Art. 2º Estabelecer o período de vigência da presente Comissão pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 7º, inciso XXX, do Regimento Interno; artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ADRIANA ALVES RABELO CASTRO, Gerente de Compras, Contratos e Convênios, matrícula nº 271.957-6, e ANA PAULA NOGUEIRA SOARES MALHEIROS, Chefe do Núcleo de Compras e Elaboração de Projetos Básicos, matrícula nº 267.806-3, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 05/2018 - Iprev/DF, cujo objeto é fornecimento de 02 (duas) assinaturas do produto Banco de Preço, com validade de 12 (doze) meses, por meio de acesso monousuário mediante login e senha para cada acesso, em conformidade com o Processo nº 0413.00003255/2018-64.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria Iprev/DF nº 22, de 02 de maio de 2017.

Art. 3º A Gerência de Compras, Contratos e Convênios deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 7º, inciso XXX, do Regimento Interno; artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para realização do Inventário Físico Patrimonial, referente ao exercício de 2018, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, composta pelos membros a seguir relacionados: RAFAEL RODRIGUES MENDES, matrícula nº 272.339-5; PEDRO HENRIQUE A. NABARRETE GABINI, matrícula nº 270.962-7, LUCYANO ESTEVÃO BOTELHO SILVA SEGUNDO, matrícula nº 271.970-3, e FÁBIO NEPOMUCENO ARAÚJO, matrícula nº 272.752-8.

Art. 2º A Comissão será presidida por RAFAEL RODRIGUES MENDES, que será substituído, nos seus impedimentos eventuais, por PEDRO HENRIQUE A. NABARRETE GABINI.

Art. 3º Fixar até 11 de dezembro de 2018, para a conclusão do Inventário e a apresentação do relatório final ao Diretor-Presidente do Iprev/DF até 12 de dezembro de 2018, conforme estabelece §1º do art. 16 do Decreto nº 39.400/2018.

Art. 4º A Gerência de Patrimônio Mobiliário ficará responsável em franquear acesso aos membros desta comissão para subsidiar os trabalhos que serão executados.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 7º, inciso XXX, do Regimento Interno; artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para realização do Inventário Físico Patrimonial, referente ao exercício de 2018, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, composta pelos membros a seguir relacionados: RAFAEL RODRIGUES MENDES, matrícula nº 272.339-5; PEDRO HENRIQUE A. NABARRETE GABINI, matrícula nº 270.962-7, LUCYANO ESTEVÃO BOTELHO SILVA SEGUNDO, matrícula nº 271.970-3, e FÁBIO NEPOMUCENO ARAÚJO, matrícula nº 272.752-8.

Art. 2º A Comissão será presidida por RAFAEL RODRIGUES MENDES, nos seus impedimentos eventuais, por PEDRO HENRIQUE A. NABARRETE GABINI.

Art. 3º Fixar até 11 de dezembro de 2018, para a conclusão do Inventário e a apresentação do relatório final ao Diretor-Presidente do Iprev/DF até 12 de dezembro de 2018, conforme estabelece §1º do art. 16 do Decreto nº 39.400/2018.

Art. 4º A Gerência de Patrimônio Mobiliário ficará responsável em franquear acesso aos membros desta comissão para subsidiar os trabalhos que serão executados.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 7º, inciso XXX, do Regimento Interno; artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ADRIANA ALVES RABELO CASTRO, Gerente de Compras, Contratos e Convênios, matrícula nº 271.957-6, e ANA PAULA NOGUEIRA SOARES MALHEIROS, Chefe do Núcleo de Compras e Elaboração de Projetos Básicos, matrícula nº 267.806-3, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 04/2018 Iprev/DF, cujo objeto é fornecimento de 02 (duas) assinaturas da solução Zênite Fácil, por meio de acesso monousuário mediante login e senha para cada acesso contratado, em conformidade com o Processo nº 0413.00003288/2018-12.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria Iprev/DF nº 22, de 02 de maio de 2017.

Art. 3º A Gerência de Compras, Contratos e Convênios deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**PORTARIA Nº 339, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea b, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1/2, resolve: AUTORIZAR a Reassunção das atividades do servidor ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, matrícula 32.343-8, ocupante do Cargo Efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, da carreira Auditoria Tributária, Classe Especial, Padrão V, que se encontrava de Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 7 de novembro de 2018. Processo nº 00040.00061761/2018-26.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 340, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1/2; a Decisão Normativa nº 1/2010 - TCDF; e o que consta no Processo SEI nº 0040-000745/2006, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a ordem de serviço nº 376, de 06 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 226, de 07/11/2012, pág. 51, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ALVARO LUIS ÁLVARES DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 92.357-5, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, para ajustes nos termos da Decisão Normativa nº 1/2010 - TCDF.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 17, de 20/09/2006, publicada no DODF nº 47, de 08/03/2006, pág. 16, o ato que averbou o tempo de contribuição do servidor ALVARO LUIS ÁLVARES DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 92.357-5, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, para fazer constar: Onde se lê "...2.530 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01.03.1980 a 02.02.1987, contados para efeito de aposentadoria. 626 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02.06.1987 a 16.02.1989, contados para efeito de aposentadoria. 2.567 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 20.02.1989 a 1º.03.1996, contados para efeito de aposentadoria, 181 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01.11.1986 a 30.04.1987, contados para efeito de aposentadoria, 59 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01.02.1997 a 31.03.1997...". Leia-se "...AVERBAR 5.867 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete) dias líquidos de contribuição para fins de aposentadoria, relativos aos períodos de 01.03.1980 a 02.02.1987, prestados ao Ministério da Educação; de 03.02.1987 a 30.04.1987, prestado como Autônomo; de 02.06.1987 a 16.02.1989, prestados à Mannesmann Agro florestal; de 20.02.1989 a 01.03.1996, prestado à CAF - Santa Bárbara Ltda.; e de 01.02.1997 a 31.03.1997, prestado como autônomo, nos termos da Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS...".

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 341, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve: DESIGNAR JULIA WILIAN MARTINS RIBEIRO, matrícula 272.965-2, para substituir MARCELO RIBEIRO ALVIM, matrícula 33.630-0, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, no Cargo de Natureza Especial de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 12 de novembro de 2018 a 21 de novembro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 342, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve: DESIGNAR MARIA ESTER LIMA DA SILVA, matrícula 43.054-4, Agente de Gestão Fazendária, para substituir CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, matrícula 108.951-X, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, no Cargo de Natureza Especial de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 19 de novembro de 2018 a 28 de novembro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde, nas áreas de concentração: Atenção à Saúde e Política, Gestão e Educação em Saúde, nos termos do art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, a WELLINGTON ALVES EPAMINONDAS, matrícula nº. 0.152.639-1, MEDICO - CIRURGIA GERAL, lotado na Superintendência da Região de Saúde Central, no período de 1 (um) ano a contar da data desta publicação, conforme Processo SEI nº 00060-00108942/2018-59.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS****ORDENS DE SERVIÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 10, inciso XV, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 22, de 03/02/2014, publicada no DODF nº 27, de 05/02/2014, o ato que concedeu aposentadoria a ANTONIA BATISTA DE SOUZA, matrícula 133.288-0, para EXCLUIR em sua fundamentação legal: "o art. 44 da Lei Complementar nº 769/08", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento à Decisão nº 2395/2018 - TCDF. Processo/SES nº 277.000.117/2014.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 22, de 31/01/2013, publicada no DODF nº 28, de 05/02/2013, o ato que concedeu aposentadoria a ANA SOARES FREITAS, matrícula 142.099-2, para EXCLUIR em sua fundamentação legal: "os artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004 e os artigos 186, inciso II, e 187 da Lei nº 8.112/90" e INCLUIR: os artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento à Decisão nº 3536/2018 - TCDF. Processo/SES nº 270.001.914/2012.

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, o afastamento de ALINE GARCIA ISLABAO, matrícula nº 1.441.692-1, lotada no Hospital da Criança de Brasília - HCB, pela participação no XXXV Congresso Brasileiro de Reumatologia 2018, no período de 03 a 09 de setembro de 2018, realizado no Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008. Processo SEI nº 00060-00296185/2018-61.

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: HOMOLOGAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, de CHRISTIAN MULLER, matrícula 1436.384-4, lotado no Hospital da Criança de Brasília - HCB, pela participação no 34º Congresso Brasileiro de Homeopatia, no período de 09 a 14 de outubro de 2018, em Curitiba/PR, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008. Processo SEI nº 00060-00231476/2018-12.

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 9º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR Afastamento para Frequência em Curso de Formação previsto no artigo 162, §1º, II, da Lei Complementar nº 840/2011 a FABRICIO MORAIS CARDOSO, matrícula nº 1438.340-3, lotado no Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal/SES, sem remuneração perante esta SES/DF, durante o período de 02/07/2018 a 15/03/2019. Processo SEI-GDF nº. 00060-00297928/2018-11.

KELLY SOARES VIEIRA MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 10, inciso XV, da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 165, de 24/07/2015, publicada no DODF nº 143, de 27/07/2015, o ato que concedeu aposentadoria a THAIZE RIBEIRO FERREIRA, matrícula 144.525-1, para EXCLUIR em sua fundamentação legal: "inciso I, in fine", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento à Decisão nº 3649/2018 - TCDF. Processo/SES nº 060.000.647/2015.

KELLY SOARES VIEIRA MARTINS

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e;

CONSIDERANDO o Art. 6º da Portaria Nº 1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

CONSIDERANDO a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve: Art. 1º Redesignar o representante colaborador da Referência Técnica Distrital em ANESTESIOLOGIA: ELAYNE FRANÇIS LEAL LEITE VIEIRA, Matrícula: 0145470-6, disponibilizando 20 horas de sua carga horária, por um período de 06 meses.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHÁ GONÇALVES VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço Nº 09 de 25 de setembro de 2018, publicada no DODF Nº 187, de 01/10/2018, página 21, o qual designou DOUGLAS ANDRADE GODOI, Médico - Terapia Intensiva Adulto, matrícula: 159.472-9 para substituir ANDRESA CRISTINER AGOSTINHO GOMES, matrícula nº. 153.877-2, Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARIA MARTA BRAUNA BRAGA, Médico - Terapia Intensiva Adulto, matrícula: 1442020-1 para substituir ANDRESA CRISTINER AGOSTINHO GOMES, matrícula nº. 153.877-2, Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais

ANA PATRICIA DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, Inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo: CASSIA DE ALMEIDA FURLANI, 1443166-1, Técnico em Laboratório Patologia Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 7.761 dias, ou seja, 21 anos, 3 meses e 06 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13 de agosto de 2012 a 30 de agosto de 2012, 1º de maio de 1993 a 31 de julho de 1993, 1º de setembro de 1993 a 31 de março de 1994, 1º de maio de 1994 a 31 de maio de 1994, 1º de julho de 1994 a 31 de janeiro de 1995, 02 de janeiro de 1987 a 10 de julho de 1987, 1º de outubro de 1987 a 30 de dezembro de 1988, 02 de maio de 1989 a 30 de outubro de 1990, 1º de julho de 1991 a 14 de setembro de 1991 e 02 de fevereiro de 1995 a 20 de abril de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.00306481/2018-88. ANITA LABOISSIERE VILLELA, 199511-1, Médico Endocrinologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 823 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 3 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 11 de setembro de 2008 a 12 de dezembro de 2010, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 06000449859/2018-37. DULCENIRA MARIA DA SILVA, 156631-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de

Saúde do DF. 2.671 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1986 a 02 de março de 1992, 22 de fevereiro de 2000 a 30 de março de 2000 e 02 de abril de 2001 a 14 de junho de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000439412/2018-50. VALERIA DE FARIA SAMPAIO, 139080-5, Odontólogo, Secretária de Estado de Saúde do DF. 139 dias, ou seja, 4 meses e 19 dias, prestados Ministério da Defesa, no período de 1º de fevereiro de 2000 a 18 de junho de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000336571/2018-01. PATRICIA RIBEIRO GARCIA, 150689-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretária de Saúde do DF. 730 dias, ou seja, 2 anos, prestados Ministério da Defesa, no período de 1º de março de 2000 a 28 de fevereiro de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000266493/2017-81. IVONE ALVES DA CUNHA SAMPAIO, 124123-0, Auxiliar Enfermagem, Secretária de Estado de Saúde do DF. 555 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 2016 a 15 de maio de 2016, 1º de agosto de 2016 a 22 de novembro de 2017, e 1º de julho de 2016 a 31 de agosto de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000248622/2018-31. AGUSTINI FAVA PEIXOTO CORREIA, 198727-5, Médico Clínica Médica Queimados, Secretária de Estado de Saúde do DF. 1.826 dias, ou seja, 5 anos e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 2003 a 1º de fevereiro de 2005 e 02 de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000438943/2018-25. AGUSTINI FAVA PEIXOTO CORREIA, 198727-5, Médico Clínica Médica Queimados, Secretária de Estado de Saúde do DF. 1.037 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 7 dias, prestados Ministério da Defesa, no período de 11 de fevereiro de 2008 a 13 de dezembro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000438943/2018-25. IBANOR ANTONIO FAVARETTO, 140412-1, Técnico Administrativo, Secretária de Estado de Saúde do DF. 2.863 dias, ou seja, 7 anos, 10 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de dezembro de 1983 a 30 de abril de 1984, 10 de março de 1989 a 03 de março de 1991, 02 de junho de 1997 a 31 de dezembro de 1997, 1º de setembro de 1998 a 13 de novembro de 2000, 1º de julho de 1988 a 28 de fevereiro de 1989, 1º de julho de 1986 a 30 de junho de 1988 e 1º de março de 1989 a 09 de março de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060012462/2004.

ANA PATRICIA DE PAULA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve:

CONCEDER, Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a PATRICIA DE DEUS DINI, matrícula nº 0146951-7, FISIOTERAPEUTA, lotada na GSAP1-NB/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º Quinquênio no período de 24/10/2013 a 22/10/2018. Conforme Processo SEI nº 00060-00030328/2018-74.

CONCEDER, Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a ELAINE CRISTINA COSTA DE SOUSA, matrícula nº 1660219-6, TÉCNICO ENFERMAGEM, lotada na GSAP2-RFII/DIRAPS/SRSCS, referente ao 1º Quinquênio no período de 03/09/2013 a 01/09/2018. Conforme Processo SEI nº 00060-00500886/2018-19;

CONCEDER, Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a MARIA APARECIDA ANTUNES AVELAR, matrícula nº 1615246, MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, lotada na GSAP1-RFI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio no período de 26/04/2012 a 25/04/2017. Conforme Processo SEI nº 00060-00513088/2018-49.

CONCEDER, Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a WILLIAN SOUZA DA SILVA, matrícula nº 1443454-7, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotado na GPAPS-CS/DIRAPS/SRSCS, referente ao 1º Quinquênio no período de 30/04/2013 a 28/04/2018. Conforme Processo SEI nº 00060-00434466/2018-29.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a: ANDRÉIA RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula 0145.735-7, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na GSAP 02-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 3º Quinquênio no período de 26/03/2013 a 25/03/2018. Conforme Processo nº 273.000.226/2009.

CONCEDER Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ROSA AMÉLIA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 156076-X, Agente de Saúde Comunitária, lotada na GSAP 4-GUA/DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio no período de 30/06/2011 a 29/06/2016. Conforme Processo SEI nº 00060-00515463/2018-95.

CONCEDER, Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidor ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 1661072-5, Técnico de Saúde Bucal, lotada na UBS 01 SIA/GUARÁ/DIRAPS/SRSCS, referente ao 1º Quinquênio nos períodos de 29/10/2013 a 29/10/2018. Como Processo SEI nº 00060-00514238/2018-31.

CONCEDER, Licença Prêmio, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a ANGELA MARIA FURTADO CANDIDO, matrícula nº 0172111-9, MÉDICO - PEDIATRIA, lotada na DIRAPS/SRSCS, referente ao 2º Quinquênio no período de 28/10/2013 a 26/10/2018. Conforme Processo SEI nº 00060-00512793/2018-29.

AUTORIZAR, a Dispensa de Ponto da servidora ELIANA DE BARROS MARQUES FONSECA, matrícula nº 153191-3, Médico da Família e Comunidade, para participar do Programa Internacional de Educação Florais de Bach nível 3 - Pracioner training, em Brasília no período de 15 a 18 de novembro de 2018. Conforme Processo nº 00060-00439960/2018-80.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço 12 de 23 de outubro de 2019, publicada no DODF Nº 205 de 26 de outubro de 2018, página 37, ONDE SE LÊ: "Na Ordem de Serviço 12 de 23 de outubro de 2019..."; LEIA-SE: "...Na Ordem de Serviço 12 de 23 de outubro de 2018..."

Na Ordem de Serviço 12 de 23 de outubro de 2019, publicada no DODF Nº 205 de 26 de outubro de 2018, página 37, que autorizou dispensa de ponto, ONDE SE LÊ: "...ERNANI SOUZA E SILVA..."; LEIA-SE: "...ENZO ERNANI SOUZA E SILVA...". Conforme Processo nº 00060-0038842/2018-04.

No DODF de 22 de dezembro de 1995, página 28, que concedeu Licença Prêmio a SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA, matrícula nº 117.614-5, ONDE SE LÊ: "... referente ao 1º Quinquênio no período de 23/05/1987 a 25/07/1992..."; LEIA-SE: "... referente ao 1º Quinquênio no período de 23/05/1987 a 28/05/1992...". Conforme Processo 061.033889/1992.

No DODF de 16 de novembro de 1998, página 119, que concedeu Licença Prêmio a SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA, matrícula nº 117.614-5, ONDE SE LÊ: "... referente ao 2º Quinquênio no período de 26/07/1992 a 30/04/1998..."; LEIA-SE: "... referente ao 2º Quinquênio no período de 29/05/1992 a 22/01/1998...". Conforme processo 061.033889/1992.

Na Ordem de Serviço 12 de 23 de outubro de 2019, publicada no DODF Nº 205 de 26 de outubro de 2018, página 37, que concedeu Licença Prêmio a OTÍLIA NUNES VIEIRA, matrícula nº 1.440.159-2, ONDE SE LÊ: "... lotada na GSAP3-RF I/DIRAPS/SRSCS..."; LEIA-SE: "...GSAP3-GUA/DIRAPS/SRSC...". Processo SEI nº 00060-00421174/2018-26.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018111400021

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Horário Especial de trabalho, sem prejuízo do serviço a servidora ROSIMEIRE ALVES DA MATA - matrícula: 142.813-6, com a finalidade de compatibilizar o horário dos estudos com a sua jornada de trabalho, no período de 01/08 a 01/12/2018, conforme processo nº 00060-00417826/2018-28.

TALITA LEMOS ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) MARIA JÚLITA PALMEIRA RODRIGUES, matrícula 147.469-3, com fundamento no art. 40, §19º, da Constituição Federal de 1988 e Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 08/01/2015. Processo SEI nº 00060-00486994/2018-63.

TALITA LEMOS ANDRADE

ORDENS DE SERVIÇO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de Julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a JOAO EVANGELISTA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 138.544-5, com fundamento no art. 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 23/09/2017. Processo SEI nº 00060-00505949/2018-15.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE MORAIS, matrícula 129.326-5, com fundamento no art. 2º, §5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 22/10/2018. Processo SEI nº 00060-00507735/2018-83.

TALITA LEMOS ANDRADE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018 (*)

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e conforme processo SEI 00060-00360534/2018-14, resolve:

Art. 1º Destituir da Comissão de Investigação e Revisão de Óbito Hospitalar da Região de Saúde Sudoeste, a servidora TATIANE ALMEIDA VIEIRA, Técnica de Enfermagem, matrícula 1.671.446-6. Art. 2º Designar ELDINAR PEREIRA MENEZES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 198.544?2, para compor a Comissão de Investigação e Revisão de Óbito Hospitalar do Hospital Regional de Taguatinga (HRT).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF Nº 174, de 12/09/2018, pag. 29.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº. 125, de 04 de julho de 2018, páginas 09 e 10, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI 00060-00479439/2018-85, resolve: DESIGNAR JOSE ADERBAL BEZERRA DE SIQUEIRA, matrícula 120.372-X, AOSD-Anatomia Patológica, para substituir a servidora HELENIMAR DE CARVALHO LEITE NORONHA, matrícula 147.406-5, TS - Técnico Administrativa, símbolo DFG - 07, ocupante do cargo de, Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga/GPESP/DA/SRSSO, da Diretoria Administrativa, da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº. 125, de 04 de julho de 2018, páginas 09 e 10, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI 00060-00503843/2018-87, resolve: DESIGNAR MICHELE BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 179.335-7, ocupante do cargo TS - Técnico Administrativo, para substituir a servidora ALLAYNY LAYANA DE SA NASCIMENTO, matrícula 1.673.922-1, ocupante do cargo AOSD-Anatomia Patológica, Chefe, do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, símbolo DFG - 07, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13 da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº. 125, de 04 de julho de 2018, páginas 09 e 10, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto, com base no Decreto nº. 29.290 de 22 de julho de 2008, da servidora a seguir relacionada: ANNY KELLY BORGES FONSECA, matrícula 1.671.369-9, lotação SRSSO/HRT/GACL/UMEI, para participar do Curso de Capacitação do Projeto Lean nas Emergências, no período de 08 a 10 de novembro de 2018, a realizar-se em São Paulo-SP, processo SEI 00060-00512431/2018-38; ANA MARIA DE FARIA NUNES, matrícula 1.442.954-3, lotação SRSSO/HRT/GPMA, para participar do Curso de Capacitação do Projeto Lean nas Emergências, no período de 06 a 08 de novembro de 2018, a realizar-se em São Paulo - SP, processo SEI 00060-00509332/2018-79; CINTHYA GONCALVES, matrícula 154.431-4, lotação SRSSO/HRT/GACL/UTI PED, para participar do Curso de Ultrassonografia em Acesso Venoso Central, no período de 05 a 07 de dezembro de 2018, a realizar-se em São Paulo-SP, processo SEI 00060-00468019/2018-73;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FRANCISCO RUFINO ROSA NETO, matrícula 140.667-1, lotação SRSSO/HRT/GACL/UPED, para participar do Curso de Urgências e Emergência Pediátricas para profissional do SUS com uso de Simulação Realística, no período de 20 a 24 de novembro de 2018, a realizar-se em São Paulo - SP, processo 00060-00505067/2018-50.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13 da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº. 125, de 04 de julho de 2018, páginas 09 e 10, e conforme processo SEI 00060-00018380/2018-52, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Processo/Processo SEI, Quinquênio/Período), respectivamente: MARCELA CARVALHO MARTINS, 1660.485-7, 1º) 04/10/2013 A 02/10/2018; UIARA RODRIGUES DOS SANTOS, 1660.733-3, 1º) 18/10/2013 A 16/10/2018; TANIA LOPES DE OLIVEIRA, 1660.815-1, 1º) 18/10/2013 A 16/10/2018; HELIDA DIOGO CAIXETA, 1660.967-0, 1º) 29/10/2013 A 27/10/2018; LARA PEREIRA DA COSTA, 1661.085-1, 1º) 01/11/2013 A 30/10/2018; MONICA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA SILVA, 1661.341-4, 1º) 01/11/2013 A 30/10/2018; MARIANE DA SILVA RAMOS, 1438.810-3, 1º) 19/06/2012 A 17/06/2017; ELISA CANCADO PORTO MASCARENHAS, 1441.943-2, 1º) 01/03/2013 A 27/02/2018; ISRAEL BATISTA DE SOUZA, 1435.499-3, 1º) 09/09/2011 A 06/09/2016; NANCY GOMES DE ALMEIDA, 133.346-1, 5º) 30/10/2013 A 28/10/2018; SILVANA PETRONILIA AGUIAR SEBATA, 133.368-2, 21/10/2013 A 19/10/2018; CELIA MARIA TOLEDO, 133.407-7, 5º) 12/10/2013 A 10/10/2018.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e conforme processo SEI 00060-00120648/2018-15, resolve:

Conforme estabelece o Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, publicação interna na Circular SEI/GDF Nº. 4/2017-SES/SRSSO/HRT, de 31 de julho de 2017.

Art. 1º Constituir a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Investigação e Revisão de Óbito, do Hospital Regional de Taguatinga: ANTÔNIO BOSCO MASCARENHAS, matrícula 190.336-5, Médico-Endocrinologia para atuar como Presidente; MELISSA DE CASTRO ABELHA ROSADO, matrícula 185.996-X, Médica-Ginecologia e Obstetrícia; NATÁLIA CORREIRA VIEIRA DE MELO, matrícula 190.287-3, Médica-Nefrologia; ANA RACHEL TEIXEIRA BATISTA CARVALHO, matrícula 190.103-6, Médica-Endocrinologia; SHEILA MARCOS RODRIGUES, matrícula 150.858-X, Técnico em Enfermagem.

Art. 3º Destituir a servidora KARLA BEATRIZ DO NASCIMENTO GONÇALVES, matrícula 1.442.978-0, Técnica Administrativa, da referida comissão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 13 DE NOVEMBRO 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho, e conforme Processo SEI nº 00060-00433738/2018-73, resolve:

DISPENSAR MARCOS ARAÚJO DOS REIS, matrícula 141.406-2, AOSD-Operador de Máquinas, para substituir o Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR KATIA NUNES DA SILVA, matrícula 139.281-6, ocupante do cargo de AOSD-Lavanderia Hospitalar, para substituir o Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades da Atenção Especializada do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº. 125, de 04 de julho de 2018, páginas 09 e 10, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI 00060-00036058/2018-13, resolve: DESIGNAR BIANCA PATRÍCIA DE OLIVEIRA, matrícula 189.258-4, ocupante do cargo TS - Técnico Administrativo, para substituir a servidora GLACIENE CAMPOS VALÉRIO, matrícula 147.650-5, ocupante do cargo TS - Técnico Administrativo, Gerente, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada, símbolo DFG - 11, da Diretoria Administrativa, da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 46 de 18/09/2018, publicada no DODF nº 180 de 20/09/2018 página 41, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor GLEIDSON DE OLIVEIRA REGO, matrícula 132.117-X; ONDE SE LÊ: "... 5º) 31/08/2012 A 30/08/2018 ...", LEIA-SE: "... 5º) 30/08/2012 A 31/08/2017 ..."

Na Ordem de Serviço nº 57 de 25/10/2018, publicada no DODF nº 205 de 26/10/2018 página 38, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor JOSINALDO ROBERTO DE LIMA, matrícula 131.612-5 processo nº 061.030.496/1997; ONDE SE LÊ: "... 5º) 15/10/2013 A 14/10/2018 ...", LEIA-SE: "... 5º) 15/10/2013 A 13/10/2018 ..."

Na Ordem de Serviço nº 57 de 25/10/2018, publicada no DODF nº 205 de 26/10/2018 página 38, o ato que concedeu licença prêmio ao servidor JOSÉ MAGALHÃES LIMA, matrícula 133.162-0, processo nº 277.008.721/2009; ONDE SE LÊ: "... 5º) 30/07/2013 A 19/07/2018 ...", LEIA-SE: "... 5º) 30/07/2013 A 29/07/2018 ..."

Na Ordem de Serviço nº 57 de 25/10/2018, publicada no DODF nº 205 de 26/10/2018 página 38, o ato que concedeu licença prêmio à servidora JULIANA LEÃO SILVESTRE DE SOUZA, matrícula 1443.738-4, ONDE SE LÊ: "... 1443.738-7 ...", LEIA-SE: "... 1443.738-4 ..."

Na Ordem de Serviço nº 57 de 25/10/2018, publicada no DODF nº 205 de 26/10/2018 página 38, o ato que concedeu licença prêmio à servidora FRANCINETE GONÇALVES DA SILVA, matrícula 133.207-4, ONDE SE LÊ: "... FRANCINETE GONÇALVES DA SILVA ...", LEIA-SE: "... FRANCINETE GONÇALVES DA SILVA, 133.207-4 ..."

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018111400022

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 157, de 25 de maio de 2009, publicada no DODF Nº107 e 11 de junho de 2009, página 37, que concedeu Licença Prêmio a AMANDA PEREIRA MACIEL, matrícula 01425706, ONDE SE LÊ: "...quinquênio: 1º: 08 de abril de 2002 a 08 de maio de 2007...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, período de 08/04/2002 a 06/05/2007..."

Na Ordem de Serviço Nº 19, de 05 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 130, de 11 de julho de 2018, página 19, que concedeu Licença Prêmio a AMANDA PEREIRA MACIEL, matrícula 01425706, ONDE SE LÊ: "... 2º quinquênio, período de 09/05/2007 a 15/02/2018...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio, período de 07/05/2007 a 25/03/2014..."

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 192, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, nos termos da Lei nº. 5.187/2013 de 25/09/2013 e da Portaria Conjunta nº 10 de 16/05/2014; e ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº. 4.426/2009 de 27/11/2009 e do Decreto nº. 31.452 de 22/03/2010. Aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo. 1. GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO - 1.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1401953-1, CAIO VINICIUS DA SILVA NERY, 01/10/2018, 35%, 063.000.070/2011; 1681901-2, ALINY KETHILLY RODRIGUES DE ANDRADE, 01/11/2018, 25%, SEI GDF 00063-00001549/2018-51; 1681892-X, LUCAS MARINHO PIMENTA, 01/11/2018, 25%, 063.000.449/2017. 1.2. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1682167-X, THIAGO MARINHO EUFRASIO, 01/11/2018, 25%, 063.000.422/2017; 1682162-9, CAMILA CAMARANO OLIVEIRA, 01/11/2018, 25%, SEI GDF 00063-00000729/2018-15; 1402030-0, GERALDO AFONSO BEZERRA MOTA, 01/11/2018, 15%, 063.000.526/2011; 1681768-0, DIEGO RAMOS AZEVEDO, 01/11/2018, 25%, 063.000.445/2017. 2. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - 2.1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1401938-8, NADIA CIOCCA DE AZEVEDO, 24/09/2018, 3%, 063.000.736/2010; 1682272-2, JULIANA CRISTINA PACIFICO, 04/10/2018, 4%, SEI GDF 00063-00001142/2017-42; 1401864-0, RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA, 28/09/2018, 4%, 063.000.200/2010; 1401865-9, FABIO DE FRANCA MARTINS, 03/09/2018, 4%, 063.000.233/2010; 1402196-X, EDER MARCELO PONTES CUNHA, 17/08/2018, 4%, 063.000.023/2014; 1681748-6, BARBARA MACIEL SIDOU PIMENTEL, 22/08/2018, 4%, 063.000.346/2017; 1402193-5, KAMILA MORAES BEZERRA, 21/10/2018, 4%, 063.000.310/2014; 1402006-8, JULIANA CAMILA LOPES CAVALION, 26/10/2018, 4%, 063.000.260/2011; 14021064, PAOLA FREITAS GUIMARAES DE MELLO, 22/08/2018, 2%, 063.000.163/2013. 2.2. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1402090-4, CARLOS EDUARDO LUSTOSA SANTOS, 24/09/2018, 4%, 063.000.198/2014; 1401904-3, LUCIANA RIBEIRO GARCIA, 27/07/2018, 4%, 063.000.268/2010. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data da concessão, quando da Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro, e à data do requerimento, quando do Adicional de Qualificação.

JORGE VAZ PINTO NETO

INSTRUÇÃO Nº 194, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado pela servidora abaixo (nome, matrícula, cargo): ISANA CARRILHO DE ARAUJO, matrícula 14018357, Técnico de Atividades do Hemocentro, Técnico em Enfermagem: 430 dias, ou seja, 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 04 (dias), conforme declaração S/N expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; no período de 01/04/2013 a 04/06/2014 - contados para fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço, licença prêmio, com base no artigo 163, da Lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, processo SEI nº 00063-00001280/2018-11.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado pela servidora abaixo (nome, matrícula, cargo): PAOLA FREITAS GUIMARAES DE MELLO, matrícula 14021064, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico-Bioquímico: 2.556 dias, ou seja, 07 (sete) anos, 00 (zero) mês e 01 (um) dia, conforme declaração S/N expedida pelo Ministério da Defesa, Secretaria-Geral do Hospital das Forças Armadas; no período de 28/02/1997 a 27/02/2004 - contados para fins de aposentadoria, com base no artigo 163, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, processo SEI nº 00063-00001041/2018-52.

JORGE VAZ PINTO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 89, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e mais o seguinte, resolve:

Art. 1º Designar NUBIA OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 179.301-2, Bruno Oliveira BOCCI, matrícula nº 260.006-4 e ROBERTO CARLOS LACERDA DOS SANTOS, matrícula nº 180.138-4, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Anual de Material de Almoarifado, referente ao Exercício de 2018.

Art. 2º O Instrumento legal que norteará a elaboração do inventário é o Decreto nº 39.400/2018, publicado no DODF nº 206, de 29/10/2018, observando em especial o art. 16 da norma citada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 18, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Autoridade de Trânsito Rodoviário do Distrito Federal, nos termos do Artigo 25, amparado com o que estabelece o Artigo 280, §4º do Código de Trânsito Brasileiro e no uso de suas competências contidas no Artigo 21, Incisos VI e VIII do mesmo diploma, considerando a necessidade de atualizar o efetivo do Batalhão de Policiamento Rodoviário - BPRv e do Comando de Policiamento de Trânsito - CPTran, conforme Convênio nº 001/2018 e Processo SEI nº 0113.020157/2017 resolve:

Art. 1º Designar o Efetivo do Batalhão de Policiamento Rodoviário - BPRv e do Comando de Policiamento de Trânsito - CPTran, bem como os indicados das Unidades Operacionais que possuam dentro de sua área/rodovia na competência do DER, conforme Convênio nº 001/2018 e Processo SEI nº 0113.020157/2017, com as seguintes atribuições: 1- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito nas rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal (SRDF); 2- Executar a fiscalização de trânsito prevista na legislação nas rodovias do SRDF, atuando e aplicando as medidas administrativas previstas no Artigo 269 do Código de Trânsito Brasileiro; 3- Vistoriar veículos para fins de cumprimento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

do Artigo 270, §3º do Código de Trânsito Brasileiro. DANIEL MODESTO CIPRIANO, matrícula nº 199.773/4 e SHIRLEY ALVES DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 731.378/0. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER averbação do tempo de serviço prestado pela servidora: PRISCILA FERREIRA DA FONSECA, matrícula nº 221.165-3, Técnico de Atividades Rodoviárias: 2.534 (dois mil e quinhentos e trinta e quatro) dias, correspondendo 06 anos, 11 meses e 14 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, relativo aos períodos de: 01/11/2001 a 02/12/2002, 01/06/2003 a 01/06/2005, 15/12/2005 a 03/04/2006, 02/05/2008 a 13/06/2008 e 15/04/2009 a 24/09/2012, contados somente para aposentadoria conforme o processo nº 00113-00035384/2018-51.

MÁRCIO BUZAR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO 05 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JAIR RODRIGUES REZENDE FILHO, matrícula nº 224.016-5, RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 93.695-2 e DIMAS SOUZA E SILVA, matrícula nº 94.234-0; e , para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho referente ao período de 16 de outubro de 2017 a 15 de outubro de 2018.

Art. 2º Para secretariar a referida comissão, fica designado o servidor DANIEL HENRIQUE DE NOVAES, matrícula nº 224.055-6.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDENS DE SERVIÇO DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos do artigo 3º Inciso III , da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigos 139 a 143 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade concedida aos servidores: - Adão Soares da Fonseca, mat. 93.476-3, 7º quinquênio 20/10/2013 a 18/10/2018; - Antônio Alves dos Santos, mat. 94.085-2, 5º quinquênio 16/10/2013 a 14/10/2018; - Bruno Ferreira Oliveira, mat. 224.287-7, 1º quinquênio 23/05/2013 a 21/05/2018; - Célia Maria Siqueira Leal, mat. 93.532-8, 7º quinquênio 23/10/2013 a 21/10/2018; - Deusmar Alves Siqueira, mat. 94.304-5, 1º quinquênio 23/11/1994 a 17/08/2000, 2º quinquênio 18/08/2000 a 16/08/2005, 3º quinquênio 17/08/2005 a 15/08/2010 e 4º quinquênio 16/08/2010 a 14/08/2015; - Edson Eneidino das Chagas, mat. 94.056-9, 5º quinquênio 12/08/2013 a 10/08/2018; - Elias Antônio da Silva, mat. 94.089-, 5º quinquênio 17/10/2013 a 15/10/2018; - Elisio Batista Ferreira, mat. 94.069-0, 5º quinquênio 20/10/2013 a 18/10/2018; - Eudis da Silva Passos, mat. 94.042-9, 5º quinquênio 01/08/2013 a 30/07/2018; - Everaldo Francisco Ribeiro, mat. 94.057-7, 5º quinquênio 10/09/2013 a 08/09/2018; - Joaquim Weis Bruno Bartos Miranda, mat. 224.331-8, 1º quinquênio 27/05/2013 a 25/05/2018; - José Antônio Batista, mat. 94.063-1, 5º quinquênio 20/10/2013 a 18/10/2018; - José Araújo dos Santos, mat. 94.077-1, 5º quinquênio 15/10/2013 a 13/10/2018; - José Francisco Chagas, mat. 94.083-6, 5º quinquênio 20/10/2013 a 18/10/2018; - Paulo Rogerio Portilho, mat. 94.301-0, 5º quinquênio 05/10/2013 a 03/10/2018; - Robson Guerreiro Bezerra, mat. 224.853-0, 1º quinquênio 03/09/2013 a 01/09/2018; - Sandra Cristina Gomes Duraes, mat. 94.096-8, 4º quinquênio 21/10/2008 a 19/10/2013 e 5º quinquênio 20/10/2013 a 18/10/2018.

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos do artigo 3º Inciso III , da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigos 139 a 143 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de licença nojo, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 840/2011, ao servidor: - JURANDI MENDONCA DE NOVAIS, matrícula nº 185.974-9, no período de 17/10/2018 a 24/10/2018; - JOÃO CÂNDIDO DE SOUZA, matrícula nº 94.187-5, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 3º, Inciso III, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e do Art. 114 da Lei Complementar nº 840 de 23 de novembro de 2011, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao servidor DAVI TAVARES MIRANDA, matrícula nº 94.094-1, Técnico de Atividades Rodoviárias, com base no artigo 40, § 19 da CRFB/1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 13/07/2018. Processo nº 00113-00034343/2018-47.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 3º, Inciso III, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e do Art. 114 da Lei Complementar nº 840 de 23 de novembro de 2011, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao servidor JOSÉ LUIS MAZZA JÚNIOR, matrícula nº 94.345-2, Analista de Atividades Rodoviárias, com base no artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional 41/2003, a partir de 25.10.2018. Processo nº 00113-00033956/2018-67.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 3º, Inciso III, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e do Art. 114 da Lei Complementar nº 840 de 23 de novembro de 2011, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter

completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao servidora TEREZA DA SILVA, matrícula nº 94.362-2, Agente de Atividades Rodoviárias, com base no artigo 40, § 19º da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 06/11/2018. Processo nº 00113-00034901/2018-74.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 3º, Inciso III, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e do Art. 114 da Lei Complementar nº 840 de 23 de novembro de 2011, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao servidor PAULO ROBERTO DE JESUS, matrícula nº 93.314-7, Técnico de Atividades Rodoviárias, com base no Artigo 3º - EC nº 047/2005, combinado com a Decisão TCDF nº 20/2012-AD, a partir de 04/05/2018. Processo nº 00113-00035029/2018-81.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 3º, Inciso III, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e do Art. 114 da Lei Complementar nº 840 de 23 de novembro de 2011, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao servidor ALCIDES ALVES DA SILVA, matrícula nº 93.458-5, Técnico de Atividades Rodoviárias, com base no artigo 2º, paragrafo 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 04.11.2018. Processo nº 00113-00035370/2018-37.

BRUNO SENA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 375, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui Grupo de Trabalho para estabelecimento de referencial normativo para a criação de Comunidades de Aprendizagem na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das suas atribuições regimentais previstas no Decreto 38.631, de 20 de novembro de 2017 e no art. 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, considerando a necessidade de estabelecimento de referencial normativo para a criação de Comunidades de Aprendizagem na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para estabelecimento de referencial normativo para a criação de Comunidades de Aprendizagem na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os seguintes servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF para a composição do Grupo de Trabalho: Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, AGILSON CARLOS DE ANDRADE ARRUDA, matrícula 34.514-8; DÉBORA CRISTINA SALES DA CRUZ VIEIRA, matrícula 31.262-2; RAFAELLA SOUZA CERVEIRA, matrícula 229107-X; Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV: MARIA APARECIDA SERPA DE FRANCA, matrícula 208.489-9; Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação-EAPE, JOSÉ MANOEL MONTANHA DA SILVEIRA SOARES, matrícula 211.328-7; MÁRCIA ESTER DE SOUZA PUGLIA LIMA, matrícula 33.516-9; TAMINE CAUCHIOLI RODRIGUES, matrícula 222.936-6; TADEU AMOROSO MAIA, matrícula 400.027-7; Escola Classe Comunidade de Aprendizagem do Paranoá, MARINA TEATINI DE CARVALHO, matrícula 221.030-4; DANIELLA MARIA DE OLIVEIRA VARELA, matrícula 175.376-2; Escola Classe 115 Norte, MARTA REGINA MARQUES CALDAS, matrícula 33.081-7; ANDREIA MARIA MENDES, matrícula 205.297-0.

Art. 3º Designar os seguintes representantes da Universidade de Brasília - FERNANDO BOMFIM MARIANA, CPF 189340938-46; ULIANA DIAS CAMPOS FERLIM, CPF 188219028-97, LIZA MARIA SOUZA DE ANDRADE, CPF 685248466-15.

Art. 4º Designar a representante da EcoHabitaré Projetos: CLÁUDIA PASSOS SANT'ANNA, CPF 795068107-10.

Art. 5º A Comissão Organizadora, ora constituída, será responsável pela elaboração referencial normativo para a criação de Comunidades de Aprendizagem na atuar na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 6º Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012 e no Parecer nº 183/2017-PRCON/PGDF, resolve:

DESIGNAR UMBERTA RODRIGUES RAMOS PORTELA, matrícula 222.784-3, para substituir JULHIANE ROSA NEGREIROS GARCIA, matrícula 201.703-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Atenção Integral à Criança Carlos Castello Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, no período de 26/10/2018 a 23/12/2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR MÁRCIO WILLIAM DE SOUSA, matrícula 29.035-1, para substituir ELISANGELA DUARTES ALMEIDA MUNDIM, matrícula 24.955-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 12 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, no período de 24/10/2018 a 07/12/2018, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR ISABELA DOS ANJOS REIS, matrícula 220.529-7, para substituir DIEGO SORIA RODRIGUEZ JUNIOR, matrícula 43.950-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interscholar de Línguas do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, no período de 03/11/2018 a 02/12/2018, por motivo de licença médica do titular.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI nº 00080-00128779/2018-76, resolve:

DISPENSAR MARIA CRISTINA MENDES G MACHADO, matrícula nº 38.197-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Coordenador Regional da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, Símbolo CNE-06, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00174221/2018-62.

DESIGNAR VALNEY MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 27.297-3, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Coordenador Regional da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, Símbolo CNE-06, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00174221/2018-62.

DISPENSAR LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO, matrícula nº 235.856-5, ocupante do Cargo de Assessor Especial da Subsecretaria de Administração Geral, da substituição do Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00179472/2018-33.

DESIGNAR EDER DA SILVA SANTOS, matrícula nº 29.394-6, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00179472/2018-33.

DISPENSAR MARIA LUIZA DAVID, matrícula nº 209.493-2, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição do Chefe da Unidade Regional de Administração Geral, Símbolo DFG-12, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00173366/2018-46.

DESIGNAR SERGIO ANTONIO CARNEIRO, matrícula nº 219.828-2, ocupante do Cargo de Analista de Gestão Educacional, para substituir o Chefe da Unidade Regional de Administração Geral, Símbolo DFG-12, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00173366/2018-46.

DESIGNAR ROSIMERI PAULINO LOPES DE ARAUJO, matrícula nº 226.484-6, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor da Diretoria de Ensino Fundamental, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00170198/2018-37.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MARY ELIEN GOMES, matrícula 20.137-5, para substituir EDSON DA SILVA BARROS, matrícula 51.097-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 02 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 12/12/2018 a 10/01/2019, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular ao servidor LEONARDO BARBOSA CAVALLI, matrícula 220.349-9, Professor de Educação Básica, a partir de 02/11/2018, conforme Processo SEI nº 00080-00174417/2018-57.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Instrução Normativa nº 1, de 14 de maio de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1, de 15 de fevereiro de 2016, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora ELAINE CRISTIANE CALDAS BARROÇA, matrícula 219.843-6, referente ao exercício de 2018, marcadas para 05/11/2018 a 14/11/2018, ficando assegurado a servidora a fruição em período a ser marcado oportunamente.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de julho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00177319/2018-71, resolve: EXONERAR, a pedido, ANA ELIZABETH MAIA DA ALBUQUERQUE, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 62.211-7, padrão 25-PV6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12 de novembro de 2018.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SECRETARIA ADJUNTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e de acordo com o disposto na Portaria nº 28, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Portaria nº 146, de 25 de maio de 2018 e por delegação de competência conferida pelo art. 1, inciso III da Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, resolve: PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, ao servidor LEON MARTINS CARRICONDE AZEVEDO, matrícula nº 231.761-3, para conclusão do curso de Mestrado em Geografia, na Universidade de Brasília, pelo período de 21/12/2018 a 02/03/2019 considerando o processo SEI nº 00080.000126649/2018-08.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e de acordo com o disposto na Portaria nº 28, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Portaria nº 146, de 25 de maio de 2018 e por delegação de competência conferida pelo art. 1, inciso III da Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, resolve: PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, ao servidor MARIA APARECIDA DE SOUZA matrícula nº 39.783-0, para conclusão do curso de Doutorado em Linguística, na Universidade de Brasília, pelo período de 21/12/2018 a 18/02/2019 considerando o processo 0080.012201/2014.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122/2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e a Portaria nº 38, de 05 de setembro de 2018, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no artigo 41, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 0370-000469/2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato nº 37230, referente à aquisição de dois transformadores - 138/13,8 KV - 32 MVA, incluindo os serviços decorrentes de ensaios de rotina, a instalação e comissionamento dos transformadores, firmado junto a Weg Equipamentos Elétricos S/A.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: CÍCERO PEREIRA LEAL, matrícula 158.068-X, para atuar como presidente; CRISTIANE DOS ANJOS SILVA, matrícula 1.430.857-6; e PATRICE CARDOSO BURLAMAQUI, matrícula 1.431.279-4, para atuarem com membros; DANIEL BRITO D'ALMEIDA, matrícula 271.597-X, para atuar como suplente.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais a função de presidente será exercida pelo servidor CRISTIANE DOS ANJOS SILVA, matrícula 1.430.857-6.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente ordem de serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 c/c o inciso II e § 5º do art. 41, da Lei 8.666/93; no Decreto nº 32.598/2010; na Ordem de Serviço nº 134, de 28/10/2015, da SUAG/SEDES; e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, com base na delegação de competência prevista na Portaria nº 230, de 03, de outubro de 2017, artigo 5º, inciso III, alínea "a", considerando o disposto no Decreto Distrital nº 38.362, de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Seleção de proposta de Chamamento Público, instituída pela Ordem de Serviço nº 177, de 08 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 214, de 09 de novembro de 2018, para dispensar o membro JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, Matrícula nº 197.241-3 e nomear: HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 271.650-X, com objetivo de conduzir os procedimentos relativos à análise das propostas apresentadas na Contratação Emergencial oriunda do processo SEI nº 00431.00017562/2018-12, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário do Sol Nascente, Ceilândia, Gama, Sobradinho e Itapoá do Distrito Federal, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, adequadas e saudáveis.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 185, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 102, inciso V, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter de homologação, com fundamento nos artigos 58 a 60 da Lei nº 8112/90, e no Decreto nº 37.437/2016, do pedido de homologação da autorização de deslocamento e concessão de diárias em benefício dos servidores JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA COSTA, mat. 34.452-4 e ANTONIO CLAUDINO CARDIM, mat. 59.208-0, Agentes Policiais de Custódia, a título de indenização de despesas realizadas no cumprimento de suas atividades funcionais concernentes ao deslocamento do Distrito Federal para fins de recambiamento definitivo do sentenciado ALDO SILVA DA CRUZ, ora custodiado na comarca de Campo Grande/MS para a Capital Federal, entre os dias 02 a 03 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

PORTARIA Nº 224, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 102, inciso V, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter de homologação, nos termos do Decreto nº 29.290/2008, afastamento por dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal, em benefício da servidora ANNA CECÍLIA BEZERRA BARROS, matrícula nº 180.741-2, Agente de Atividades Penitenciárias, que participou do III CURSO DE ENTREVISTA DEPENDENTE, promovido pelo Departamento Penitenciário, realizado no período de 23 a 25 de outubro de 2018, em Brasília - DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

PORTARIA Nº 226, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 102, inciso V, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter de homologação, nos termos do Decreto nº 29.290/2008, afastamento por dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal, em benefício do servidor TC BM RRm PAULO JOSÉ BARBOSA DE SOUZA - Matr.0165065-5, Coordenador da CIM, que participou como Observador Internacional do Primeiro Exercício de Mobilização USAR, na Província de Manabí, Equador, no período de 27 de junho a 03 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 229, § 1º e 7º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, e, subsidiariamente, pelas Portarias Conjuntas nº 009/2000, (alterada pela Portaria Conjunta nº 021/2003 - PCDF/SSP/DF), resolve:

Art. 1º Substituir o Servidor DANTONI HIDEKI KUBO e SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 180.260-7, Membro da Comissão de Sindicância nº 028/2018-SESIPE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 159 de 21.08.2018, pág. 40, por meio da Ordem de Serviço nº 288, de 17.08.2018, em razão de atestado médico do aludido servidor no dia 12/11/2018, conforme documento (14984916).

Art. 2º Isto posto, nomeio o servidor CARLOS ANTÔNIO VIRGOLINO GUEDES JUNIOR, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 176.412-8, para compor a Comissão Sindicante e atuar no processo no citado lapso temporal. Após o qual, o servidor substituído deverá retomar suas funções na Comissão.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

CELSE WAGNER LIMA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 448, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002, resolve: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda, do 3º SGT PM REF JOÃO BATISTA DA ROSA, matrícula 07.506/X, a contar de 01 de dezembro de 2018, e o retroativo deve requerer junto à Receita Federal, de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, Inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 EDMUNDO DOS SANTOS FILHO, matrícula. 1402667, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00074743/2018-92.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 FRANCISCO EDUARDO DA SILVA, matr. 1402674, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00077365/2018-07.

CARLOS ALBERTO RASIA
PORTARIAS DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000.247/1999, resolve: REFORMAR o Coronel BM RRm. JOSÉ CARLOS PEREIRA DUARTE, matr. 1399743, a contar de 10 de setembro de 2016, com proventos calculados com base no soldo integral de seu posto, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do Processo SEI nº 0053-001904/2011-CBMD, resolve: REFORMAR o Maj. BM RRm. JOSÉ DOS REIS PINTO, matr. 1400801, com proventos calculados com base no soldo integral do seu posto, nos termos dos artigos 88, inciso II, 95, inciso II, e 97, inciso V, da Lei nº 7.479/86, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, e 24, inciso IV e § 1º, da Lei nº 10.486/02, a contar desta publicação. II- Conceder o pagamento do benefício auxílio-invalidez ao Maj. BM Ref. JOSÉ DOS REIS PINTO, matr. 1400801, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002, a contar desta publicação.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL ADJUNTO
Em 12 de novembro de 2018

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2018, do Perito Médico-Legista MALTHUS FONSECA GALVÃO, matrícula nº 58.851-2, lotado no Instituto de Medicina Legal, para ministrar Palestra Magna no IV Seminário de Bioantropologia do Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA), a ser realizada na Universidade Federal do Pará - UFPA, na cidade de Belém/PA, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 189, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS ALEXANDRE ALVES RODRIGUES, analista de trânsito, matrícula nº 193376-0, para substituir o servidor FRANCK ALVES DA SILVA, assistente de trânsito, matrícula 1139-8, nos processos 00055.00115365/2018-58, 00055.00134513/2018-33, 00055.00134508/2018-21, 00055.00115673/2018-83 e 00055.00115411/2018-19, devido ao usufruto da licença prêmio no período de 29/11 a 28/12/2018, em conformidade com o Art. 229, § 7º da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 09 de novembro de 2018

Processo: 00002-00006138/2018-01. Interessado: ANTÔNIO GOULART DE SOUZA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, inciso VII, do Estatuto Social da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF, bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, a prorrogação da cessão do empregado público ANTÔNIO GOULART DE SOUZA, matrícula nº 13.969-6, Auxiliar de Serviços Gerais, para continuar exercendo a Gratificação Temporária Nível II, na Superintendência de Administração no Distrito Federal, da Advocacia-Geral da União - AGU, por prazo indeterminado ou à critério da autoridade cedente, com ônus para o órgão de origem, para fins de regularização de cessão. Segue-se para demais providências pertinentes.

Processo: 0112-004659/2015. Interessado: JOÃO TRAJANO DE FIGUEIREDO. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, inciso VII, do Estatuto Social da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF, bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, a prorrogação da cessão do empregado público JOÃO TRAJANO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 59.121-1, Auxiliar de Serviços Gerais, para continuar exercendo o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico, Símbolo DFA-10, da Diretoria de Governança, da Coordenação do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão Administrativa da Casa Militar, por prazo indeterminado ou à critério da autoridade cedente, com ônus para o órgão de origem, para fins de regularização de cessão.

JULIO CÉSAR MENEGOTTO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram conferidas pelo artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação nos termos da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor abaixo relacionado, observada a seguinte sequência de dados: nome, matrícula, cargo, título, percentual, vigência e nº do processo, JOÃO LIMA DOS SANTOS, 82.996-X, AGENTE NÍVEL MÉDIO 7% , 11/10/2018, 0094-000417/2015.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme os Processos SEI nºs 00094-00012502/2018-82 e 00094-00012557/2018-92, resolve:

DESIGNAR ROSIMAR PEREIRA DE SOUZA, matrícula 83.455-6, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, para substituir a Chefe do Núcleo de Cadastro Funcional, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, SIRLANE ALVES DA SILVA, matrícula 83.295-2, no período de 13, 14, 16 e 19/11/2018, por motivo de abono de ponto e no período de 20/11/2018 a 29/11/2018, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR RICARDO ALVES DE PAIVA, matrícula 83.107-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, para substituir, no período de 14/11 a 23/11/2018, o Gerente Regional Centro Norte do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, DEUSIMAR CARLOS PINTO, matrícula 81.484-9, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 151, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V, combinado com o disposto no Art. 56, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com o artigo 9º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras VANIA CRISTINA BARBOSA SANTANA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 154274-5, IZABEL CRISTINA NOVAES CABRAL, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.854-3, ELISANGELA MARIANO FERREIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 268.126-9, LUCI DOS SANTOS, matrícula 1.431.268-9, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a Presidência da primeira, constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito/CADAM da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.

Art. 2º Designar ROSÂNGELA DE SOUSA DANTAS, analista m Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 158.328-X, para atuar como membro representante dos servidores na CADAM/SEGETH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 152, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 01, de 14 de maio de 2014, resolve: SUSPENDER por necessidade do serviço, as férias da servidora JAQUELINE MONTELES AGUIAR, matrícula 694436, Chefe, da Unidade Gestora de Fundos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, no período 05/11/2018 a 14/11/2018. Fica assegurada à servidora a fruição em período posterior. Processo SEI 00390-00012104/2017-59.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 153, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 01, de 14 de maio de 2014, resolve: SUSPENDER por necessidade do serviço, as férias do servidor HUGO GARCIA OLIVEIRA PRADO, matrícula 1668995-X, Assessor, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte, da Coordenação de Tecnologia de Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, no período 07/11/2018 a 14/11/2018. Fica assegurada ao servidor a fruição em período posterior. Processo SEI 00390-00009605/2017-58.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 471, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre constituição de Comissão para realizar o levantamento dos bens móveis e imóveis da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, referente ao exercício de 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo indicados para compor Comissão de Inventário de bens de patrimoniais, sob a presidência do primeiro, com o objetivo de realizar o levantamento dos bens móveis e imóveis da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, para o atendimento do disposto no Artigo nº 116 do Decreto nº 32.598/2010 de 15/12/2010 e do artigo nº 148 da Resolução 38/90, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 30/10/1990, e observando o que dispõe o Decreto nº 39.400, de 2 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 206, Edição Extra, de 29 de outubro de 2018.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
LUANA CRISTINE DE LIMA CASTRO	718-8	GEASC / DIATE
ANA LÚCIA COELHO	567-3	GETEC/DAGES
OTÁVIO AUGUSTO BARBOZA MAGALHÃES	906-7	GECAD/DIMOB

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será até 31 de dezembro de 2018, sem prorrogação.

Art. 3º Os empregados citados no artigo 1º deverão ser liberados pelas respectivas chefias imediatas, para o desempenho das atribuições afetas ao citado Inventário, de acordo com as convocações do Presidente da Comissão.

Art. 4º Ficam expressamente proibidas às movimentações dentro do Almoxarifado durante o período dos trabalhos da comissão, ressalvadas aquelas decorrentes de novas aquisições e/ou de imperativa necessidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NOGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 472, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 108/2018, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e a CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUTORA REALIZA EIRELI - ME.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO DE SOUSA GUALBERTO matrícula nº 738-2, CPF: 5**1*5**1-04 como titular e OTÁVIO AUGUSTO BARBOZA MAGALHÃES nº 906-7, CPF: 8**0*7**1-34 como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 108/2018, celebrado com a empresa CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUTORA REALIZA EIRELI - ME, que tem como objeto a execução da (s) serviços de fornecimento e instalação de sistema de proteção de fachadas, denominados Brises, do Edifício Sede da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB/DF, localizado no SCS Q6 Bloco A Lotes 13/14, Brasília/DF, de acordo com as condições e as especificações contidas no Termo de Referência (13784866) e seus anexos.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo nº 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NOGUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar JACKSON TADEU RIBEIRO SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 39.698-2, EXECUTOR e, na sua ausência a servidora MARIA DALVA RESENDE, Auxiliar de Processamento da CODEPLAN, matrícula 1.687.618-0 para SUPLENTE do contrato de prestação de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) anexo(s) do documento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida, junto a ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), conforme consta do processo nº 132.000.559/2016, no período de vigência do contrato;

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nºs 29 e 125-2004/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MONICA REJANE SOUZA matrícula 033783-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, JOSE LUIZ DA TRINDADE, matrícula 091992-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e JOSÉ EVANGELISTA DA CUNHA, matrícula 092057-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário do material de Almoxarifado desta Administração Regional de Brazlândia, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º Os membros serão substituídos em seus impedimentos legais e eventuais, por servidores a serem indicados pelo titular desta Administração.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar DIONE CARDOSO DA CONCEIÇÃO matrícula 039244-8, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, SAMUEL BARBOSA CRUZ, matrícula 1401177-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e JORGE GOUVEIA LIMA, matrícula 1401543-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de verificação de patrimônio desta Administração Regional de Brazlândia, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º Os membros serão substituídos em seus impedimentos legais e eventuais, por servidores a serem indicados pelo titular desta Administração.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição 39.002 de 24 de abril de 2018 resolve: DESIGNAR VANESSA DA SILVA LUCENA, matrícula 1688069-2, Assessora Técnica, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, MÁRCIA PATRÍCIO DE OLIVEIRA, matrícula 1688089-7, DFG-14, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, referente ao período de 12/12/2018 à 21/12/2018, em virtude de férias do titular do cargo, para que não haja prejuízo na continuidade dos trabalhos.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR THAIS CAITANO DA SILVA, matrícula 1668055-3, Chefe da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, ADRIANA DE MELO RODRIGUES MENDES, Coordenadora, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, referente ao período de 26/11/2018 a 25/12/2018, em virtude de férias do titular do cargo, para que não haja prejuízo na continuidade dos trabalhos.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e Considerando o disposto no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as regras de encerramento do exercício das Unidades Gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os Órgãos de Relativa Autonomia Administrativa e Financeira e Fundos Especiais do Distrito; Considerando o disposto na Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net; Considerando o disposto na Portaria/SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o manual de Elaboração do Inventário Anual de Material de Almoxarifado, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, exercício 2018.

Art. 2º Designar FRANCISCO JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1688418-3, Assessor (presidente), EDIVAIR RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 1677937-1, Assessor (membro), DEYVID ISAIAS MARINHO NORONHA, matrícula nº 1687975-9 (membro), TAYSON LENON LIMA, matrícula nº 1688400-0, Assessor (membro) e SIDNEI ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1678928-7, Assessor (membro), TATIANE SANTOS SOUZA, matrícula nº 16880544, Assessora (membro), THARLES SOUSA SILVA, matrícula 1687954-6, para comporem a Comissão de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Fixar o prazo de 12 de dezembro do corrente ano, para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado, devendo sua elaboração e conclusão atender o disposto na Ordem de Serviço SULO/GAB/SEGAD nº 09/2015, de 13 de outubro de 2015.

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado deverá conter:

I. ato de publicação que designou a comissão;

II. avaliação sobre eficiência e eficácia da gestão do material;

III. manifestação sobre a regularidade na movimentação, guarda, conservação, segurança e no controle dos materiais estocados;

IV. divergências evidenciadas pela Comissão.

Art. 5º Determinar ao Chefe do Almoxarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMa.net dos servidores que compõem a Comissão com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 5º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no almoxarifado, a partir de 01 de dezembro de 2018, ressalvados de materiais novos ou de imperativa necessidade.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação nos termos da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 c/c o Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, especialidade, data do requerimento, percentual e número do processo: 0172.855-5, ALEXANDRE RIBEIRO RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 08/11/2018, 4%, 00142-00004036/2018-58.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço retroagem à data do requerimento do servidor, conforme determina a legislação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAYCE HELENA B. ALVES DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, inciso XLVIII do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar VALÉRIA GONÇALVES DE ARAÚJO, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, matrícula nº 158.458-8, como executora do contrato de concessão de Uso nº 003/2018, celebrado entre a Secretaria de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e a Americel S/A - Claro S/A, contido no processo nº 0429-000120/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELE OLIVI G. L. DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar VALÉRIA GONÇALVES DE ARAÚJO, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, matrícula nº 158.458-8, como executora do contrato de concessão de Uso nº 004/2018, celebrado entre a Secretaria de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e a Americel S/A - Claro S/A, contido no processo nº 0429-000126/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELE OLIVI G. L. DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em consonância com o Artigo 51 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar LAUDETE PEREIRA RODRIGUES, Matrícula n.º 0174616-2, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Administração Regional do Riacho Fundo II, do Distrito Federal, para atuar como Executor do Contrato cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DESTA RA-XXI junto a prestadora de serviço LIDERES SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO EIRE, conforme Processo SEI n.º 00301.00001850/2018-03.

Art. 2º O executor deverá realizar suas atividades a partir da emissão da Nota de Empenho, devendo fiscalizar, supervisionar, acompanhar, emitir o Atestado de Execução e o Relatório Circunstanciado, receber, conferir e atestar a Nota Fiscal correspondente, bem como, notificar a contratada de quaisquer irregularidades encontradas durante a execução dos serviços, de acordo com as disposições legais previstas no Art. 41 e Art. 44, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IDALMI DE LIMA RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Decreto nº 38.094 de março de 2017, Regimento Interno das Administrações Regionais e suas alterações e o disposto no Decreto nº 39.400 de 26 de outubro de 2018, que estabelece as regras de encerramento do exercício das Unidades Gestoras das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Retatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, exercício 2018, designando para sua composição os seguintes servidores: ELENÍZIA MIRANDA SOARES, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula n.º 100.990-7, CELIO ROBERTO PEREIRA LEITÃO, Assessor técnico, matrícula n.º 1.687.950-3 e DIVINO FERNANDES LEÃO, Assessor técnico, matrícula n.º 1.687.948-1, na qualidade de Membros;

Art. 2º Fixar o prazo de 11 de dezembro do corrente, para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado, devendo sua elaboração e conclusão atender ao disposto na Ordem de Serviço SULOLOG/GAB/SEGAD nº 09/2015, de 13 de outubro de 2015 e no Decreto nº 39.400, de 6 de outubro de 2018;

Art. 3º Determinar ao Chefe do Almoxarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMA.NET dos servidores que compõem a Comissão com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAG nº 73, de 16 de abril de 2014;

Art. 4º Fica expressamente proibida as movimentações de materiais no almoxarifado no período de 05 a 31 de dezembro de 2018, ressalvadas as necessidades de ajustes ou lançamentos obrigatórios;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IDALMI DE LIMA RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, Inc. XI do Decreto nº 38.094/2017 em consonância com o Decreto nº 36.419/2015 e Instrução Normativa - CGDF nº 01/2015, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar, monitorar e publicar a Carta de Serviços da Administração Regional do Jardim Botânico RA XXVII.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será conduzido de forma colaborativa, envolvendo todas as Unidades afetadas, com a seguinte composição e divisão mútua de responsabilidades:

a) Ouvidoria Seccional - é a Unidade responsável por coordenar todo o GT, convocar membros para compor a equipe de trabalho quando necessário, bem como agendar reuniões para o andamento da elaboração e monitoramento da Carta. Deve também orientar a construção da Carta pela percepção do cidadão além de monitorar a divulgação das cartas nos requisitos básicos estabelecidos no guia;

Titular Responsável: THIAGO DA CUNHA BICUDO DE CASTRO, matrícula 1.200.282-8

b) Assessoria de Planejamento - é a Unidade da área de planejamento do órgão ou entidade designado para coordenar o trabalho das áreas finalísticas, a fim de revisar e simplificar os processos que envolvem a prestação dos serviços;

Titular Responsável: DIMAS MOREIRA JÚNIOR, matrícula 126.268-8

d) Assessoria de Comunicação - é a Unidade da área de comunicação do órgão ou entidade designado para identificar a clareza da informação, garantir o uso de linguagem cidadã, fazer diagramação e revisão final, antes de sua publicação;

Titular Responsável: SOLON BARBOSA FARIAS, matrícula 1.686.073-X

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá requisitar o apoio das diversas áreas finalísticas da RAXXVII onde o serviço é prestado a participar das revisões, mapeamento e simplificação dos processos dos serviços ao qual é responsável, bem como, fornecer informações atualizadas.

Art. 4º Poderá ainda o referido GT convidar os cidadãos em geral: usuários de serviços públicos a colaborar com sugestões sobre os processos de prestação dos serviços e com a validação do conteúdo final da Carta.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON REIS BATISTA JUNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, em atendimento ao Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003.

Art. 2º A Comissão em caráter permanente, será composta pelos seguintes Membros : RAUL GONZALEZ ACOSTA, Matrícula 1683187-X, Coordenador de Administração Geral; LUIZ PEDRO SORANÇO MIRANDA, Matrícula 1675591-X, Chefe do Núcleo e Atendimento e Protocolo; CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO ARAÚJO, Matrícula 16880779, Assessor Técnico da Coordenação Executiva; KARLA SILVA SOUZA, Matrícula 1688227-X, Gerente de Políticas Sociais; ANA LÚCIA CAMPOS CARDOSO AIRES, Matrícula 1688199-0, Assessora Técnica da Coordenação Executiva; MARISTELA BATISTA BEZERRA DA COSTA, Matrícula 1675602, Assessora do Gabinete, e MARIA SELES TAVARES LIMA, Matrícula 1675826-9, Assessora Técnica da Coordenação de Administração, para comporem a referida Comissão nesta Administração, sob a presidência do primeiro e secretariada pela última.

Art. 3º Compete à CSAD, de acordo com o art. 12, do Decreto nº 24.204/2003: I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados; II - desenvolver as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades; III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades meio e fim; IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes as atividades-meio e fim.

Art. 4º A comissão será presidida por RAUL GONZALEZ ACOSTA, Matrícula 1683187-x e nos seus impedimentos legais eventuais por LUIZ PEDRO SORANÇO MIRANDA, Matrícula 1675591-X

Art.5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 198, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Instrução nº 180, de 15 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 198, de 17 de outubro de 2018, página 31.

Art. 2º Designar FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA, matrícula nº 80.059-7; ANTÔNIO VALMIR MOURA SILVA, matrícula nº 392.462-9; NATÁLIA GUIMARÃES LIMA, matrícula nº 270.250-9; EROTIDES SEBASTIANA LEMES MARRA, matrícula nº 94.377-0; VERA LÚCIA HERMÓGENES, matrícula nº 94.379-7; e LETÍCIA LUCENA ARRAES, matrícula nº 273.216-5; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para elaboração de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes pertencentes à esta Fundação Jardim Zoológico de Brasília, referente ao exercício de 2018.

Art. 3º Todos os setores deverão facilitar o acesso dos integrantes da Comissão, às dependências onde existam bem a inventariar.

Art. 4º Ficam EXPRESSAMENTE PROIBIDAS AS MOVIMENTAÇÕES de todo e qualquer bem patrimonial no período de realização do inventário.

Art. 5º Estabelecer o prazo de até 31 de dezembro de 2018 para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

INSTRUÇÃO Nº 199, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve: CONCEDER Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, a servidora relacionada por ordem de matrícula, nome, cargo, classe e padrão anterior, pontuação da avaliação de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação -total, classe e padrão atual e data de vigência: 175.620-6, VANESSA CARNEIRO FERNANDES FERREIRA AMARAL, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª V, 51,00, 40,00, 91,00, 2ª, I, 05/02/2018.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 424, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o §1º do art. 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora MARIA DO SOCORRO DANTAS, matrícula 240262-9, Agente Socioeducativo, no total de 2.989 (dois mil, novecentos e oitenta e nove) dias, no período de 09/02/2010 a 16/04/2018, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais, de acordo com a declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos do Processo SEI 00417-00043022/2018-91.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 437, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar RAUL RODRIGUES SOUSA, matrícula nº 237.897-3, para atuar como Suplente do Contrato nº. 16/2013 - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude x CAESB Distribuição, em substituição a JORGE ALEXANDRE DE SOUSA, matrícula nº 83.138-7. O referido contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências da Secretaria de Estado da Criança. Processo nº 417.000.709/2013.

Art. 2º O suplente de que trata esta Portaria deverá observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 06 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 213, de 08 de novembro de 2018, pág. 15, Processo nº: 00417-00039077/2018-05. Interessado: PAULO HENRIQUE PEREIRA FARIAS. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM. ONDE SE LÊ: "...no período de 15/11/2018 a 18/11/2018...". LEIA-SE: "...no período de 14/11/2018 a 18/11/2018...".

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 159, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000354/2017, prorrogada por meio da Portaria nº 145, de 16 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 198, de 17 de outubro de 2018, página 13.

Art. 2º Reconduzir MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8, LUIZA COELHO GRIEBLER, Agente Socioeducativo, matrícula nº 197.519-6, e JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Reconduzir DANIELLE DIAS CÉSAR, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 198.143-9, na qualidade de substituto eventual, nos termos do artigo 229, § 7º, da LC nº 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº.13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por ALEXANDRE MARCUS RIBEIRO AREAL, matrícula nº1650458-2, no total de 549 (quinhentos e quarenta e nove) dias, para todos os fins. Processo SEI nº 0150-00010465/2018-83.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 05, DE 26 DE MARÇO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência prevista no Decreto nº 37.482, de 13 de julho de 2016 e com base no art. 2º, inciso XI, art. 35, inciso V, alínea "h", e art. 59 da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, combinado com o disposto no art. 29, inciso VI, e art. 45, do Decreto nº 37.843/2016, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir o Gestor da Parceria:

I RENATO FRANCISCO PARENTE, Assessor Especial da Diretoria de Informação e Difusão da Unidade de Gestão do Artesanato, da Secretaria Adjunta de Turismo, matrícula nº 271.025-0.

Art. 2º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I VASCONCELOS RODRIGUES MARTINS, Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria do Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 233.322-8;

II HIDERALDO FERREIRA DE FARIA, Assessor Especial da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 269.237-6; e

III JULIANA MORENO FAGUNDES, Coordenadora de Promoção, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 269.184-1.

Art. 3º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e a organização da sociedade civil Instituto Casa da Vila, quanto à realização do Encontro Nacional de Promoção da Cidadania e Apoio as Pessoas com Epilepsia, a ser realizado entre os dias 14 e 17 de março de 2018 no Distrito Federal, processo SEI nº 00220.00000.569/2018-45.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI

(*)(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 60, 28/03/2018, pág. 54.

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 29, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETARIA ADJUNTA DO ESPORTE E LAZER DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no art. 2º, inciso X e art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014, c/c o disposto no Decreto nº 37.843/2016, bem como no Decreto nº 39.162, de 29 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer (Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer) e a Organização da Sociedade Civil Liga Candanga de Futsal do Distrito Federal, visando à realização da XXIX Copa Candanga de Futsal, que acontecerá no período de 15 de novembro a 16 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por ELVIS AMARO AMORIM, Assessor da Diretoria de Esporte de Participação, matrícula nº 270.723-3, que atuará como Presidente; MARCELO DE CARVALHO SOUZA, Assessor da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada, matrícula 272.985-7; e JÉSSICA FERREIRA DE SOUZA SILVA, Assessora da Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer, matrícula nº 267.799-7, que atuarão como Membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDA LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 470, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ISMAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula: 237.478-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Atividades Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ISMAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula: 237.478-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor Técnico, da Gerência de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Atividades Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 09 de maio de 2003, publicada no DODF nº 89, de 12 de maio de 2003, pág. 30, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JUAREZ DA SILVA SALGADO, matrícula nº 91.524-6, ONDE SE LÊ: "...02.03.1998 a 01.03.2003", LEIA-SE: "... 02.03.1998 a 28.02.2003".

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018**

Processo: 001-000.811/2018. Objeto: Fornecimento diário de água mineral, sem gás, para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, para o exercício de 2019. Vencedor: ÁGUA MINERAL BONJOUR LTDA ME CNPJ: 10.934.430/001-34. Valor total: R\$ 50.598,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2018.
ROBERTA BRITO
Pregoeira

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018**

Processo: 001-000.952/2017. Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia, na elaboração de projeto básico de construção civil para diagnóstico e método de impermeabilização das lajes de cobertura do edifício sede da CLDF, do Auditório e do Plenário, assim como dos espelhos d'água em volta do Plenário e na Praça do Cidadão, conforme os requisitos e condições estabelecidos no Anexo I, do Edital. Valor estimado: R\$ 8.078,20. Data/hora da Sessão Pública: 28/11/2018, às 10:00. Local: Internet no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) ou www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2018
RAQUEL VIEITES BORGES VIDAL
Pregoeira

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018**

Processo: 001-000.882/2018. Objeto: Aquisição de tintas e material para pintura, conforme condições, quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 18.420,09. Data/hora da Sessão Pública: 28/11/2018, às 09:30. Local: Internet no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) ou www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2018
ROBERTA BRITO
Pregoeira

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES
DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Ismael de Oliveira Santana. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência dada pela Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Biênio 2017/2018, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 04 de abril de 2017.

Processo n.º 001-000424/2018, Contratado: LÍDER MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI, CNPJ 23.824.244/0001-94. Objeto: prestação de serviços de Assistência Farmacêutica, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL, constante da folha nº 57 deste Processo.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes do respectivo auto processual. Publique-se para as providências complementares.

Brasília, 13 de Novembro de 2018. GEORGE ALEXANDER CONTARATO BURNS, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO****SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2018 UASG 925041**

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Proroupas Confecções Ltda, no valor total de R\$ R\$ 228.858,24; RL Comércio De Utilidades Do Lar Eireli-Me, no valor total de R\$ 1.713.657,51; Ponto Do Artesão Comércio e Distribuição Ltda, no valor total de R\$ 1.036.626,94; Kanaro Artigos De Cama, Mesa e Banho Ltda, no valor total de R\$ 81.967,64; Comercial Getrix Eireli - Epp, no valor total de R\$ 252.413,75; Multiflex do Brasil Ltda, no valor total de R\$ 1.218.129,30; Dejamaro Distribuição E Logística Eireli, no valor total de R\$ 2.385.607,38; Sandu Comércio e Distribuição De Produtos Eireli, no valor total de R\$ 755.332,92; e Distribuidora Fxo Eireli-Me, no valor total de R\$ 4.047.776,55. Processo SEI-DF nº. 0410-00008761/2018-24. Demais informações no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2018
JANILDO NUNES DA MOTA

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2018 - UASG 925041**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: Usatec Bsb Veiculos Especiais Ltda, no valor total de R\$ 600.000,00. Processo SEI-DF nº. 00391-00016518/2017-29. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2018
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

**EDITAL Nº 70, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA PARA
O CARGO DE AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS
RETIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, pelo disposto na Lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei n.º 3.669, de 13 de setembro de 2005 e em alterações posteriores, bem como, pela autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 90, de 8 de maio de 2014, e tendo em vista a publicação do Edital n.º 68, de 5 de novembro de 2018, no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 212, de 7 de novembro de 2018, que convoca para a avaliação psicológica a candidata JULIENE PEREIRA SERPA DE PAULA do concurso público para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, objeto do Edital Normativo n.º 1 - SEAP-SSP, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 261-Suplemento, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

1. RETIFICAR o caput do Edital n.º 68, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 212, de 7 de novembro de 2018, para que ONDE LÊ-SE: "EDITAL Nº 68, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018", LEIA-SE: "EDITAL Nº 69, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018".

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9010/2018**

Processo: 00410-00008120/2018-70, Pregão Eletrônico n.º 0122/2018, HOMOLOGADO em 09 de novembro de 2018, Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: 13/11/2018. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras e itens homologados: RR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 19.156.088/0001-63, itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06; ES COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP - CNPJ: 30.180.944/0001-59, itens 07 e 10; SLG COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 26.263.549/0001-62, item 08 e; SERVARIIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 22.214.634/0001-80, ITEM 09. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Portal e-Compras, do Governo do Distrito Federal (www.compras.df.gov.br).

PAULO ROBERTO RAMOS SILVA
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**COMITÊ GESTO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO
E EDUCAÇÃO CONTINUADA****RESULTADO FINAL EDITAL Nº 02/2018
SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO FINANCIAMENTO DE
VAGAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO
DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DO DISTRITO FEDERAL - PIPG/SEF-DF**

O Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada - CGPCEC/SEF-DF, no uso de suas atribuições, homologa o RESULTADO FINAL para seleção de candidatas ao financiamento de vagas do Programa de Incentivo à Pós-Graduação da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - PIPG/SEF-DF, Edital nº 02/2018, e solicita a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 8º Inciso V e § 1º do da Portaria nº 214, de 13 de outubro de 2017, no DODF nº 201, de 19 de outubro de 2017.

Processo nº	Servidor (a)	Curso	Período
00040-00061086/2018-35	José Luiz Marques Barreto	Mestrado Profissional em Administração Pública	2018 - 2020
00040-00060985/2018-11	Luiz Mauro Padilha de Oliveira	Mestrado em Direito	2018 - 2020
00040-00061510/2018-41	Sérgio Augusto Pará Bittencourt Neto	Especialização em Finanças, Investimentos e Banking	2018 - 2019
00040-00061849/2018-48	José de Ribamar Matos Junior	Mestrado Profissional em Contabilidade e Administração	2018 - 2020
00040-00061744/2018-99	Erivaldo Silva Alves	Especialização em Direito Administrativo	2018 - 2019
00040-00062159/2018-14	Janice dos Santos Martins	Mestrado em Governança, Tecnologia e Inovação	2018 - 2020

WILSON JOSÉ DE PAULA

Secretário de Estado de Fazenda

Presidente do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO****EDITAL Nº 14, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025 de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir

identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00061435/2018-19, A N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, 11.413.591/0001-45, AIA 3570/2018; 00040-00061294/2018-34, ESPEDITO GOMES DE FARIAS NETO, 102.760.884-17, AIA 3807/2018; 00040-00061840/2018-37, ALFA PREMOLDADOS LTDA, 12.219.831/0001-38, AIA 3953/2018; 00040-00061824/2018-44, CLEBERSON DONATO PRADO, 314.200.058-55, AIA 4227/2018; 00040-00061828/2018-22, MAXIMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, 11.655.541/0001-74, AIA 3958/2018; 00040-00062234/2018-39, WILDSON SOUZA ROCHA, 042.256.331-52, AIA 4541/2018; 00040-00062172/2018-65, KOLEMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, 07.718.132/0001-00, AI 4243/2018. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III do artigo 12 da referida lei, isto é, após o transcurso de 15 (quinze) dias da publicação deste Edital. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, ou ainda apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da supramencionada Lei.

GIANCARLO BOTTINO

BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2016/195

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: E-SALES SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção corretiva e evolutiva, instalação e suporte da plataforma GESTHOR EDI. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato inicial por um período de 12 meses. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 17/10/2018. Signatários, pelo BRB: Dario Serrano De Oliveira e pela Contratada: Wilson Flores dos Santos. Processo n.: 041.000.883/2016. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 05.11.2018, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC-BRB), para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CP LIC 008/2018 ao (s) seguinte(s) proponente(s): item 48 - Hélio Durante de Oliveira, CPF: 539.519.306-59, processo 778/2018. Venda intermediada pelo corretor credenciado Jean Gabriel Freitas da Silva, conforme contrato BRB 2018/200, processo 034/2018. Edmilson Soares Moreira - Gerente de Área

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 053/2018. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 10/12/2018, às 14h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de Banda Larga Fixa, ADSL, com velocidade mínima de 10MB, para o BRB - Banco de Brasília S.A., conforme o Edital e seus Anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 930/2018.

RAFAEL MADRUGA LOPES

Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a suspensão do Pregão Eletrônico nº 063/2018. Motivo: Decisão Administrativa. Processo nº 642/2018. Rafael Madruga Lopes - Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 00060-00117271/2018-17, cujo objeto é a Credenciamento de empresa para a prestação de serviços complementares na área de Oftalmologia - serviço médico para realização de cirurgias de facoemulsificação, para atendimento aos usuários do SUS/DF, em favor da empresa CBV - CENTRO BRASILEIRO DA VISÃO LTDA (CBV HOSPITAL DE OLHOS - CNPJ 06.160.688/0001-53), no valor total anual de R\$ 478.147,20 (quatrocentos e setenta e oito mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos), com fundamento legal no Caput do artigo 25 - Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 06 de novembro de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 00060-00165064/2017-98 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 344/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 344/2018-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SABINO ALENCAR LTDA, CNPJ nº 18.414.567/0001-70. OBJETO: material odontológico. ITEM ADJUDICADO: 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.705.200,0000. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MARCUS VINICIUS QUITO; pela Empresa JUANIA MARIA DE ALENCAR PRASERES DIAS. TESTEMUNHAS: MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00165064/2017-98 MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 344/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 344/2018-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LC-CAD LABORATÓRIO DIGITAL LTDA, CNPJ nº 18.346.154/0001-03. OBJETO: material odontológico. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 907.200,0000. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MARCUS VINICIUS QUITO; pela Empresa LUIZ CARLOS PINHEIRO SILVA. TESTEMUNHAS: MÁRIO GOMES BAGGIO DE CASTRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SUBSECRETARIA DE ESTADO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 355/2018, 353/2018 e 405/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200

Ata nº 353/2018, PROCESSO SEI Nº 00060-00089808/2017-61 - EASYTECH SERVICOS TECNICOS EIRELI - ENGENHARIA LTDA.

Ata nº 355/2018, PROCESSO SEI Nº 00060-00144823/2018-60 - CM HOSPITALAR LTDA; HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A; SALDANHA RODRIGUES LTDA

Ata nº 405/2018, PROCESSO SEI Nº 00060-00217036/2018-44 - HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES SA.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 470/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de ALCOOL GEL A 70% FRASCO COM TAMP ACOPLADA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00257059/2018-91. Total de 11 itens (ampla concorrência, cota e exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 474.392,650. Cadastro das Propostas: a partir de 14/11/2018. Abertura das Propostas: 27/11/2018, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 471/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material odontológico Cureta Periodontal e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Processo SEI nº: 00060-00222708/2018-33. Total de 15 itens (exclusividade à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 64.491,3302. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 14/11/2018. Abertura das Propostas: 27/11/2018 às 08 horas e 30 minutos, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 472/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular o medicamento PENICILAMINA CAPSULA 250 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060.00381373/2018-94. Total de 18 itens (ampla concorrência, exclusivo às ME/EPP e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.798.501,76. Cadastro das Propostas: a partir de 14/11/2018. Abertura das Propostas: 27/11/2018, às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 473/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular dos produtos FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES e outro em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060.00324340/2018-47. Total de 03 itens (ampla concorrência, cota reservada e participação exclusiva ME/EPP) Valor Estimado: R\$ 149.350,00. Cadastro das Propostas: a partir de 14/11/2018. Abertura das Propostas: 27/11/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 474/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de itens do Laboratório Central KITS LACEN, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060.00144940/2018-23. Total de 05 itens (Ampla concorrência, cota reservada e participação exclusiva ME/EPP) Valor Estimado: R\$ 1.259.405,10. Cadastro das Propostas: a partir de 14/11/2018. Abertura das Propostas: 27/11/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 257/2017

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 257/2017 (Serviços de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade), sagrou-se vencedora a (empresa, item, valor): PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 16.739.984/0001-67, 01/02 (R\$ 746,7675); O item 02 foi cancelado no sistema, porém os quantitativos foram adquiridos em atendimento ao item 3.5.6 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 21.808.000,00.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 383/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 383/2018, sagrou-se vencedor (empresa, item e valor unitário): ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI - CNPJ: 12.416.810/0001-02, item 01 (R\$ 8,04), item 05 (R\$ 1,04), item 07 (R\$ 7,38), item 09 (R\$ 6,47), item 11 (R\$ 1,19), item 14 (R\$ 127,47); SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, item 13 (R\$ 127,47), item 15 (R\$ 5,63), item 17 (R\$ 1,11). Perfazendo o valor total licitado de R\$ R\$ 378.740,23. O item 03, restou fracassado.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 398/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 398/2018 (Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: RAIOS X MÓVEL) a licitação restou: Fracassada.

MERITA SIMIONE BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 439/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, comunica que o Pregão em referência restou deserto por inexistência de propostas cadastradas para a disputa.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 442/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que o Pregão em referência restou deserto por inexistência de propostas cadastradas para a disputa.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE DISPENSA FRACASSA DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2018

O Diretor Presidente Substituto torna público, para conhecimento dos interessados, que a cotação acima referenciada deflagrou-se FRACASSADA, considerando os valores das propostas acima do estimado. Processo nº 00063-00002539/2018-32 - Assentos sanitários. Informação disponível no sítio www.fhb.gov.br. Maiores informações por meio do telefone: (61) 3327- 4457.

JORGE VAZ PINTO NETO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018 - UASG 926334

Objeto: Aquisição de Sistema de Registro de temperatura para o transporte de hemocomponentes e outros materiais no âmbito da atuação da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo nº 00063-00001164/2017-11. Total de 03 itens. Valor Total Global Estimado: R\$ 189.262,68. Elemento de despesa 33.90.30. Programa de Trabalho nº 0.303.6202.4081.0001 e Elemento de despesa 44.90.52. Programa de Trabalho 10.303.6202.4060.0001. Fonte de Recursos 138. Nova data limite de recebimento das propostas 28/11/2018, às 14 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA

Pregoeiro

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 34/2017 - FEPECS. PARTICÍPES: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, e MBM SEGURADORA S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir do dia 17/11/2018. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Processo: 00064-00003231/2018-86. ASSINATURA: 13/11/2018. SIGNATÁRIOS, pela Contratante: MARIA DILMA ALVES TEODORO. Pela Contratada: JAIR BELTRAMI .

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 35/2017 - FEPECS. PARTICÍPES: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, e MBM SEGURADORA S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir do dia 30/11/2018. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Processo: 00064-00003527/2018-05. ASSINATURA: 13/11/2018. SIGNATÁRIOS, pela Contratante: MARIA DILMA ALVES TEODORO. Pela Contratada: JAIR BELTRAMI.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 01/2017
INSTITUÍDA PELA IS Nº 128/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Tomada de Contas Especial nº01/2017, reinstaurada pela Instrução nº 128, de 21 de agosto de 2018, publicada no DODF nº160 de 22/08/2018, designada para apurar, possível, prejuízo ao erário e apontar os responsáveis, em face de pagamentos, executados a maior, à Empresa Rosário Locadora LTDA, CNPJ 38.058.061/0001-82, no âmbito do Contrato nº 06/2008, processo nº 0098-001.950/2008, resolve, de

acordo registro em ata de ultimação, NOTIFICAR, CELSO MARINHO DA SILVA, portador do CPF nº 098.975.691-20 e MARIA LÉDA LIMA E SILVA, portadora do CPF nº 595.822.279-15, para apresentação das razões e justificativas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, atendendo os termos do artigo 40 da Instrução Normativa nº04/2016, já que, ficou constatado, segundo levantamento nos autos do processo SEI nº 0098-000083/2017, que esses são os responsáveis pelo dano ao erário, devidamente atualizado monetariamente, alcançando o montante de R\$ 412.361,25 (quatrocentos e doze mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). Destaca-se, que será disponibilizado, a fim de subsidiar na elaboração da defesa, acesso aos autos no endereço eletrônico, mediante cadastro realizado pelo interessado, junto ao setor de Protocolo da Transporte Urbano do Distrito Federal- DFTRANS, endereço: SAIN- Setor de Áreas Isoladas Norte - Estação Rodoferroviária de Brasília- Térreo- Ala Sul- Telefone: 61 3043-0420.

PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO

Analista de Transportes Urbanos

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016

PROCESSO: 113-005.297/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 10/2016 em 60 dias, devendo expirar-se em 31/12/2018 e o prazo de vigência em 150 dias, expirando-se em 31/03/2019. Suplementado o valor contratual em R\$ 260.482,64 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta e dois mil e sessenta e quatro centavos), que corresponde à 3,26%. O total dos aditivos financeiros ao contrato corresponderá à 19,55%. VALOR: O valor contratual após o 2º Termo Aditivo PASSA a ser R\$ 9.556.592,34 (nove milhões quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 31/10/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR, Diretor Geral, e Pela Contratada: ROBERTO LINS PORTELA NUNES.

AVISOS DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2018

PROCESSO: 113.00027053/2018

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2018, contratação de empresa especializada para a realização de serviços de alinhamento de direção e suspensão e balanceamento de rodas dos veículos pertencentes à frota do departamento de estradas de rodagem do distrito federal, tudo conforme especificado no anexo I do edital. Empresa: ALMEIDA CASTRO SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP. - LOTE 1: Valor total: R\$ 53.059,43. (cinquenta e três mil, cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos). TOTAL GERAL DO PROCESSO: R\$ 53.059,43. (cinquenta e três mil, cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sob os parâmetros de pesquisa: Cód. UASG = 926120 e Num. Pregão = 842018.

BRASÍLIA/DF, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018

PROCESSO: 113.008.793/2017

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00852018, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de elevadores automotivos, tudo conforme especificado no anexo I do edital. EMPRESA: ARZUL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - EPP- LOTE 1: Valor total: R\$ 74.907,42 (setenta e quatro mil, novecentos e sete reais e quarenta e dois centavos), e LOTE 2: Valor total: R\$ 12.484,57 (doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). TOTAL GERAL DO PROCESSO: R\$ 87.391,99 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 739565.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2018

GEDEON SANTOS CAVALCANTE

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2018

Tornamos público o Resultado Final do Julgamento, referente ao PREGÃO supracitado. Empresa vencedora: Lotes 1 e 2: LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP, no valor total de R\$ 2.055.025,00,00 (dois milhões, cinquenta e cinco mil e vinte e cinco reais).

Brasília/DF, 13 de novembro de 2018

ROGÉRIO CÉSAR PEREIRA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 62, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a realização da perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, habilitados na prova objetiva, referente ao Edital nº 40/2018 - SEEDF, de 31 de agosto de 2018, do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário para integrar o banco de reserva da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

1.1 Os candidatos convocados somente poderão realizar a perícia médica na data, no local e no horário designados no comprovante de perícia médica, disponível por meio de consulta individual a partir das 19 horas do dia 13 de novembro de 2018 no endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

2.1 A perícia médica analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Distrital nº 4.317/2009, do Decreto Federal no 3.298/1999 e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de:

- documento de identidade original; e
- laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório, de acordo com o modelo constante do Anexo V do Edital nº 40/2018 - SEEDF, de 31 de agosto de 2018), emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado na Lei Distrital nº 4.317/2009, e no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

2.2.1 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses, conforme previsto no subitem 10.12.4 do Edital nº 40/2018 - SEEDF, de 31 de agosto de 2018.

2.2.2 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos, conforme previsto no subitem 10.12.5 do Edital nº 40/2018 - SEEDF, de 31 de agosto de 2018.

2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo INSTITUTO QUADRIX.

2.4 Após o horário de chegada estabelecido no comprovante de perícia médica, será concedido o limite de 10 minutos de tolerância. Após o limite de tolerância, o candidato não poderá ser submetido à perícia médica.

2.5 A não observância do disposto no subitem 2.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

2.6 Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, para a realização da perícia médica. O não comparecimento na data, no local e no horário de chegada estabelecidos no comprovante de perícia médica, considerando o limite de tolerância, implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.7 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, em outro local, em outra data ou em outro horário diferentes dos estabelecidos. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local da realização da perícia médica e o comparecimento na data e no horário estabelecidos.

2.8 Não será permitida solicitação de alteração de dia ou de horário, por parte do candidato, para realização da perícia médica.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado preliminar na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência será divulgado na data provável de 20 de novembro de 2018.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

EDITAL Nº 63, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a apresentação da documentação relativa ao Anexo VII (Requisitos para atuação na Educação Especial e Unidades Especializadas) do Edital nº 40/2018 - SEEDF, de 31 de agosto de 2018, que regulamenta a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário para integrar o banco de reserva da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme informações a seguir.

1 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E UNIDADES ESPECIALIZADAS

1.1 A apresentação da documentação comprobatória é exclusiva para candidatos que possuam aptidão e cursos específicos para atuação na Educação Especial e/ou Unidades Especializadas.

1.2 O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado ou declaração de conclusão de curso específico, relacionado no Anexo VII do Edital nº 40/2018 - SEEDF, de 31 de agosto de 2018; e

b) Declaração de atuação, exclusiva para candidatos que já atuaram, nos últimos 5 (cinco) anos, na Educação Especial e/ou em Unidades Especializadas, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

1.3 A declaração de atuação na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal poderá ser requerida junto às Unidades Escolares e e/ou Parceiras nas quais o candidato já atuou, que deverá ser assinada e carimbada pela equipe gestora da Unidade.

1.3.1 O modelo de declaração de atuação está disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br/todos-os-concursos/em-andamento/SEEDF2018.aspx>.

1.3.2 Na referida declaração deverão constar a identificação da Unidade Escolar de Ensino, o componente especial de atuação e o(s) período(s) de atuação, de modo que para cada atuação contenha a respectiva assinatura do responsável pela emissão.

1.3.3 O candidato deverá consultar a referida Unidade Escolar e verificar os procedimentos para emissão da declaração de atuação.

1.4 O candidato que não tenha atuado na Educação Especial e/ou Unidades Especializadas, nos últimos 5 (cinco) anos, contados até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, não deverá enviar a declaração de atuação.

2 DA FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2.1 A apresentação dos documentos relacionados no item anterior será realizada exclusivamente por meio digital, via upload, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>, das 10 horas do dia 16 de novembro de 2018 às 20 horas do dia 23 de novembro de 2018 (horário oficial de Brasília/DF), no campo da inscrição, clicar em "envio de documentos" e seguir as instruções contidas no sistema.

2.2 A documentação comprobatória deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 200 KB. Após a conclusão do upload, não será permitida, em hipótese alguma, a exclusão ou alteração de arquivos já enviados ou a inclusão de arquivos além do permitido, de acordo com instruções contidas no sistema.

2.3 Não serão recebidos documentos fora do prazo ou entregues via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem 2.1 deste edital.

2.4 A apresentação da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros. O INSTITUTO QUADRIX e a SEEDF não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este Processo Seletivo.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Não haverá formação de banco específico em Educação Especial ou em Unidades Especializadas.

3.2 Os candidatos comporão o bando de Professor Substituto conforme item 8.5 e Anexo II do Edital nº 40/2018 - SEEDF e, caso possuam os critérios para a atuação em Educação Especial ou em Unidades Especializadas poderão ser convocados para o suprimento dessas carências.

3.2 A documentação para atuação na Educação Especial e Unidades Especializadas destinar-se-á à complementação de informações cadastrais dos candidatos e não será considerada para efeito de pontuação e/ou classificação no Processo Seletivo, não se figurando como fase do certame.

3.3 Será desconsiderado o documento ilegível ou que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

3.4 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato. Constatada, a qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade na obtenção de documentos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

3.5 O candidato que não atuou, nos últimos 5 (cinco) anos, na Educação Especial e/ou em Unidades Especializadas poderá ser convocado, em caso de necessidade de suprimento de carência, para entrevista perante a Banca de Proficiência, desde de que tenha apresentado, no prazo regular informado neste edital, a documentação comprobatória do curso requerido da área específica, conforme cronograma a ser definido pela SEEDF com data provável de: a) 07 de dezembro de 2018: divulgação de edital de convocação para entrevista perante a Banca de Proficiência; b) de 10 a 14 de dezembro de 2018: realização de entrevistas perante a Banca de Proficiência.

3.6 A critério da SEEDF e sua necessidade de suprimento de carência, poderão ser realizadas novas chamadas para realização de entrevistas perante a Banca de Proficiência, devendo o candidato acompanhar os informativos no site da SEEDF.

3.7 As datas informadas nos subitens 3.5 e 3.6 são prováveis e sujeitas à alteração.

3.8 As entrevistas perante a Banca de Proficiência serão realizadas apenas em caso de necessidade de suprimento de carência específica.

3.8.1 Caso sejam realizadas as entrevistas perante a Banca de Proficiência, o edital de convocação para realização será divulgado no endereço eletrônico do INSTITUTO QUADRIX e da SEEDF.

3.9 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo e em caso de necessidade de suprimento de carência, a SEEDF poderá convocar os candidatos que não apresentaram a documentação comprobatória no prazo regular informado neste edital, para verificar se preenchem os requisitos de atuação em Educação Especial e/ou em Unidades Especializadas.

3.10 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 40/2018 - SEEDF, de 31 de agosto de 2018, do qual não poderá alegar qualquer desconhecimento.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO

DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL instituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 48, de 05 de março de 2018, alterada pela Portaria nº 156, de 04 de junho de 2018, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, cujo objeto seja de atendimento gratuito a crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPI, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, processo - SEI nº 00080-00172988/2018-57, obteve-se o seguinte resultado: FAZER VALER está devidamente CLASSIFICADA, após ter interposto o recurso sob o processo SEI nº 00080-00181224/2018-52, portanto, retificamos o nome da Organização da Sociedade Civil, comprovando que atende todos os critérios de classificação do Edital. Informamos que a Organização da Sociedade Civil classificada acima deverá apresentar os documentos de habilitação conforme o item 11 do Edital, no período de 14/11 a 21/11 no Edifício Sede II, SGAN 607, Projeção D no Protocolo. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL instituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 48, de 05 de março de 2018, alterada pela Portaria nº 156, de 04 de junho de 2018, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, cujo objeto seja de atendimento gratuito a crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPI, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, processo-SEI nº 00080-00172983/2018-24, obteve-se o seguinte resultado: LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT está devidamente CLASSIFICADA, atendendo todos os critérios de classificação do Edital. Informamos que a Organização da Sociedade Civil classificada acima deverá apresentar os documentos de habilitação conforme o item 11 do Edital, no período de 14/11 a 21/11 no Edifício Sede II, SGAN 607, Projeção D no Protocolo. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL instituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 48, de 05 de março de 2018, alterada pela Portaria nº 156, de 04 de junho de 2018, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, cujo objeto seja de atendimento gratuito a crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPI, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, processo-SEI nº 00080-00172978/2018-11, obteve-se o seguinte resultado: CRECHE DOM LEOLINO E IRMÃ CECÍLIA LUVIZOTTO -LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT - está devidamente CLASSIFICADA, atendendo todos os critérios de classificação do Edital. Informamos que a Organização da Sociedade Civil classificada acima deverá apresentar os documentos de habilitação conforme o item 11 do Edital, no período de 14/11 a 21/11 no Edifício Sede II, SGAN 607, Projeção D no Protocolo. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

ANITA AYRES DA FONSECA

Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0800-007504/2015 Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante as informações às pág. 378 e 379 do doc. SEI nº 12314652, combinado com a informação às pág. 370 do doc. SEI nº 12314652, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 87.500,87 (oitenta e sete mil, quinhentos reais e oitenta e sete centavos) em favor da empresa TRAVEL BUS, CNPJ nº 04.982.981/0001-70, referente ao Contrato nº 09/2015. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.4976.0002. Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.950/2017 e contemplada na Lei nº 5.602/2015 (PPA 2016-2019). Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2018

(UASG 450432)

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de espaço e disponibilização de 16 (dezesseis) formadores/palestrantes para atuar no evento "I Bial de Lúdica - Diversidade: Vivências no Brincar" que será promovido pelo Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EAPE) e Oficinas Pedagógicas (OPs) da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, no valor global estimado de R\$ 29.350,66 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), com data e horário marcado para abertura do certame às 13h do dia 27 de novembro de 2018, objeto do procedimento administrativo SEI nº 00080-00126867/2018-33. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Brasília/DF.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Aditivo ao Contrato nº 48/2017, publicado no DODF nº 216, de 13/11/2018, pg. 43, ONDE SE LÊ: "...1º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2018...", LEIA-SE: "...1º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2017...". ONDE SE LÊ: "...Rodrigo Claves Perez de Almeida...", LEIA-SE: "...Rodrigo Clavis Perez de Almeida...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 00193.00001522/2018-18. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1116/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Alexandre Kehrig Veronese Aguiar como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita técnica à Universidade do Minho (Portugal). NOTA DE EMPENHO 2018NE01472, Data: 29/10/2018, Valor: R\$ 9.995,84 (nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Alexandre Kehrig Veronese Aguiar.

Processo: 00193.00001801/2018-73. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1117/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Aline de Souza Navegantes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 8th Academic International Conference on Social Sciences and Humanities. NOTA DE EMPENHO 2018NE01450, Data: 29/10/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Aline de Souza Navegantes.

Processo: 00193.00001829/2018-19. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1141/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ana Carolina Cardoso de Sousa como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Conference on Cyber-Physical and Human Systems. NOTA DE EMPENHO 2018NE01485, Data: 30/10/2018, Valor: R\$ 7.820,00 (sete mil e oitocentos e vinte reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Ana Carolina Cardoso de Sousa.

Processo: 00193.00001882/2018-10. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1163/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Bruna Santos Pereira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) VII Colóquio Internacional sobre Literatura Brasileira Contemporânea: contrabandos literários, resistências epistêmicas. NOTA DE EMPENHO 2018NE01518, Data: 31/10/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Bruna Santos Pereira.

Processo: 00193.00001803/2018-62. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1120/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Carla Nunes de Araujo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica ao Laboratório BAMEE/MCAM do Museu Nacional de História Natural (MNHN). NOTA DE EMPENHO 2018NE01452, Data: 29/10/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Carla Nunes de Araujo.

Processo: 00193.00001886/2018-90. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1166/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Cláudia Cristina Fukuda como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita técnica à Universidade do Porto. NOTA DE EMPENHO 2018NE01529, Data: 31/10/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Cláudia Cristina Fukuda.

Processo: 00193.00001805/2018-51. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1122/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Cris Renata Grou Volpe como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 9th Annual Congress on Nursing & Healthcare. NOTA DE EMPENHO 2018NE01454, Data: 29/10/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Cris Renata Grou Volpe.

Processo: 00193.00001888/2018-89. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1168/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Débora Lucas Duarte como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) VII Colóquio Internacional sobre Literatura Brasileira Contemporânea: contrabandos literários, resistências epistêmicas. NOTA DE EMPENHO 2018NE01520, Data: 31/10/2018, Valor: R\$ 8.051,00 (oito mil e cinquenta e um reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Débora Lucas Duarte.

Processo: 00193.00001890/2018-58. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1169/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro

lado, Fernando Wandscheer de Moura Alves como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Curso de Pós-graduação em Direito Público Global. NOTA DE EMPENHO 2018NE01521, Data: 31/10/2018, Valor: R\$ 9.610,00 (nove mil e seiscentos e dez reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 100 (cem) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Fernando Wandscheer de Moura Alves.

Processo: 00193.00001807/2018-41. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1123/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Igor dos Santos Lima como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXV Escola de Álgebra. NOTA DE EMPENHO 2018NE01455, Data: 29/10/2018, Valor: R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Igor dos Santos Lima.

Processo: 00193.00001838/2018. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1147/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Jaqueline Coêlho Suassuna como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. NOTA DE EMPENHO 2018NE01491, Data: 30/10/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Jaqueline Coêlho Suassuna.

Processo: 00193.00001892/2018-47. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1171/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Jason Jerry Atoche Medrano como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) International Scientific Meeting (ECI). NOTA DE EMPENHO 2018NE01523, Data: 31/10/2018, Valor: R\$ 7.774,20 (sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 100 (cem) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Jason Jerry Atoche Medrano.

Processo: 00193.00001841/2018-15. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1150/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Juliana Pereira Sales Caetano como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) II Fórum Ibérico de Investigação em Museologia. NOTA DE EMPENHO 2018NE01496, Data: 30/10/2018, Valor: R\$ 6.740,00 (seis mil e setecentos e quarenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Juliana Pereira Sales Caetano.

Processo: 00193.00001843/2018-12. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1152/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Lizie Pereira Buss como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) IV Encontro Internacional de Investigadores em Bem-estar Animal & Reunião Regional de ISAE-Latinoamérica 2018. NOTA DE EMPENHO 2018NE01498, Data: 30/10/2018, Valor: R\$ 6.952,24 (seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Lizie Pereira Buss.

Processo: 00193.00001816/2018-31. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1131/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Marina Morato Stival Lima como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 9th Annual Congress on Nursing & Healthcare. NOTA DE EMPENHO 2018NE01462, Data: 29/10/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Marina Morato Stival Lima.

Processo: 00193.00001845/2018-01. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1154/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Matheus Schmeling Costa como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 40º Encontro Brasileiro de Econometria. NOTA DE EMPENHO 2018NE01500, Data: 30/10/2018, Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Matheus Schmeling Costa.

Processo: 00193.00001896/2018-25. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1175/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Messias Ramos Costa como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Universidade Católica Portuguesa. NOTA DE EMPENHO 2018NE01526, Data: 31/10/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 100 (cem) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Messias Ramos Costa.

Processo: 00193.00001819/2018-75. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1134/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Murilo Sversut Dias como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Amazonian fishes and climate change "AMAZONFISH. NOTA DE EMPENHO 2018NE01465,

Data: 29/10/2018, Valor: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Murilo Sversut Dias.

Processo: 00193.00001846/2018-48. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1155/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Myla Medeiros Fortes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) III CONGRESSO INTERNACIONAL DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS. NOTA DE EMPENHO 2018NE01501, Data: 30/10/2018, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Myla Medeiros Fortes.

Processo: 00193.00001821/2018-44. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1135/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Paulo Henrique Fernandes dos Santos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 9th Annual Congress on Nursing & Healthcare. NOTA DE EMPENHO 2018NE01466, Data: 29/10/2018, Valor: R\$ 9.984,00 (nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Paulo Henrique Fernandes dos Santos.

Processo: 00193.00001824/2018-88. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1137/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Raimundo de Araújo Bastos Júnior como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXV Escola de Álgebra. NOTA DE EMPENHO 2018NE01468, Data: 29/10/2018, Valor: R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Raimundo de Araújo Bastos Júnior.

Processo: 00193.00001872/2018-76. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1207/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ricardo Kehrlé Miranda como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) IEEE International Symposium on Signal Processing and Information Technology. NOTA DE EMPENHO 2018NE01593, Data: 05/11/2018, Valor: R\$ 9.973,00 (nove mil e novecentos e setenta e três reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Ricardo Kehrlé Miranda.

Processo: 00193.00001873/2018-11. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1158/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Ricardo Moreno Lima como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 11TH INTERNATIONAL SCWD CONFERENCE ON CACHEXIA, SARCOPENIA AND MUSCLE WASTING. NOTA DE EMPENHO 2018NE01504, Data: 30/10/2018, Valor: R\$ 7.771,00 (sete mil e setecentos e setenta e um real); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Ricardo Moreno Lima.

Processo: 00193.00001826/2018-77. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1139/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Solange Cardoso como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XII Seminário Internacional de La Red Estrado. NOTA DE EMPENHO 2018NE01470, Data: 29/10/2018, Valor: R\$ 7.873,20 (sete mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Solange Cardoso.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 0011100005918/2018-71; ESPÉCIE: Contrato nº 52/2018; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada, em postos noturnos e diurnos, com cessão de mão-de-obra, e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 579 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3288ª Sessão, datada de 31/10/2018, e Edital de Licitação mediante Pregão Eletrônico nº 18/2018-CPLIC-TERRACAP, realizado de acordo com a Resolução nº 250 do Conselho de Administração da TERRACAP e da Lei nº 13.303/2016; VALOR: R\$ 10.710.067,92 (dez milhões, setecentos e dez mil, sessenta e sete reais e noventa e dois centavos); VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho: 23.122.6001.2990.3873 - Manutenção dos Bens Imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento 3390.37 - Locação de Mão de Obra; 23.122.6001.8517.9763 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento 3390.37 - Locação de Mão de Obra; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 09/11/2018; P/CONTRATANTE: Carlos Antonio Leal, Luiz Fernando Nascimento Megda e Carlos Henrique Ferreira Alencar. P/CONTRATADA: Luiz Derlane Gonçalves farias, TESTEMUNHAS: Bruno da Silva Santos e Vanda Maria Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - TITULARES E SUPLENTES - PARA COMPOR O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CDPDDH

O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CDPDDH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.175, de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, e a Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, TORNA PÚBLICO o Edital para eleição de Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil - titulares e suplentes - para compor o CDPDDH.

Art. 1º Durante a VI Conferência Distrital de Direitos Humanos, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de dezembro, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, ocorrerá a eleição dos(as) representantes da Sociedade Civil - titulares e suplentes - que serão designados(as) pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, para compor o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH.

Art. 2º Somente serão admitidos os pedidos de registro de candidatura apresentados a partir da publicação deste edital até às 18h00 do dia 07 de dezembro de 2018, observado o horário oficial de Brasília, por meio do preenchimento de formulário específico, que poderá ser acessado por meio do link: <http://www.sedest.df.gov.br/vi-conferencia-distrital-dos-direitos-humanos/>.

§1º Para o acolhimento do pedido o(a) candidato(a) deverá entregar o formulário devidamente preenchido e assinado, bem como os documentos presentes no artigo 40, incisos I a III da Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006:

I - indicação para o cargo de Conselheiro(a) por instituição ou movimento da sociedade civil regularmente constituída, que comprove que o candidato tem atuação na área de direitos humanos;

II - apoio subscrito por duas outras entidades reconhecidamente atuantes na área de direitos humanos há mais de um ano, acompanhado de cópia dos respectivos estatutos sociais;

III - cópia da carteira de identidade, CPF, e comprovante de residência.

§ 2º Cada instituição ou movimento da sociedade civil só poderá indicar um candidato(a) ao Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

§ 3º A instituição subscritora do apoio, a que se refere o inciso II, §1º, do caput deste artigo, poderá no máximo fazê-la para três entidades ou movimentos da sociedade civil que apresentarem candidatos(as) ao Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

§4º Os documentos dispostos no §1º, incisos I a III, deverão ser entregues, em meio físico, na Sede do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, situada no 8º andar do Anexo do Palácio do Buriti, sala 801 - Ala Oeste, nos horários de 09h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

Art. 3º Poderão participar como candidatos(as) somente os(as) cidadãos(ãs) residentes no Distrito Federal.

Art. 4º A Secretaria Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos receberá os registros das candidaturas, devendo proceder a atuação e a certificação da regularidade do registro, conforme disposto na Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, devendo a lista dos(as) candidatos(as) impugnados(as) ser publicada em até 48h.

§ 1º O(a) candidato(a) impugnado(a) poderá interpor recurso da decisão no prazo de 24 horas contados da publicação.

§ 2º O Plenário do CDPDDH apreciará o recurso, que deverá ser julgado antes do início da VI Conferência Distrital de Direitos Humanos.

Art. 5º Os(as) eleitores(as) serão os(as) delegados(as) da Sociedade Civil da VI Conferência Distrital de Direitos Humanos, previamente definidos de acordo com procedimento específico a ser regulamentado no Regimento Interno da Conferência.

Art. 6º O processo de eleição se dará por meio de voto único, secreto, pessoal, dos participantes credenciados, nos moldes da Seção II, Capítulo V, Título III, da Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 7º Serão eleitos(as) na Conferência 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) suplentes representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. É vedada a candidatura de membros da Assembleia Eleitoral às vagas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 8º Os(as) candidatos(as) mais votados(as) serão indicados para designação como membros titulares representantes da sociedade civil no Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Parágrafo único. Serão indicados(as) à nomeação às vagas de suplentes os(as) candidatos mais votados(as), em ordem decrescente.

Art. 9º Na hipótese de ser eleito(a) o(a) candidato(a) deverá preencher os requisitos elencados no artigo 32, da Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, sendo:

I - estar no efetivo exercício de suas funções nas organizações civis que representam;

II - estar em gozo de seus direitos civis e políticos; e

III - não estar indiciado ou responder a ação penal por crime doloso.

Art. 10. Assim, para se comprovar os requisitos elencados no art. 9º, faz-se necessária a apresentação das seguintes certidões, conforme previstos nos Decretos nº 33.564, de 9 de março de 2012 e nº 36.524 de 29 de maio de 2015, no que couber:

I - certidões negativas da Justiça Federal, Cível e Criminal;

II - certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital, Cível e Criminal;

III - certidão negativa da Justiça Eleitoral;

IV - certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual; e

V - certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil.

§1º Aqueles(as) que tenham exercido mandato eletivo deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas no §2º deste artigo, certidão de que não incorreram nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "k" do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, expedida pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelas Assembleias Legislativas dos Estados, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal ou pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo ocupado.

§2º Aqueles que exercem profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas no caput deste artigo, certidão negativa relativa à infração ético-profissional.

§3º Aqueles que tenham sido administradores ou responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos órgãos de controle externo deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas no caput deste artigo, certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União, pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal ou pelo Tribunal de Contas do Município, de acordo com o cargo ocupado - emprego ou função, comissionado ou não.

§4º As certidões de que trata este artigo devem se referir, cumulativamente, aos locais de residência e de exercício dos cargos, empregos ou funções, comissionados ou não, nos últimos oito anos.

§5º A apresentação das certidões de que trata os parágrafos anteriores deverão ser entregues na Sede do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para providências quanto à designação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 11. Preenchidas as vagas de titulares e suplentes, conforme descrito no art. 8º e no § 1º deste artigo, caberá ao Governador do Distrito Federal designá-los(as), conforme previsto no art. 5º, da Lei nº 3.797, de 6 de fevereiro de 2006.

Art. 12. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do CDPDDH caso a omissão se dê antes da VI Conferência Distrital de Direitos Humanos, ou se for no decorrer desta será resolvido pela Assembleia Eleitoral, constituída conforme a Seção II do Capítulo V da Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL PLATINI
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

Processo: 054.000.463/2018. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para atenção especializada em saúde bucal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 104.042,94 (cento e quatro mil quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Tipo: Menor Preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 4 de dezembro de 2018 às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Programa de Trabalho: 10.301.6002.4057.0010. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Material Permanente). A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmdf.df.gov.br a partir de 22 de novembro de 2018. Informações: (61) 3190-8054 e dsap.sspregoes@pm.df.gov.br e dsap.sspregoes@gmail.com.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2018
ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 272, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CFP/QPPMC
RETIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE SINDICÂNCIA
DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012; RETIFICA o Edital nº 21/DGP-PMDF de 24 de janeiro de 2018, Edital Normativo, e Edital nº 267, de 31 de outubro de 2018, que tornou pública a convocação para a etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, conforme a seguir.

1 ALTERAR o subitem 2.2, que passa a ter a seguinte redação: Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante nos documentos.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018

PROCESSO: 052.000.410/2016. OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo Split-Piso/Teto, dotado de tecnologia inverter e aparelhos denominados Cortinas de Ar visando atender às necessidades de refrigeração junto as unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 54/2018 sagraram-se vencedoras do certame a empresa MPA VALENTE SERVICE ME, CNPJ 00.476.308/0001-08, para o item 03, no valor total de R\$ 1.281,99 (um mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), e a empresa ES COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ 30.180.944/0001-59, para os itens 01, 02, 04 e 05, no valor total de R\$ 903.499,14 (novecentos e três quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2018
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018

A Pregoeira responsável pelo certame acima, Processo nº. 0052.00013615/2018-09. OBJETO: Aquisição veículo automotor, zero quilômetro, tipo furgão, para transporte de restos mortais humanos (RABECÃO) pelo Instituto Médico Legal - IML da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital., comunica a suspensão "sine die" da licitação supracitada, para revisão do termo de referência - Anexo I do ato convocatório. Maiores informações na CPL/PCDF fone: 3207-4071.

BRASÍLIA/DF, 12 DE NOVEMBRO DE 2018
LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 05/2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XIV do Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, Regimento Interno do Detran-DF e em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito, torna pública a alienação dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, em Leilão Público a realizar-se no dia 03 de dezembro de 2018, a partir das 09:00 h, no Ginásio de Esportes de Sobradinho, localizado na Quadra 02 Área Especial 01 a 05, Sobradinho - DF, próximo a Rodoviária de Sobradinho. Os lotes são compostos de veículos classificados como sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido). O edital completo do Leilão nº 05/2018 e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.detran.df.gov.br/servicos/leilao e www.costanetoleiloeiro.com e nos locais onde os veículos estarão expostos no período compreendido entre 26 a 29 de novembro de 2018 (dias úteis) no horário de 8:30h a 17:30h no Pátio da Copol Leste localizado no SGA Área Especial 11 Lote 11 Sobradinho/DF (altura do km 08 da BR 020), Pátio do Depósito de Veículos Apreendidos - DVA I, situado na SGAN 906 Bloco T (próximo ao Autódromo Internacional de Brasília), Pátio da Polícia Rodoviária Federal na BR 040 (Posto Alfa - Santa Maria) e Pátio da Polícia Rodoviária Federal na BR 060 (Posto ZAZUR - saída para Goiânia). Informações pelos telefones: (061) 98451-6506 e (061) 98404-5097. Insta ressaltar a necessidade de acompanhamento das alterações do edital, publicado na internet até a data de realização do Leilão.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

DAR - 1.267/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018

Processo: 00400-00004406/2018-13 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil ACESSO ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ESTUDOS SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE ORGANIZADA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.772.072/0001-36, neste ato representado por VERÔNICA DIANO BRAGA, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto o Projeto RAPensando, cujas atividades partem da reflexão e da prática dos princípios filosóficos e artísticos do HIP HOP como contribuição para a prevenção ao uso/abuso de drogas e redução de violências provenientes dele. A proposta tem caráter de inclusão e reinserção social, minimizando a discriminação e o preconceito, portanto, funciona como uma atividade saudável, resgatando jovens dos vários cenários de violências e prevenindo conflitos. O projeto agrega valores como trabalho em equipe, respeito e tolerância. Será desenvolvido em 25 escolas da rede pública de Ensino de Ceilândia/DF, sendo 02(duas) intervenções por escola nos turnos matutino e vespertino, totalizando 50 intervenções. Também será produzido um documentário relatando o histórico e as ações do projeto, sendo que o produto final será distribuído gratuitamente para a comunidade, as escolas atendidas e alguns órgãos públicos. CLÁUSULA SEGUNDA VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I Unidade Orçamentária: 44.101. II Programa de Trabalho: 14.422.6217.3088.00049. III Natureza da Despesa: 33.50.41. IV Fonte de Recursos: 100. V Valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). 2.4 O empenho é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00424, emitida em 05/11/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1 Este instrumento terá vigência a data de sua assinatura até 28/02/2019. CLÁUSULA QUINTA CONTRAPARTIDA 5.1 Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GESTOR DA PARCERIA 11.1 Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal, serão os seguintes: Titular: DANIEL CARVALHO SOUSA SANTANA Matrícula nº 224.369-5 Cargo: Técnico Administrativo em Assistência Social Suplente: ROBERTO PEREIRA LOPES Matrícula nº 224.622-8 - Cargo: Técnico Administrativo em Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: VERÔNICA DIANO BRAGA.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAIS

PROCESSO: 112.000.960/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 82/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A MOTOLIMA COMERCIAL DE MOTORES E PEÇAS LTDA - EPP. DO OBJETO: aquisição de MOTOPODA, MOTOSERRA e PODADOR DE CERCA VIVA, oriunda da Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 069/2018 - ASJUR/PRES, na totalidade, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2017 - ASCAL/PRES, os quais se tornam parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições. DO VALOR: R\$ 113.999,96 (cento e treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). DOS PRAZOS: O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, após a retirada da respectiva Nota de Empenho. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.122.6001.8517.0001, Natureza da Despesa 44-90-52 e Fonte de Recurso 217, conforme Disponibilização Orçamentária de fls 638/640 e Nota de Empenho nº 2018NE03198, no valor de R\$ 113.999,96 (cento e treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto E Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Regina de Fátima Godoi de Lima.

PROCESSO: 112.002.958/2016. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 585/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP E A MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 585/2016 - ASJUR/PRES; CUJA CONTRATATAÇÃO TEM POR FINALIDADE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE: MÃO DE OBRA, REPAROS, PEÇAS GENUINAMENTE ORIGINAIS E NOVAS, MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, FERRAMENTAL E INSUMOS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS NECESSÁRIOS À

OPERAÇÃO DE 08 (OITO) ELEVADORES ELÉTRICOS DE FREQUÊNCIA VARIÁVEL - VVVF, INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. DOS PRAZOS: PRORROGAM-SE OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 27/10/2018. DO VALOR R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS). DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.6202.2885.0004, NATUREZA DE DESPESA 33-90-39 E FONTE DE RECURSO 100, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE02163, ÀS FLS. 482, NO VALOR DE R\$ 42.748,00 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), EMITIDA PELA DIRETORIA FINANCEIRA DA NOVACAP, FICANDO O SALDO REMANESCENTE DE R\$ 53.252,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 26/10/2018. PELA NOVACAP: JULIO CÉSAR MENEGOTTO E MARCIO FRANCISCO COSTA. PELA CONTRATADA: MATHEUS RANGEL DE SA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 112.004.892/2016. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº129/2017 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 03/11/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A INAZ DO PARÁ DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - EPP. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, sem ônus para a Novacap, do Contrato nº 129/2017- ASJUR/PRES, por mais 12(doze) meses, contados a partir de 03/11/2018; cuja contratação tem por objeto a instituição/empresa especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de empregos efetivos da Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto E Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Maria de Nasaré Martins da Silva.

PROCESSO Nº: 0112-000553/2018. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 92/2018 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A ECOTERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 05), que é composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas de Sobradinho I, Sobradinho II, Fercal, Planaltina, incluindo o Lago Oeste, assim como a faixa de domínio da BR-020, do Viaduto do Colorado ao Viaduto de Planaltina, DF 150, a faixa de domínio da DF-180 (do cruzamento da BR 070 até o cruzamento com a BR-251), a faixa de domínio da BR-070 (a partir da DF 095 - EPCL até o limite do DF), conforme figura Anexo I. Fazem parte do lote, as áreas públicas de caráter privado, que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis, Delegacias e Parques entre outros, conforme especificações e quantitativos constante no Projeto Básico (7451215), no Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2017 - ASJUR/PRES (7481647), na proposta de fls. 1.877/1.925 (14939742), todos constantes do processo físico nº 112.002.940/2017 e do processo eletrônico SEL-GDF nº 0112-000553/2018, os quais se tornam parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições. PARÁGRAFO ÚNICO: Trata o presente, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666, de contratação de remanescente de serviço do Lote 05 do Pregão Eletrônico nº 106/2017 - ASCAL/PRES, tendo em vista a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 160/2017 - ASCAL/PRES, pelo Processo nº 0112-000553/2018. DO VALOR: R\$ 6.499.000,00 (seis milhões e quatrocentos e noventa e nove mil reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será da sua assinatura até 30.11.2018. A prorrogação do prazo, havendo interesse da Administração Pública, se dará mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, considerada a vigência da contratação anterior: Contrato nº 160/2017 - ASJUR/PRES, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte de Recurso 100, sendo disponibilizada a importância de R\$ 399.609,72 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e nove reais e setenta e dois centavos), conforme Disponibilização Orçamentária (14950594) e Nota de Empenho nº 2018NE03544, datado de 13.11.2018 (15060621). DATA DA ASSINATURA: 13/11/2018. PELA NOVACAP: Julio César Menegotto e Marcio Francisco Costa. PELA CONTRATADA: Thiago Aurélio Christofolletti.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório PL nº 002/2018 ASCAL/PRES do tipo menor preço para contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação, reforço estrutural e revitalização dos Viadutos localizados no Eixo Rodoviário Leste - ERL e no Eixo Rodoviário Oeste - ERW sobre a Via N2 (Viadutos 06 e 08), em Brasília/DF, inclusive elaboração de projetos executivos Valor estimado R\$ 7.782.838,03 processo nº 00112-00026231/2018-41. Data e horário da licitação: 10 de dezembro de 2018 às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar Sede da Companhia em Brasília DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2018
FERNANDO MORAIS
Chefe da Ascal/Pres.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EDITAL Nº 261 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB RESULTADO DE PROVA PRÁTICA E RETIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL POR DEMANDA JUDICIAL

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S.A., no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013 e em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, o Decreto nº 21.688/2000 e as demais legislações pertinentes torna público:

Art. 1º O resultado do candidato ARY MARQUES ARAÚJO, candidato ao cargo de Agente de Serviços Operacionais - Serviços Gerais que foi aprovado na prova prática realizada no dia 07/11/2018, obtendo menção final de 55,00. A realização dessa prova visou atender a decisão constante no processo 2014.01.1.185023-2, que tramita perante a 5ª Vara da Fazenda Pública.

Art. 2º Dessa forma, a retificação da classificação final para o cargo de Agente de Serviços Operacionais - Serviços Gerais em virtude de decisão deferida, incluindo o candidato ARY MARQUES ARAÚJO, código de inscrição nº 16058, na posição 85. Com efeito, os candidatos que encontram-se em classificação igual ou superior a do candidato mencionado ficam reposicionados em uma colocação posterior.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2018.
MAURO MARTINELLI PEREIRA
Diretor-Geral
Substituto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 00310-00007457/2018-14. Ata de Registro de Preço: nº 01-G01000/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., e a empresa Romagnole Produtos Elétricos S.A. para os lotes 1, 2, 3 e 4. Valor total da Licitação R\$ 96.124,53. Objeto: Constituição de Registro de Preços - SRP, para aquisição de Cintas de Aço. Vigência: 12 (doze) meses.
Brasília/DF, 14 de novembro de 2018
WANDERLON ARAUJO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 00310-00005178/2018-16. Ata de Registro de Preço: nº 01-G00980/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., e a empresa Futura Soluções em Automação e Engenharia LTDA para os lotes 1 e 2. Valor total da Licitação R\$ 2.010.500,00. Objeto: Constituição de Registro de Preços - SRP, para aquisição de Chave Seccionadora 15kva. Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 15 de novembro de 2018
WANDERLON ARAUJO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 01/2014

PROCESSO: 0141-000027/2012; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e SPE BRASIL INCORPORAÇÃO 20 LTDA, na qualidade de concessionária. DO OBJETO: O aditamento objetiva alterar a metragem de área pública concedida, contígua à projeção "E" da Superquadra Noroeste 307 (trezentos e sete) - SCINW 307 do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), matriculado sob o número 105.475, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa o avanço de 1.497,37 m2 em subsolo para garagem, o avanço de 29,02 m2 em nível de solo para Central de GLP, avanço de 1.002,36 m2 em avanço de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento bem como a área de 153,00 m2 para instalações técnicas, totalizando 2.681,75 m2 de área pública concedida, conforme o informativo de aprovação nº 395/2018 (11249750), conforme específica a Planta de Situação/Localização do projeto de arquitetura aprovado pelo Coordenador de Arquitetura da Central de Aprovação de Projetos, em 07 de Agosto de 2018 (11192785). DO VALOR: As áreas em avanço de subsolo para garagem, instalação técnica - Central de GLP, em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento e instalação técnica-laje técnica são não onerosas conforme disposto nos incisos I, III "b" e IV do art. 49 da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DATA DE ASSINATURA: 08/10/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos desta Secretaria de Estado e JAIR PEDRO FERREIRA, representante da SPE BRASIL INCORPORAÇÃO 20 LTDA, na qualidade de concessionário.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 13/2015

PROCESSO: 0141-002590/2012; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e ASSOCIAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO, na qualidade de concessionária. DO OBJETO: O aditamento objetiva retificar metragem de área pública concedida, com base no novo projeto aprovado com decréscimo de área, conforme informativo de aprovação nº 433/2018 (12222929), deste modo passa ser concedida de forma onerosa o avanço de 1.309,45 m² em subsolo para garagem e de forma não onerosa o avanço de 26,62m² em nível de solo para Instalação Técnica - Central de GLP e o avanço de 371,28 m² em avanço de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento, totalizando 1.707,35 m² de área pública contígua ao Lote D - Comércio Local Noroeste 08/09 (oito barra nove) - CLNW 08/09, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), devidamente matriculado sob o nº 105.281 do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, conforme o resumo de aprovação (12222929), conforme específica a Planta de Situação/Localização do projeto de arquitetura aprovado pela Coordenadora de Arquitetura da Central de Aprovação de Projetos, em 03 de Setembro de 2018, às fls. 523. DO VALOR: O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 7.761,31 (Sete Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos) referente ao subsolo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008), conforme memória de cálculo acostada à fl. 1045. As áreas em avanço de solo para instalações técnicas e em avanço de espaço aéreo para varandas e expansão de compartimento são não onerosas conforme disposto nos incisos, III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. DATA DE ASSINATURA: 06/11/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos desta Secretaria de Estado e CARLOS MAGNO GONÇALVES DA CRUZ, representante da Associação Imobiliária Planalto, na qualidade de concessionário.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 15/2018

PROCESSO: 0429-000130/2015; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e FCG - COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS LTDA, na qualidade de concessionária. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao Lote nº 55, Quadra 4-C, Centro Comercial, do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, matriculado sob o número 94.295, no Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa, a área de 89,07m² em nível de solo para escadas de emergência conforme o Informativo de Aprovação de nº 422/2018, ID nº 12048491, conforme específica a Planta de Situação/Localização do projeto de arquitetura aprovado pela Coordenadora de Arquitetura da Central de Aprovação de Projetos, em 28 de agosto de 2018, às fls. 134 e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (13146757), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: A área em avanço de solo, objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (13146757), destina-se exclusivamente a escada de emergência, (hipótese prevista no inciso II alínea "a" do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008) e sua utilização deve ser feita

em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área em avanço de solo para escada de emergência é não onerosa conforme disposto na hipótese prevista no inciso, II alínea "a" do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 30/10/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação e FERNANDO COSTA GONTIJO, representante da FCG - COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS LTDA, na qualidade de concessionário.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 14/2015

PROCESSO: 0141-002591/2012; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e ASSOCIAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO - AIP, na qualidade de concessionária. DO OBJETO: O aditamento objetiva retificar metragem de área pública concedida, com base no novo projeto aprovado com decréscimo de área, conforme informativo de aprovação nº 429/2018 (12193286), deste modo passa ser concedida de forma onerosa o avanço de 1.370,49 m² em subsolo para garagem e de forma não onerosa o avanço de 26,62m² em nível de solo para Instalação Técnica - Central de GLP e o avanço de 371,28 m² em avanço de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento, totalizando 1.768,39 m² de área pública contígua ao Lote A - Comércio Local Noroeste 08/09 (oito barra nove) - CLNW 08/09, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), devidamente matriculado sob o nº 105.278 do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, conforme o resumo de aprovação (12193286), conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Coordenadora de Arquitetura da Central de Aprovação de Projetos, em 03 de Setembro de 2018, às fls. 561. DO VALOR: O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 8.123,10 (oito mil cento e vinte e três reais e dez centavos) referente ao subsolo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008), conforme memória de cálculo acostada à fl. 14693735. As áreas em avanço de solo para instalações técnicas e em avanço de espaço aéreo para varandas e expansão de compartimento são não onerosas conforme disposto nos incisos, III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. DATA DE ASSINATURA: 06/11/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos desta Secretaria de Estado e CARLOS MAGNO GONÇALVES DA CRUZ, representante da Associação Imobiliária Planalto, na qualidade de concessionário.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº 05, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, torna público que os locais de aplicação das provas, para os empregos de nível superior, do concurso público para provimento de vagas efetivas e para formação de cadastro da CODHAB/DF, estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>, por meio de busca individual, devendo o candidato, para tanto, informar os dados solicitados.

1. Para os empregos de nível superior, as provas terão duração de 3 (três) horas e serão aplicadas no dia 18 de novembro de 2018, no turno da tarde.
2. A aplicação obedecerá ao seguinte cronograma, conforme horários oficiais de Brasília/DF:
 - a) abertura dos portões: 13 horas;
 - b) fechamento dos portões: 14 horas; e
 - c) início das provas: 14 horas e 30 minutos.
- 2.1 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identificação original válido.
- 3.1 O candidato não poderá ingressar no local de provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.
4. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando: aparelhos eletrônicos, tais como: bipe, telefone celular, smartphones, walkman®, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, notebook, tablets, iPod®, palmtop, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc, assim como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, entre outros.
- 4.1 O Instituto QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados acima e não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos neles causados.
- 4.2 O Instituto QUADRIX recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 4.
5. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca texto e(ou) borracha.
6. O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 1, e alterações, do qual não poderá alegar qualquer desconhecimento.

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA
Diretor-Presidente Substituto

EDITAL Nº 104/2018

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 4.996, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO do imóvel localizado à QN 5-A Conjunto 6 Casa 21 - Riacho Fundo II, em nome da Sr.ª MICHELLE RODRIGUES BATISTA BARBOSA, CPF nº 9**2*5,3**15. Brasília/DF, 12 de novembro de 2018
CARLOS NOGUEIRA DA COSTA
Diretor-Presidente Substituto

EDITAL Nº 105/2018

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 4.996, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO do imóvel localizado à QN 5-A Conjunto 6 Casa 24 - Riacho Fundo II, em nome da Sr.ª LUCICLEIA BARROS CPF nº **1,9*8,**2*-87. Brasília/DF, 12 de novembro de 2018
CARLOS NOGUEIRA DA COSTA
Diretor-Presidente Substituto
EDITAL Nº 106/2018

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 4.996, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO do imóvel localizado à Quadra QS 14, Conjunto 03, Lote 0001 - Riacho Fundo II/DF, em nome do Sr. HENRIQUE FERREIRA DA SILVA.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2018
CARLOS NOGUEIRA DA COSTA
Diretor-Presidente Substituto

EDITAL Nº 107/2018

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 4.996, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO do imóvel localizado à QS 06 Conjunto 7 casa 21 Riacho Fundo II em nome da Sr.ª DEUZUITA BANDEIRA DE ALMEIDA E SILVA CPF nº **9,8*9,2**00.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2018
CARLOS NOGUEIRA DA COSTA
Diretor-Presidente Substituto

EDITAL Nº 108/2018

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 4.996, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO do imóvel localizado à QNR 04, Conjunto O Lote 25, Ceilândia/DF, em nome da Sr.ª CRISTIANA LIMA GOMES SOUZA, inscrita no CPF sob nº 8**0*2,**1-00.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2018
CARLOS NOGUEIRA DA COSTA
Diretor-Presidente Substituto
EDITAL Nº 109/2018

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 4.996, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO do imóvel localizado à QR 429 CONJUNTO 20 LOTE 19 - SAMAMBAIA, em nome do Sr. SERGIO FONSECA MELO, CPF nº 6**2*3,**1-68.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2018
CARLOS NOGUEIRA DA COSTA
Diretor-Presidente Substituto
EDITAL Nº 110/2018

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 4.996, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO do imóvel localizado na Quadra 404, Avenida Ponte Alta, Lote 94, Recanto das Emas/DF, em nome da Sr.ª MARIANA CALDAS ARAÚJO BASTOS, inscrita sob o CPF nº 3**9*5,**1-00.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2018
CARLOS NOGUEIRA DA COSTA
Diretor-Presidente Substituto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018

Processo: 00392-00010412/2018-74 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ 06.091.637/0001-17. Objeto: o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2018 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB/DF, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em Sol Nascente - Ceilândia/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 1.6482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2018NE01171, emitidas em 29/10/2018 no valor de R\$: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais). Valor do Contrato: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Modalidade: Ordinário. Evento: 400091. Data da Assinatura: 12/11/2018. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Carlos Nogueira da Costa, na qualidade de Diretor-Presidente Substituto; Pela Contratada: Renato Marinho Araujo, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Elaboração e Implementação de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD. (inciso IV do art. 2º do RILC), conforme as condições e especificações descritas no Anexo I do Termo de Referência deste Edital. Data de abertura: 10h00min do dia 27 de novembro de 2018. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço www.codhab.df.gov.br. Processo nº 00392-00006183/2018-93. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61)3214-1830.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2018
CLAYTON FERREIRA ARAGÃO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: PROCESSO: 141.000.288/2015 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, fundamentado na Lei Orgânica do Distrito Federal e do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, a ser firmado entre Brasal Incorporações e Construções de Imóveis Ltda e o Distrito Federal, para utilização, pelo prazo de 12 (doze) meses, de áreas públicas com a finalidade de TAPUME/CANTEIRO DE OBRAS no imóvel situado no SHCNW SQNW 108 Bloco E, deverá ser efetivado de forma direta conforme dispõe o art. 48, do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, que regulamentou a Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inexigível o certame Licitatório, tendo em vista que o presente caso se enquadra nos preceitos estabelecidos no art. 25, caput, combinado com o art.26 da Lei nº 8666/1993. No caso em comento, a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área objeto da concessão. Fixando o valor de R\$ 21.354,92 (Vinte e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e o pagamento será feito em 12 (doze) parcelas fixas no valor de R\$ 1779,58 (Um mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: (00140-00001131/2018-56). O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no art. 24, VIII c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, com respaldo no Parecer Técnico (11228453) - Assessoria Técnica - ASTEC, RATIFICA a Dispensa de Licitação, do Contrato nº 001/2018/RA-VII, no valor total de R\$ 1.059.584,59 (um milhão, cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para execução da obra de infraestrutura de Iluminação Pública, na Região do Núcleo Rural Café Sem Troco, na Região Administrativa do Paranoá, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00346 e Nota de Empenho nº 2018NE00347, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, nos termos do art. 24, II, § 1º da Lei nº 8.666/93. EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, Administrador Regional do Paranoá - RA-VII

Processo: (00140-00001160/2018-18). O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no art. 24, VIII c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, com respaldo no Parecer nº 23, da Assessoria Técnica - ASTEC, RATIFICA a Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 180.810,08 (cento e oitenta mil, oitocentos e dez reais e oito centavos), para a execução da obra de Instalação de Iluminação Pública, na Região do Núcleo Rural de Sobradinho do Melos, na Região Administrativa do Paranoá, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00335, em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, nos termos do art. 24, II, § 1º da Lei nº 8.666/93. EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, Administrador Regional do Paranoá - RA-VII

Processo: (00140-00001195/2018-57). O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do art. 24, VIII c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, com respaldo no Parecer nº (11225359) - Assessoria Técnica - ASTEC, e o Parecer CEB nº (10377361) e a Carta (10732389), RATIFICA a Dispensa de Licitação, do contrato de execução de obras nº 002/2018/RA-VII (9629488) para a execução de obra de infraestrutura de Iluminação Pública na Região do Núcleo Rural Buriti Vermelho na Região Administrativa do Paranoá, no valor total do Contrato de R\$ 69.224,05 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00126, sob o evento nº 400091, na modalidade global, em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, nos termos do art. 24, II, § 1º da Lei nº 8.666/93. EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, Administrador Regional do Paranoá - RA-VII

Processo: (00140-00001195/2018-57). O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do art. 24, VIII c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, com respaldo no Parecer nº (11225359) - Assessoria Técnica - ASTEC, e o Parecer CEB nº (10377361), RATIFICA a Dispensa de Licitação, do contrato de execução de obras nº 004/2018/RA-VII, (10873545), no valor total do Contrato, de R\$ 246.398,49 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), para a execução de obra de infraestrutura de Iluminação Pública na PEC e Vias do Núcleo Rural Sussuarana na Região Administrativa do Paranoá, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00125, sob o evento nº 400091, na modalidade global, em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, nos termos do art. 24, II, § 1º da Lei nº 8.666/93. EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, Administrador Regional do Paranoá - RA-VII

Processo: (00140-00001195/2018-57) O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Paranoá, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do art. 24, VIII c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93, com respaldo no Parecer nº (11225359) - Assessoria Técnica - ASTEC, e o Parecer CEB nº (10377361), RATIFICA a Dispensa de Licitação, do contrato de execução de obras nº 005/2018-RA-VII (10873554), no valor total do Contrato de R\$ 153.264,23 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), para a execução de obra de infraestrutura de Iluminação Pública na Região do Núcleo Rural Jardim II, na Região Administrativa do Paranoá, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00124, sob o evento nº 400091, na modalidade global, em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, nos termos do art. 24, II, § 1º da Lei nº 8.666/93. EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, Administrador Regional do Paranoá - RA-VII.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018**

Contratante: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I - CNPJ: 16.783.043/0001-20
Contratada: PENTAG ENGENHARIA LTDA-EPP. CNPJ 02.581.588/0001-40. Objeto: Reforma de Quadra poliesportiva com construção de cobertura, localizada na QN 01 - Riacho Fundo I, Processo nº 148.000.042/2018. Nota de Empenho: 2018NE00203 no valor de R\$ 305.988,28. Programa de Trabalho: 27.812.6206.3440-0036. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte de recursos: 100. Data de Emissão: 29/10/2018. O presente contrato obedece aos termos da Tomada de Preços nº 01/2018- CPL- RA XVII e seus anexos e da proposta de preços da firma vencedora, que passam a integrar o presente termo. O contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura. O valor total do contrato é de R\$ 305.988,28 (Trezentos e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos). Assinam em 05 de novembro de 2018, pela Contratante: HEITOR MITSUAKI KANEGAE - Administrador Regional Riacho Fundo I e pela contratada: RONALDO RODRIGUES S. TAVARES - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018

Contratante: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I - CNPJ: 16.783.043/0001-20
Contratada: A E F ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA-ME. CNPJ 28.787.582/0001-17. Objeto: Construção de estacionamento público localizado na QN 07 - Riacho Fundo I, Processo nº 148.000.042/2018. Nota de Empenho: 2018NE00204 no valor de R\$ 69.924,53. Programa de Trabalho: 15.451.6210.1110-0167. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte de recursos: 100. Data de Emissão: 29/10/2018. O presente contrato obedece aos termos da Tomada de Preços nº 01/2018- CPL- RA XVII e seus anexos e da proposta de preços da firma vencedora, que passam a integrar o presente termo. O contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura. O valor total do contrato é de R\$ 69.924,53 (Sessenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos). Assinam em 05 de novembro de 2018, pela Contratante: HEITOR MITSUAKI KANEGAE - Administrador Regional Riacho Fundo I e pela contratada: SILVIO ALMEIDA DA COSTA FILHO - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018

Contratante: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I - CNPJ: 16.783.043/0001-20
Contratada: A E F ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA-ME. CNPJ 28.787.582/0001-17. Objeto: Construção de estacionamento público localizado na QN 01 - Riacho Fundo I, Processo nº 148.000.042/2018. Nota de Empenho: 2018NE00205 no valor de R\$ 83.851,85. Programa de Trabalho: 15.451.6210.1110-0159. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte de recursos: 100. Data de Emissão: 29/10/2018. O presente contrato obedece aos termos da Tomada de Preços nº 01/2018- CPL- RA XVII e seus anexos e da proposta de preços da firma vencedora, que passam a integrar o presente termo. O contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura. O valor total do contrato é de R\$ 83.851,85 (Oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Assinam em 05 de novembro de 2018, pela Contratante: HEITOR MITSUAKI KANEGAE - Administrador Regional Riacho Fundo I e pela contratada: SILVIO ALMEIDA DA COSTA FILHO - Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018

Contratante: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I - CNPJ: 16.783.043/0001-20
Contratada: A E F ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA-ME. CNPJ 28.787.582/0001-17. Objeto: Construção de estacionamento público localizado na QS 12 - Riacho Fundo I, Processo nº 148.000.042/2018. Nota de Empenho: 2018NE00206 no valor de R\$ 105.385,81. Programa de Trabalho: 15.451.6210.1110-8136. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte de recursos: 100. Data de Emissão: 29/10/2018. O presente contrato obedece aos termos da Tomada de Preços nº 01/2018- CPL- RA XVII e seus anexos e da proposta de preços da firma vencedora, que passam a integrar o presente termo. O contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura. O valor total do contrato é de R\$ 105.385,81 (Cento e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Assinam em 05 de novembro de 2018, pela Contratante: HEITOR MITSUAKI KANEGAE - Administrador Regional Riacho Fundo I e pela contratada: SILVIO ALMEIDA DA COSTA FILHO - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO****AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2015**

PROCESSO: 417.001.084/2015. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes Juventude x A REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS (R. U. A. S). Do Objeto: O presente Termo visa à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 12/11/2018 a 12/11/2019, no âmbito do Distrito Federal, promovendo um espaço educativo, cultural e de reflexão com os adolescentes/jovens e suas famílias. Do prazo de vigência: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 12 de novembro de 2018. Signatários: Pelo Distrito Federal: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude. Pelo Partícipe: ANTONIO DE PÁDUA OLIVEIRA SÁ, na qualidade de Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2018****RESULTADO PRELIMINAR****SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL DO DISTRITO FEDERAL**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observando o Edital de Chamamento Público nº 18/2018, torna público o resultado preliminar da seleção de 05 (cinco) atrações artísticas para realização de shows no Festival de Música Gospel do Distrito Federal.

1. Consta a seguir a relação de propostas, por ordem de classificação:
Nome do cantor/grupo/banda, Habilitado (a), Resultado;
LEX, Sim, Selecionado; HELIO BORGES, Sim, Selecionado; BRUNO FERREIRA E BANDA, Sim, Selecionado; REBECA CARVALHO, Sim, Selecionado; MARCELO DUARTE, Sim, Selecionado; MINISTÉRIO CAROLINE VAZ, Sim, Classificado; BANDA NOVIDADE DE VIDA, Sim, Classificado; BANDA SOUND, Sim, Classificado; MR PINGO, Sim, Classificado; BANDA ÚNICO CAMINHO, Sim, Classificado; ERIELTON SENNA, Sim, Classificado; CÉSAR SANTOS, Sim, Classificado; RODRIGO LOPES, Sim, Classificado; STEIN ANISTIA, Sim, Classificado; MANO D REGENERADO, Sim, Classificado; MINISTÉRIO DE LOUVOR ADORAÇÃO VIVA, Sim, Classificado; MINISTÉRIO DE LOUVOR E ADORAÇÃO VIDA, Sim, Classificado; TEMA ACÚSTICO, Sim, Classificado; DEBORA ULHOA, Sim, Classificado; CORAL BLESS, Sim,

Classificado; XA, Sim, Classificado; W TY E JANE, Sim, Classificado; GLADSON GP, Sim, Classificado; DUPLA JACARANDÁ E BAÚNA, Sim, Classificado; JHONATAN, Sim, Classificado; VOZ ETERNA, Sim, Classificado; MINISTÉRIO DIEGO LIMA, Sim, Classificado; MINISTÉRIO SETE CORAL, Sim, Classificado; THIAGO MARQUES (DOM SAGRADO RAPPER), Sim, Classificado; O EMISSÁRIO, Sim, Classificado; FILIPE RIBEIRO, Sim, Classificado; LISSIANE MONTEIRO, Sim, Classificado; BETO LIMA E BANDA, Sim, Classificado; BANDA DF LOUVOR, Sim, Classificado; REINALDO O CORDEIRO E MINISTÉRIO ETERNA LUZ, Sim, Classificado; RWAY, Sim, Classificado; CANTOR BORGES REPENTISTA, Sim, Desclassificado; A VIA GEN, INTERPRETADA POR LEONIX, Sim, Desclassificado;

2. DAS INSCRIÇÕES NÃO HABILITADAS

2.1 Nos termos dos itens 3.1 e 3.6 do Edital, as inscrições Banda Pontocom; Banda Projeto Novo; Cantor DD Junior; Cantor Junior Neguebe; Cantor Kiko Santana; Daniel Junior; Forró Tempero do Céu; Marquim e Marcelo; Matheus Corrêa; Ministério Somos Livres foram inabilitadas.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Nos termos do item 8.1 do edital, contra a decisão de habilitação ou classificação, caberá um único recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do dia subsequente à data de divulgação do resultado provisório do Edital.

3.2 Recebido o recurso, a Comissão Provisória de Avaliação, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

3.3 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso.

3.4 O modelo para recurso segue no Anexo IV do Edital.

3.6 Não serão considerados recursos genéricos e sem fundamentação.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2018
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando o disposto nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64, no Inciso V, do § 1º, do artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda o que consta nos Autos do Processo SEI nº 00150-00009259/2018-21, RESOLVO: RECONHECER a dívida de exercício anterior em favor da empresa RTZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº: 11.382.760/0001-2, no valor de R\$ 66.841,26 (sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), referente ao exercício de 2017, considerando a disponibilidade orçamentária nesta Unidade Gestora - 213110155 - Secretaria de Estado de Cultura do DF, no Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3718.0001 - Implementação das Políticas do Patrimônio e Infraestrutura Cultural-Distrito Federal, Fonte 100, na Natureza de Despesa 44.90.92. A dívida decorre de direito líquido e certo por parte da empresa credora, uma vez que prestou serviço proveniente da contratação visando a continuidade das obras e, garantiu a finalização da reforma do Centro de Danças do Distrito Federal, constantes do Oitavo Aditivo ao Termo de Contrato de Execução de Serviços nº 174/2014, conforme processo 150-001828/2013, nos termos da legislação vigente. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS-Secretário de Estado de Cultura.

TERMO DE FOMENTO Nº 76/2018

PROCESSO: 00150-00009713/2018-43. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO MUSICAL DE BRASÍLIA - ICEM, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.977.820/0001-99, neste ato representada por HENRIQUE LIMA SANTOS FILHO, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA -

DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA - 20 ANOS DA ESCOLA DE CHORO RAPHAEL RABELO", realizando uma programação especial com a participação de artistas, professores e mestres do choro da mais alta qualidade, além de contemplar a realização de um festival de música popular brasileira com artistas de destaque em comemoração aos 20 anos da Escola Brasileira de Choro Raphael Rabelo. O festival abrangerá oficinas, aulas de prática em conjunto, concertos com professores, alunos e artistas convidados, rodas de choro e bate papo, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; 13.392.6219.2831.0043 e 13.392.6219.3678.6134; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100000000; 2.4 - Os empenhos são de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE01658, de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE01659, e de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE01660, emitidas em 09/11/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/06/2019. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Será oferecida contrapartida em prestação de serviços, cuja mensuração monetária equivalerá a R\$15.880,00 (quinze mil oitocentos e oitenta reais). CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: RAFAEL RANGEL CALDAS, matrícula nº 241.261-6 - Técnico de Atividades Culturais; FABRÍCIO NASCIMENTO CARRIJO, matrícula nº 241.304-3 - Técnico de Atividades Culturais; TATIANA LEANDRO RIBEIRO, matrícula nº 241.907-6 - Técnico de Atividades Culturais e ELAINE FALKINI MARTINS COLOMBO, matrícula nº 241.299-3 - Analista de Atividades Culturais. DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: HENRIQUE LIMA SANTOS FILHO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00009985/2018-43 e no processo 00150-00005432/2018-11, com fulcro no Caput do artigo 25 e 26, da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação e referente à contratação artística do FELIPE RODRIGUES E TRIO XOTE REGUEADO, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por meio de Chamamento Público nº 008/2018, que se apresentará no dia 22/12/2018, às 21:05h; com duração de 60 min., Casa do Cantador, Ceilândia-DF, dentro da programação do projeto "Sabadão do Forró", representado pela empresa FELIPE RODRIGUES OLIVEIRA 01105331512, CNPJ: 11.950.918/0001-18, dentro do Programa de Trabalho 13.392.6219.4090.6032 - Apoio à Realização de Atividades Artísticas e Culturais na Casa do Cantador na Ceilândia, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Brasília/DF, 26 de outubro de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS - Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 640/2018

PROCESSO: 00150-00009159/2018-02; NOTA DE EMPENHO Nº 00820/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X NATALIA LINS SOLORZANO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 640/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro para curso de "PESQUISA, FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO" de natureza artísticos e culturais, de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 30.203,80 (trinta mil, duzentos e três reais e oitenta centavos) a título de despesas com inscrição e/ou deslocamento e/ou instalação a ser pago e transferido à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 01(um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente: DATA DA ASSINATURA: 07/11/2018 ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: NATALIA LINS SOLORZANO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 648/2018

PROCESSO: 00150-00009032/2018-85; NOTA DE EMPENHO Nº 00815/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X RICARDO FELICIANO MORBECK DA SILVA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 648/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro para curso de "PESQUISA, FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO" de natureza artísticos e culturais, de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais) a título de despesas com inscrição e/ou deslocamento e/ou instalação a ser pago e transferido à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 01(um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente: DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018 ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: RICARDO FELICIANO MORBECK DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 652/2018

PROCESSO: 00150-00009072/2018-27; NOTA DE EMPENHO Nº 00817/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE COSTA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 652/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro para curso de "PESQUISA, FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO" de natureza artísticos e culturais, de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 9.818,00 (nove mil, oitocentos e dezoito reais) a título de despesas com inscrição e/ou deslocamento e/ou instalação a ser pago e transferido à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 01(um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente: DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018 ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: ANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE COSTA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 614/2018

PROCESSO: 00150-00007724/2018-99; NOTA DE EMPENHO Nº 00673/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X EDILSON OLIVEIRA DE CARVALHO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 614/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "ORIGAMI" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: EDILSON OLIVEIRA DE CARVALHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 643/2018

PROCESSO: 00150-00008151/2018-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00742/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X GUSTAVO MACEDO FREITAS na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 643/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro para curso de "PESQUISA, FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO" de natureza artísticos e culturais, de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 2.338,57 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos) a título de despesas com inscrição e/ou deslocamento e/ou instalação a ser pago e transferido à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 01(um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente: DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018 ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: GUSTAVO MACEDO FREITAS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 650/2018

PROCESSO: 00150-00009153/2018-27; NOTA DE EMPENHO Nº 00819/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X JANAINA MELO DE LIMA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 650/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro para curso de "PESQUISA, FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO" de natureza artísticos e culturais, de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 6.301,00 (seis mil, trezentos e um reais) a título de despesas com inscrição e/ou deslocamento e/ou instalação a ser pago e transferido à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 01(um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente: DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018 ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: JANAINA MELO DE LIMA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 646/2018

PROCESSO: 00150-00009150/2018-93; NOTA DE EMPENHO Nº 00818/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X CLARA MARIA DE SOUSA MATOS na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 646/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro para curso de "PESQUISA, FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO" de natureza artísticos e culturais, de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a título de despesas com inscrição e/ou deslocamento e/ou instalação a ser pago e transferido à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 01(um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente: DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018 ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: CLARA MARIA DE SOUSA MATOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 641/2018

PROCESSO: 00150-00009036/2018-63; NOTA DE EMPENHO Nº 00816/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ROBERVAL DE JESUS LEONE DOS SANTOS na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 641/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro para curso de "PESQUISA, FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO" de natureza artísticos e culturais, de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 11.538,05 (onze mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinco centavos) a título de despesas com inscrição e/ou deslocamento e/ou instalação a ser pago e transferido à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 01(um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente: DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018 ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: ROBERVAL DE JESUS LEONE DOS SANTOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 655/2018

PROCESSO: 00150-00008160/2018-10; NOTA DE EMPENHO Nº 00864/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X WELLINGTON DE OLIVEIRA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 655/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro para curso de "PESQUISA, FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO" de natureza artísticos e culturais, de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: Bolsa mensal fixada em € 1.300,00 (um mil, trezentos euros) a ser pago e transferido à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a ser paga em valor em Real obtido pela conversão a partir da taxa comercial quando a mensalidade for em moeda estrangeira, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 01 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente: DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018 ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: WELLINGTON DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 654/2018

PROCESSO: 00150-00009102/2018-03; NOTA DE EMPENHO Nº 00863/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X CLAUDIA CRISTINA DE MORAES COSTA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 654/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro para curso de "PESQUISA, FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO" de natureza artísticos e culturais, de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: Bolsa mensal fixada em R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) a ser pago e transferido à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, pelo período de 18 (dezoito) meses, a ser paga em valor em Real obtido pela conversão a partir da taxa comercial quando a mensalidade for em moeda estrangeira, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 01 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente: DATA DA ASSINATURA: 09/11/2018 ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: CLAUDIA CRISTINA DE MORAES COSTA.

CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01667

PROCESSO: 00150-00009985/2018-43. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA. - CNPJ nº 11.950.918/0001-18. Do Objeto: Despesa com a contratação artística, por Edital de Chamamento público nº 08/2018, do FELIPE RODRIGUES e Trio XOTE REGUEADO, na composição da programação do projeto "SABADÃO DO FORRÓ", dia 22/12/2018, às 21h05min; com duração de 60 min., casa do cantor, Ceilândia-DF. Prazo: 49 dias. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.6032; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de agosto de 2018.

AVISO PÚBLICO - RESULTADO ELEIÇÕES CCDF 2018

O Conselho de Cultura do Distrito Federal, cumprindo o disposto na Resolução nº 02 de 02 de outubro de 2018, torna público o resultado das eleições para as 04 cadeiras de representantes da sociedade civil no Conselho para o triênio 2019-2021, para 04 conselheiros titulares e 04 conselheiros suplentes, realizadas no dia 11 de novembro de 2018, no Museu Nacional da República, das 12:00 as 15:00. Após votação e apuração dos 75 votos computados, obteve-se o seguinte resultado:

Cadeira	Candidato	Votos	Situação
Concorrência Geral	Divino Gomes	39	Eleito - Titular
	Wellington Abreu	36	Eleito - Titular
	TT Catalão	21	Eleito - Primeiro Suplente
	Rita Andrade	17	Eleita - Segunda Suplente
	Bernardo Berna	15	Não Eleito
	Aguinaldo Algodão	14	Não Eleito
Políticas Afirmativas e Arte Inclusiva	Jana Montalvão	5	Não Eleito
	Iara Alves	43	Eleita - Titular
	Janine Carvalho	26	Eleita - Primeiro Suplente
Economia Criativa	Michael Félix	6	Não Eleito
	Fernanda Morgani	64	Eleito - Titular
	Fabrizio Ofuji	10	Eleito - Primeiro Suplente

Os eleitos tomarão posse no dia 19 de dezembro de 2018, para o mandato trienal, compreendido entre 19 de novembro de 2018 a 18 de novembro de 2021, inclusive.

Do resultado da eleição, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente aviso, à Comissão Eleitoral do Conselho de Cultura.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2018

JAQUELINE FERNANDES DE SOUZA SILVA

Presidente do Conselho

INEDITORIAIS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

Aplica pena disciplinar de censura pública em publicação oficial ao Médico DR. CAIO TULIO RAMOS NAVARRETE, CRM-DF 12169.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada os autos do Processo Ético-Profissional CRM-DF nº 795/2016, julgado no Pleno do Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 17, 18 e 118 do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1931/2009 ao DR. CAIO TULIO RAMOS NAVARRETE, inscrito neste Conselho sob nº 12169. Brasília, 31 de outubro de 2018. Dr. Cristófer Diego Beraldi Martins. Corregedor do Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal

DAR - 1.231/2018

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

Aplica pena disciplinar de censura pública em publicação oficial ao médico Dr. WYLLER CESAR FANTINI, CRM-DF 15640.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada os autos do Processo Ético-Profissional CRM-DF nº 762/2015, julgado no Pleno do Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 8 e 9 do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 1931/2009 ao DR. WYLLER CESAR FANTINI, inscrito neste Conselho sob nº 15640. Brasília, 14 de novembro de 2018. Dr. Cristófer Diego Beraldi Martins. Corregedor do Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal.

DAR-1.240/2018.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ DE ALENCAR

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 251/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 251/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 20/08/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ácido Ascórbico, Cianocobalamina,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 03, 05, 06, 09, 11,13, 16 e 19 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 32.486,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais); item 02 para a empresa Casula e Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comercio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.960,00 (Dois mil, novecentos e sessenta reais); item 08 para a empresa Drogaria Genérica Do Povo Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais); item 15 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais); item 12 para a empresa União Química Farmacêutica Nacional S.A, pelo valor total estimado de R\$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais); item 14 para a empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais); itens 17 e 18 para a empresa Vera Cruz Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 14.740,00 (Quatorze mil, setecentos e quarenta reais). O item 10 restou deserto. Os itens 04 e 07 restaram fracassados. Brasília/DF, 13 de Novembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 309/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 309/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 19/09/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Albumina, Alteplase, Enoxaparina,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para a empresa Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.939.030,00 (Um milhão, novecentos e trinta e nove mil e trinta reais); item 03 para a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S/A, pelo valor total estimado de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais); item 04 para a empresa Meta Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 359.800,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais). O item 01 restou fracassado. Brasília /DF, 13 de Novembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

FILANTROPIA - 143/2018.

SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDMOTO/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDMOTO/DF no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os motociclistas profissionais integrantes das categoria na base territorial do SINDIBRÁS Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Distrito Federal, com vínculo empregatício no âmbito do Distrito Federal para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 26 de novembro de 2018, as 12h00min em primeira chamada com 2/3 dos filiados e às 12h30min em segunda e última chamada com qualquer quórum, na SCRLN 708 Bloco E Entrada 02 1º. Andar Asa Norte Brasília DF, para tratar sobre; Autorização para negociar, assinar, dar entrada em dissídio coletivo e discutir sobre o custeio sindical da Nova Convenção Coletiva de Trabalho 2019; Brasília, 12 de novembro de 2018. LUIZ CARLOS GARCIA GALVÃO, Presidente SINDMOTO/DF.

DAR 1.261/2018.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CRA-DF

EDITAL COM OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES
REALIZADAS NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CRA-DF comunica os resultados da eleição realizada no dia 17 de outubro de 2018, tendo sido eleitos na jurisdição do CRA-DF.

Para o CRA-DF os Profissionais de Administração: Mandatos de 4 (quatro) anos, 2019/2022

EFETIVOS RESPECTIVOS SUPLENTE

1. Adm. Udenir de Oliveira Silva 1. Admª. Erika Jarjour Mendes
2. Adm. Eduardo da Silva Vieira 2. Admª. Lorena de S. R. Calderon Arrueta

3. Adm. Andrei José Braga Mendes 3. Admª. Alessandra Maria Pinhate
 4. Adm. Hélio Queiroz da Silva 4. Adm. Hiago Luan Silva Ribeiro
 5. Adm. Rodrigo Vidal da Costa 5. Adm. Fabio Soares Andrade
 6. Admª. Flavia C. R. Sulz Gonsalves 6. Admª. Cyntia Kelly Leda Lima
- Para o CFA os Administradores: Mandatos de 4 (quatro) anos, 2019/2022
EFETIVO SUPLENTE

1. Adm. Carlos Alberto Ferreira Junior. 1. Adm. Roberto Giraldi.
Brasília/DF, 13 de novembro de 2018
ADM. EDMILSON DE JESUS COSTA FILHO
Coordenador da CPE do CRA-DF. CRA-DF nº 024.971

DAR-1.262/2018.

LANCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Instalação Corretiva para atividade de PARCELAMENTO DE SOLO, no SETOR HABITACIONAL ARAPOANGA - ETAPA 3 (Área de Regularização de Interesse Social - ARIS). Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. (ANNA CATARINA MENNA BARRETO VALE, Representante legal).

DAR - 1.263/2018

COOPERATIVA DE TRABALHO E SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL DA COOPCARE

A Presidente da Coopcare Cooperativa de Trabalho e Saúde, NIRE 5340001009-1, CNPJ 21.494.532/0001-00 Sra. Adélia Queiroz Neri, no uso de suas atribuições, convoca os senhores cooperados para reunirem em Assembleia Geral Especial, na CSB 02 Lote 1/4 Sala 331 Torre B ALAMEDA SHOPPING Taguatinga Sul Brasília-DF CEP: 72.015-901, no dia 27/11/2018, com primeira convocação às 8h com a presença de 2/3 do número de associados, segunda convocação às 9h, com a presença de metade mais um dos associados, ou em terceira e última convocação às 10h, com a presença mínima de 10 (dez) associados p ara deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1ª: Balanço da gestão da Coopcare dos últimos quatro meses; 2ª Fixação de % dos Fundos de Reserva e Fates; 3ª Disciplina de sócios; 4ª: Planejamento do Trabalho para o ano 2019; 5ª informes Gerais.

ADÉLIA QUEIROZ NERI
Presidente

DAR - 1.265/2018.

SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO DISTRITO FEDERAL - OCDF

CNPJ Nº 00.419.895/0001-01

CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES SINDICAIS - CNES,
REGISTRO SINDICAL, CONFORME PROCESSO MTE Nº 46010.002103/99.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da OCDF - SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com autorização do Conselho de Administração, convoca os representantes legais das cooperativas do DF para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede, sito à SCS Quadra 04 - bloco "A" - Edifício Embaixador - salas 218 a 222 - Asa Sul, Brasília/DF, no dia 28 de novembro de 2018, em primeira convocação, às 8:00h (oito) horas, com a presença de metade mais um dos representantes e, em segunda e última convocação, às 9:00h (nove) horas, com a presença de no mínimo 06 (seis) representantes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Análise e deliberação sobre a criação da Contribuição Confederativa em substituição à Contribuição Sindical; 2) Discussão das cláusulas econômicas da Convenção Trabalhista 2018/2019; 3) Análise do Orçamento e Plano de Trabalho do Sindicato e Organização das Cooperativas - OCDF para 2019; 4) Análise sobre a implantação do Convênio Plano de Saúde.

NOTA: Informa-se, para fins de cálculo de quorum, que é de 68 (sessenta e oito) o número de cooperativas registradas na OCDF até a presente data. Brasília-DF, 16 de novembro de 2018; REMY GORGA NETO-Presidente.

DAR-1.266/2018.